

ADESÃO 001/2023

Processo Administrativo nº	DATA
152302-0001	15/02/2023

ADESÃO 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
152302-0001	15/02/2023

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

ADESÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo Nº 152302-0001



Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GP

Ofício nº. 224/2023-SMOHU

Santo Antônio dos Lopes/MA, 15 de fevereiro de 2023.

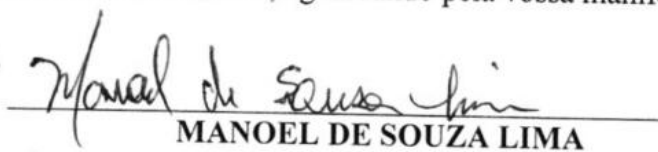
Ao Excelentíssimo Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.



ASSUNTO: Solicitação de autorização para realização de processo administrativo, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede e povoados do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

- 1- Esta Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo realizou levantamento sobre as principais vias públicas responsáveis pela trafegabilidade dos munícipes, entre os povoados e na sede do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Da análise, constatamos que o estado destas vias (anexadas a este ofício), é precário, fato este que contribui para o aumento de mais erosões, dificultando a locomoção de veículos e pedestres.
- 2- Portanto, pelo presente, solicitamos autorização para melhorias em vias públicas, por meio de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico pois acreditamos que o trânsito fluirá mais livremente, permitindo assim, que produtos e serviços possam ser destinados a diferentes lugares em menos tempo e em melhores condições.
- 3- Além disso, cuidados com a saúde por exemplo, em que ambulâncias são deslocadas pela sede e pelos variados povoados do município em atendimento às necessidades; distribuição de vacinas, medicamentos dentre outros produtos e serviços que necessitam da usabilidade de meios terrestres, serão beneficiados através da melhoria das vias.
- 4- Desta mesma forma, o trabalhador levará menos tempo para chegar ao seu destino, de modo que terá ainda mais tempo para aplicar energia nas suas atividades, contribuindo, ainda que por vezes, indiretamente, para o desenvolvimento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.
- 5- Ressalta-se que, ao mesmo tempo em que a pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico torna a trafegabilidade mais livre, ela também contribui para a estética, pois as vias tornam-se mais limpas em decorrência dos escoamentos de águas pluviais, auxiliando na evolução do saneamento básico.
- 6- Diante disto, proponho a Vossa Excelência todos os detalhes deste requerimento, por meio do anexo único deste documento, aguardando pela vossa manifestação.

Respeitosamente,



MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Port: nº 017/2021-GPSAL

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL



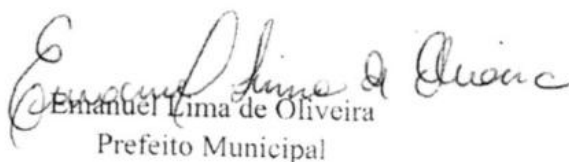
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS, portador(a) de RG 000081113097-5 SSP/MA e CPF 842.157.633-04, para ocupar o cargo de CONTROLADOR GERAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais

aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê, em atendimento à necessidade das concessões de auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações constantes do anexo I do edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para *download* no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por *pendrive*, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal
Port. 118/2019/GP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para *download* no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por *pendrive*, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal

Port. 118/2019/GP



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Sr.

MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.



ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede e povoados do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

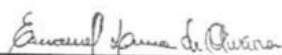
Senhor Secretário,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, por meio do expediente encaminhado pelo demandante a este gabinete, apresentando na oportunidade as justificativas para a realização de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede e povoados do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, portanto, **APROVO** a solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida secretaria, diante dos detalhes requeridos na peça recebida em 15 de fevereiro de 2023.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria a peça solicitante e demais anexos, para que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a instauração de procedimento necessário, objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Ressalto a importante necessidade de aferição dos valores dos itens, bem como da solicitação de dotação orçamentária, objetivando confirmar consulta a possibilidade econômica, assim como os demais atos indispensáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 15 de fevereiro de 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 152302-0001

DATA: 15/02/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

DESTINATÁRIO:

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede e povoados do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação das Secretaria Requisitante (fls. 002);
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto (fls. 003/006);
3. Portaria de Nomeação do (a) Secretário (a). (fl. 007);
4. Publicação da Portaria de Nomeação do (a) Secretário(a). (fls. 008/009);
5. Despacho administrativo emitido pelo Prefeito. (fls. 010).

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MARCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.



MARCIA DA SILVA LIMA

Setor de Protocolo

Port. nº. 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



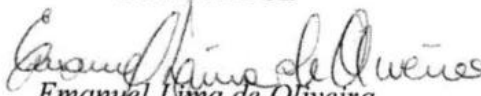
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

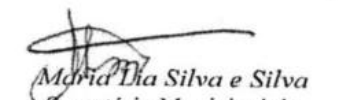
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Marcia Tha Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DESPACHO



Ao Sr.
LÁZARO FERNANDES PESTANA
Engenheiro Civil – CREA 058312/D - MG
Diretor do departamento de obras e engenharia.

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços para composição da planilha orçamentária.

Prezado,

Esta Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, realizou levantamento sobre as principais vias públicas da sede do município e também de povoados, no tocante a necessidade de pavimentação asfáltica, e, recapeamento asfáltico, conforme demonstrado no anexo único da solicitação de autorização, ofício nº. 22.1/2023, com data de 15 de fevereiro de 2023, anexado nos autos.

Considerando que as pesquisas de preços, para composição da planilha orçamentária para estes objetos são realizados por sistemas próprios, como SINAP, SICRO, ORSE, dentre outros, similares; solicitamos pelo presente, que o departamento de engenharia realize as devidas pesquisas, de modo que possamos mensurar o valor total da despesa.

Ressalto que as vias a serem asfaltadas, e também aquelas que sofrerão recapeamento, são aquelas listadas da solicitação de autorização, ofício nº. 22.1/2023. De modo que, as vias a serem asfaltadas são:

- Rua Sete – Bairro Ellizeu Ramos;
- Rua José de Almeida / Rua do Papouco – Bairro Novo;
- Estrada de acesso – Povoado Muriçoca;

Vias que sofrerão operação tapa buraco:

- Rua principal – Povoado Muriçoca;
- Estrada do Genipapo – Povoado Muriçoca.

E as vias que passarão por processo de recapeamento asfáltico são as seguintes:

BAIRRO CENTRO:

- Vila Marajá, Rua 01 – Bairro Centro;
- Rua Nadir Mendonça – Bairro Centro;



- Av. Maranhão Sobrinho, parte 01 - Bairro Centro;
- Travessa Evaristo Lopes - Bairro Centro;
- Rua do Mercado - Bairro Centro;
- Rua sete de setembro - Bairro Centro;
- Rua Treze de Maio - Bairro Centro;
- Rua do açude, parte 01 - Bairro Centro;
- Rua Pres. Castelo Branco - Bairro Centro;;
- Rua Sandra Piancó - Bairro Centro;;
- Av. Maranhão Sobrinho, pista dupla, parte 02 - Bairro Centro;;
- Rua Osvaldo Rocha - Bairro Centro;



BAIRRO ELIZEU RAMOS

- Rua A - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua B - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua C - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua D1 - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua D2 - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua E - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua F - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua G - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua H - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua I - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua J - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua L - Bairro Elizeu Ramos;
- Tv. 07 - Bairro Elizeu Ramos;
- Tv. Sérgio Loes - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua Um - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua Dois - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua Três - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua Quatro - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua Cinco - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua Seis - Bairro Elizeu Ramos;
- Rua Sete - Bairro Elizeu Ramos;

BAIRRO SANTA MADALENA:

- Rua Nova - Bairro Santa Madalena;
- Rua São Raimundo - Bairro Santa Madalena;
- Rua Antônio Martins - Bairro Santa Madalena;
- Rua São Pedro - Bairro Santa Madalena;



- Rua Bela Vista 01 - Bairro Santa Madalena;
- Rua Bela Vista 02 - Bairro Santa Madalena;
- Rua São José - Bairro Santa Madalena;
- Rua São Francisco - Bairro Santa Madalena;
- Rua São Vicente - Bairro Santa Madalena;
- Tv. São Pedro - Bairro Santa Madalena;
- Rua Emílio Murard - Bairro Santa Madalena;



BAIRRO PADRE JOSÉ:

- Rua 06 – Bairro Padre José;
- Rua 07 - Bairro Padre José;
- Rua 08 - Bairro Padre José;
- Rua 09 - Bairro Padre José;

POVOADO LAGOA NOVA:

- Estrada de acesso – Lagoa Nova;
- Rua Principal - Lagoa Nova;
- Rua 01 - Lagoa Nova;
- Rua 02 - Lagoa Nova;
- Rua 03 - Lagoa Nova;
- Rua 04 - Lagoa Nova.

POVOADO MURIÇOCA:

- Estrada de acesso – Povoado Muriçoca.

POVOADO CENTRO DOS RODRIGUES:

- Rua Principal – Pov. Centro dos Rodrigues;
- Rua do Boneco - Pov. Centro dos Rodrigues;;
- Rua da Lagoa - Pov. Centro dos Rodrigues;
- Travessa 01 - Pov. Centro dos Rodrigues;
- Travessa 02 - Pov. Centro dos Rodrigues.

Sabe-se que, além da pavimentação e recapeamento asfáltico, existem outras despesas relacionadas, que também são necessárias para objetos deste tipo, como por exemplo:

- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA;
- TERRAPLANAGEM;



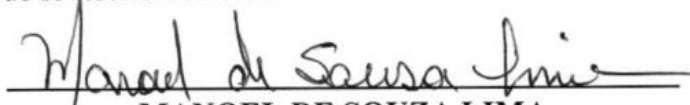
- SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO;
- DRENAGEM;
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL;
- LIMPEZA GERAL.



Considerando este conjunto de atos necessários ao perfeito detalhamento e possibilidade de mensuração, solicito que seja realizado o levantamento total dos detalhes para que seja realizada a planilha orçamentária o mais breve possível.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes – MA, em 16 de fevereiro de 2023.


MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Port.: nº 017/2021-GP/SAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Sr.
MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



Senhor secretário,

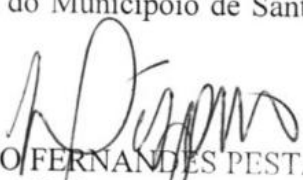
Em resposta a solicitação, datada de 16 de fevereiro de 2023, que apresenta a necessidade de pesquisas de preços, para composição da planilha orçamentária, visando a pavimentação asfáltica, bem como recapeamento asfáltico de vias públicas da sede e povoados do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, apresentamos em documento anexado a este expediente, o relatório com todos os detalhes indispensáveis para a realização dos trabalhos.

Durante as pesquisas de preços, realizamos também buscas por documentos decorrentes de licitações já realizadas, considerando objetos semelhantes, em diário oficiais do Estado do Maranhão, visando comparar os valores orçados, de modo que, das pesquisas, foi localizada uma ata de registro de preços do município de Bacabal/MA, a qual nos chamaram a atenção pelos seus

Da análise realizada por este departamento, sobre os valores da pesquisa de preços em comparação aos valores registrados na ata mencionada, constatamos que a ata de registro de preços nº. 202309110101/2023, publicada em 17 de janeiro de 2023, no Diário Oficial do Município de Bacabal/MA, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 044/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, (link da publicação: <https://www.bacabal.ma.gov.br/DOM/BAC20230117-a.pdf>), apresenta-se vantajosa em relação as demais pesquisas, por ocasião de seus itens, valores e quantidades. No entanto, submetemos as pesquisas e o mapa contendo os valores orçados de todos os itens para que seja tomada as decisões mais acertadas para suprir a necessidade.

Certo de termos atendido a contento sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Departamento de engenharia do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, 01 de março de 2023.


LÁZARO FERNANDES PESTANA
Engenheiro Civil – CREA 058312/D-MG
Diretor do departamento de obras e engenharia.



PESQUISAS ELETRÔNICAS

Plataformas utilizadas: SINAP NOV 2022; SICRO OUT 2022; ORSE JUL 2022.
BDI 15,00% para aquisição de produtos de petróleo conforme orientação do DNIT e,
BDI de 24,23% conforme Acórdão TCU 2622/2013, para os demais itens.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 067
Servidor Responsável

OBRA: Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Santo Antônio dos Lopes MA
REFERÊNCIAS: SINAPI NOV.2022; SICRO OUT 2022; ORSE JUL 2022
BDI: 24,23%
BDI: 15,00% para aquisição de produtos de petróleo conforme orientação do DNIT

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	SERV.	referencia	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						289.127,65	1,48 %
0101	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	3,00	349,50	434,18	1.302,54	0,01 %
0102	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	66.591,27	82.726,33	82.726,33	0,42 %
0103	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Administração da Obra	MES	6,00	27.516,00	34.183,13	205.098,78	1,05 %
02	TERRAPLENAGEM						243.331,26	1,25 %
0201	SICRO - 4011209	Regularização de Subleito	M2	180.245,38	1,09	1,35	243.331,26	1,25 %
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 14.171.426,43	72,68 %
0301	SICRO - 4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	M2	180.245,38	0,41	0,51	91.925,14	0,47 %
0302	SICRO - 4011353	Pintura de Ligação	M2	180.245,38	0,28	0,35	63.085,88	0,32 %
0303	ANP/OUT22	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	216,29	4.785,67	5.503,52	1.190.356,34	6,10 %
0304	ANP/OUT22	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	72,10	4.321,85	4.970,13	358.346,37	1,84 %
0305	4011446	Areia asfalto a quente	T	19.376,38	195,19	242,48	4.698.384,62	24,10 %
0306	SINAPI - 95879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	1.162.582,80	1,30	1,61	1.871.758,31	9,60 %
0307	ANP/OUT22	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,34	3.781,00	4.348,15	5.897.569,77	30,25 %
0308	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M3		7,36		0,00	0,00 %
04	DRENAGEM						R\$ 3.951.524,47	20,27 %
0401	SICRO - 2003377	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	47.014,40	24,42	30,34	1.426.416,90	7,32 %
0402	SINAPI - 94287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	47.014,40	41,24	51,23	2.408.547,71	12,35 %
0403	SINAPI - 94293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	550,85	170,33	211,60	116.559,86	0,60 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 354.394,55	1,82 %
0501	ORSE - 11688	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	9.402,88	30,34	37,69	354.394,55	1,82 %
06	LIMPEZA GERAL						R\$ 488.464,98	2,51 %
0601	ORSE - 2550	Limpeza final da obra	M2	180.245,38	2,18	2,71	488.464,98	2,51 %
VALOR TOTAL							R\$ 19.498.269,34	100,00 %

Aquisição de produtos de petróleo o BDI utilizado é de 15%
Nos demais itens, conforme Acórdão TCU 2622/2013 o BDI adotado é 24,23%

Handwritten signature
LUIZ FERNANDES PESTANA
Engenheiro Civil
CREA - 058312 / D - MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202309110101/2023

Publicada pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, em 17/01/2023 no DOM.
(link: <https://www.bacabal.ma.gov.br/DOM/BAC20230117-a.pdf>)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição n° BAC20230117 Bacabal - MA, 17/01/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

**SAAE****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92/2022. PREGÃO PRESENCIAL 25/2022. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ n° 06.029.235/0001-92. CONTRATADA: JLER COMBUSTÍVEIS LTDA sob CNPJ n° 31.460.796/0001-99. OBJETO: Aquisição de Combustíveis. VIGÊNCIA: De 16 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.870,00 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030. Base Legal: Lei Federal n° 8.666/93. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023. Israel Moraes Silva - Presidente da CPL.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cbbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2023. AQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ n° 06.029.235/0001-92. FORNECEDOR: CM E CONSTRUÇÕES LTDA sob CNPJ n° 18.676.117/0001-55. OBJETO: (Prestação de Serviços) Serviços de Execução de projetos básicos para implementação de sistemas de água nas localidades: Vila São João, Vila Coelho Dias, Vila da Paz, Bairro Esperança, Parque Rui Barbosa e Povoado Fala Cantando. VIGÊNCIA: entrega imediata. VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, II "a" da Lei 8.666/93. Israel Moraes Silva - Presidente. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cbbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Licitação**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202309110101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091101/2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, Travessa 15 de Novembro, 229, Centro, Prefeito Edvan Brandão
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/1510>
Edição no n°BAC20230117



MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 72/2022, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. JAIR SOUSA sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI	
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73	Telefone/Fax: (98) 98875-5466
Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA	E-mail: jccolinas.transportes@hotmail.com



QUADRO 2 - DADOS DA EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA

CONSTRUTORA JT LTDA	
CNPJ n.º 00.336.053/0001-88	Telefone/Fax: (99) 98100-4777
Endereço: Rodovia BR 316 KM 365, n.º 01, CEP 65.700-000, Lote 06, Distrito Agroindustrial, Bacabal/MA	E-mail: construtorajt@gmail.com

QUADRO 3 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
0101	880425	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	6,00	R\$ 430,17
0102	998566	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	2,00	R\$ 74.622,60
0103	882237	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	12,00	R\$ 17.615,12
02	TERRAPLENAGEM				
0201	880170	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	360490,76	R\$ 1,34
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
0301	993447	IMPRIMAÇÃO	M2	360490,76	R\$ 0,41
0302	993448	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	360490,76	R\$ 0,30
0303	994205	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	T	432,59	R\$ 5.590,35
0304	997194	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	144,20	R\$ 4.707,07
0305	880186	AREIA ASFALTO A QUENTE	T	38752,76	R\$ 167,55
0306	095879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3 - RODOVIA PAVIMENTADA - AAUQ	TXK	2325165,60	R\$ 1,54
0307	880181	AQUISIÇÃO DE CAP 50-70	T	2712,69	R\$ 4.697,14
0308	883288	FRESAGEM CONTINUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	18024,54	R\$ 9,14
04	DRENAGEM				
0401	882041	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMAS DE MADEIRA	M	94028,80	R\$ 24,31
0402	094287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO SIMPLES LARG. 30, ESP 8CM	M	94028,80	R\$ 45,28
0403	094293	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	1101,70	R\$ 178,02
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
0501	072947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	18805,76	R\$ 39,34
06	LIMPEZA GERAL				
0601	998600	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	360490,76	R\$ 2,61



ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. J C CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI. CNPJ n.º 04.345.274/0001-73. JAIR SOUSA. CPF n.º 315.580.853-15. C. I. n.º 73001978 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2023.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 06060101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA sob CNPJ n.º 34.597.955/0013-23. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 182.964,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais). DATA DO CONTRATO: 10 de janeiro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 13 de janeiro de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0002.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e os Srs. PETRONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA BASTOS - Gerente Executivo e FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA JUNIOR - Gerente Regional, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 13 de janeiro de 2023.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



MUNICIPIO
DE
BACABAL:060
14351000138

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
BACABAL:06014351000
138
Dados: 2023.01.17
18:03:06 -03'00'

Bacabal

PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de
março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533



DESPACHO

Ao
Ilmo Sr.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.



ASSUNTO: Apresentação das razões que levaram esta Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo a optar por processo de adesão à ata de registro de preços, ao invés de licitar, visando sanar a necessidade de pavimentação e recapeamento asfáltico, em povoados e sede do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor prefeito,

Pelo presente, tratamos quanto a necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Uma vez que o processo administrativo nº. 152302-0001 foi autorizado por Vossa Excelência, para que fosse dado prosseguimento, objetivando sanar a necessidade citada, esta Secretaria Municipal solicitou ao departamento de engenharia do município, para que fossem realizadas pesquisas de preços, considerando todos os detalhes indispensáveis para a execução dos trabalhos, o que foi feito.

O departamento de engenharia listou prontamente, tudo o que deveria ser feito para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme itens e seus detalhes constantes da pesquisa de preços. Durante as pesquisas de preços realizadas em plataforma como SINAPI, SICRO e ORSE, e consultas a Diários Oficiais de municípios do estado do Maranhão, com o intuito de obter referências, uma ata de registro de preços, cujo número é: 202309110101/2023, decorrente de licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, realizado pela Prefeitura de Bacabal/MA, foi localizada e nos chamou a atenção pelo fato dela conter itens dos quais precisamos para a pavimentação e recapeamento asfáltico pretendidos, além, é claro das quantidades e valores nela contidos.

Da comparabilidade entre os valores dos itens indispensáveis para a realização do trabalho em epígrafe, entre pesquisas de preços e ata de registro de preços (conforme mapa constante dos autos), ficou constatado que os valores registrados na ata, apresentam-se mais vantajosos do que os valores da planilha orçamentária. Afinal, as pesquisas de preços realizadas nos últimos meses, apresentam valores mais altos, o que é normal, uma vez que todos os anos



valores de referência como salário-mínimo, mão de obra, produtos e serviços sofrem alterações, com base nas oscilações mercadológicas.

O valor obtido das pesquisas, considerando todos os atos necessários para a entrega do objeto em perfeito estado, consiste em: R\$ 19.498.269,34 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), enquanto que, a ata de registro de preços mencionada, apresenta o seguinte valor de registro total: R\$ 35.599.999,99 (trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), de modo que, CONSIDERANDO APENAS OS ITENS E QUANTIDADES DOS QUAIS PRECISAMOS, o valor fica em torno de R\$ 17.799.948,56 (dezessete milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Colocando o valor da pesquisa em comparação ao valor da ata, com base nos itens necessários, obtém-se o seguinte resultado:

- Valor da pesquisa: R\$ 19.498.269, 34
- Valor registrado em ata: R\$ 17.799.948,56
- **R\$ 1.698.320,78 - Valor resultante do cálculo.**



Observa-se o ganho de R\$ 1.698.320,78 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos), de imediato, o que demonstra que a adesão se mostra bastante vantajosa.

Além do relevante valor, é importante comentar que quando são divulgados os editais das licitações, a grande maioria das empresas apresentam suas propostas com valores aproximados aos valores de referência, o que não é errado, porém, para este caso em específico, conforme demonstrado, a adesão representa diminuição de mais de um milhão e meio de reais em relação à planilha orçamentária, valor este em que não se pode garantir, em decorrência de processo licitatório.

Diante destes detalhes, submetemos os autos a Vossa Excelência, manifestando nossa recomendação para autorização em realizar processo de adesão, como órgão "carona", todavia, pedimos que realize análise sobre os fatos e desde já informamos que acolheremos a sua decisão. Além disto, sabe-se que o processo de adesão fica condicionado a aceitação do órgão gerenciador e manifestação de interesse do beneficiário da ata, desde que não haja prejuízo para a prestação de serviços do órgão gerenciador.



Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, 02 de março de 2023.


MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Sr.
MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.



ASSUNTO: Resposta à solicitação de autorização para processo de adesão.

Prezado secretário,

A Lei Federal nº. 8.666/93 nos traz a informação de que a regra é licitar, independentemente do objeto, todavia, a partir da implementação do sistema de registro de preços, desde que fique comprovada a vantajosidade e o atendimento a alguns critérios, é permitido participar na condição de "carona", em processos realizado por outras secretarias, órgão etc.

Ficou evidenciado que o valor registrado é bem menor do que o valor da planilha orçamentária, planilha esta que seria parte integrante do Projeto Básico, tida como valor de referência na hipótese de licitação, pois bem, bem sabemos que não há garantias de que da realização de licitação conseguiríamos valores relevantes como aqueles registrados na ata de registro de preços nº. 202309110101/2023, oriunda do pregão eletrônico nº. 044/2022 da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Diante disto, e considerando os detalhes apresentados até o momento, **APROVO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ADESÃO**, na condição de carona à ata 202309110101/2023, do pregão eletrônico 044/2022 – Bacabal/MA, todavia, ressalto atenção para os seguintes detalhes:

- Verificar se existe previsão de adesão no instrumento convocatório;
- Se as quantidades não ultrapassem os limites constantes do edital;
- Consultar o órgão gerenciador sobre possibilidade de adesão à ata citada;
- Consulta a empresa detentora do registro sobre o seu interesse;
- Além de fazer cumprir o que dispõe as leis/normas pertinentes à matéria.

Após consulta, na hipótese de o órgão gerenciador, assim como a organização detentora do registro vir a se manifestar em sentido positivo, de aceitação do procedimento carona, faça elaborar um Projeto Básico, apresentando as vias públicas da sede e dos povoados que serão atendidos, bem como direitos e deveres, respeitando os limites apresentados pelo edital/termo de referência da licitação anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2023.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Ofício n.º. 017/2023 – SMOHU – Prefeitura S.A.L/MA.

Santo Antônio dos Lopes, 08 de março de 2023/MA.

Ao Ilmo. Senhor
ALAN AMORIM NASCIMENTO.
PRESIDENTE DA CPL/PMB – GERENCIADOR.

Assunto: Solicitação de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 202309110101/2023, oriunda do pregão eletrônico n.º. 044/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Senhor(a) Presidente(a),

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, vem manifestar interesse em aderir à Ata de registro de preços n.º. 202309110101/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º. 091101/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, sob 044/2022-SRP, com preços registrados para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, conforme tabela abaixo:

DADOS DA EMPRESA ARREMATANTE, DETENTORA DO REGISTRO:

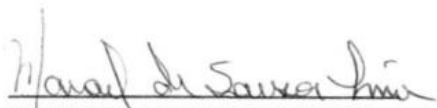
RAZÃO SOCIAL: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI.

CNPJ: 04.345.274/0001-73.

ENDEREÇO: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º. 40, CEP.: 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA.

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º. 202309110101/2023, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:
 - a. Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
 - b. Aos cuidados do Sr. Manoel de Souza Lima, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Atenciosamente,

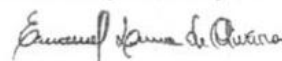


MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e
Urbanismo

Portaria n.º. 017/2021-GP/SAL

Conferido e aprovado por:



EMANOEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

1. O PRELIMINAR DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014, DE 15/03/2014, É O SEGUINTE:

1.1. A LICITAÇÃO Nº 001/2014, DE 15/03/2014, É DO TIPO MENOR PREÇO, E O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

1.2. O PRELIMINAR DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014, DE 15/03/2014, É O SEGUINTE:

1.3. A LICITAÇÃO Nº 001/2014, DE 15/03/2014, É DO TIPO MENOR PREÇO, E O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

1.4. A LICITAÇÃO Nº 001/2014, DE 15/03/2014, É DO TIPO MENOR PREÇO, E O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

1.5. A LICITAÇÃO Nº 001/2014, DE 15/03/2014, É DO TIPO MENOR PREÇO, E O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

1.6. A LICITAÇÃO Nº 001/2014, DE 15/03/2014, É DO TIPO MENOR PREÇO, E O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

1.7. A LICITAÇÃO Nº 001/2014, DE 15/03/2014, É DO TIPO MENOR PREÇO, E O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

1.8. A LICITAÇÃO Nº 001/2014, DE 15/03/2014, É DO TIPO MENOR PREÇO, E O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

ANEXO ÚNICO AO OFÍCIO Nº. 017/2023 – SMOHU – Prefeitura S.A.L./MA.

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da ata nº. 202309110101/2023, considerando o quantitativo de 50% dos itens contidos na ata de registro de preços nº. 202309110101/2023, de processo realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITE M	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 181.603,83	1,02 %	
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	3,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17	R\$ 1.290,51	0,01 %	
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60	R\$ 74.622,60	0,42 %	
0103	882237	Administração da Obra	MES	6,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12	R\$ 105.690,72	0,59 %	
02	TERRAPLENAGEM						R\$ 241.528,81	1,36 %	
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	180.245,38	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 241.528,81	1,36 %	
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 13.166.671,77	73,97 %	
0301	993447	Imprimação	M2	180.245,38	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 73.900,61	0,42 %	
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	180.245,38	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 54.073,61	0,30 %	
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	216,29	R\$ 4.500,00	R\$ 5.590,35	R\$ 1.209.136,80	6,79 %	
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	72,10	R\$ 3.789,00	R\$ 4.707,07	R\$ 339.379,75	1,91 %	
0305	880186	Aréia asfalto a quente	T	19.376,38	R\$ 134,87	R\$ 167,55	R\$ 3.246.512,47	18,24 %	
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	1.162.582,80	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 1.790.377,51	10,06 %	
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,34	R\$ 3.781,00	R\$ 4.697,14	R\$ 6.370.918,87	35,79 %	
0308	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M3	9.012,27	R\$ 7,36	R\$ 9,14	R\$ 82.372,15	0,46 %	

ATUAÇÃO
PROC
FI
Servidor Responsável

04 DRENAGEM							R\$ 3.369.794,41	18,93 %
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Arcia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	47.014,40	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 1.142.920,06	6,42 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	47.014,40	R\$ 36,45	R\$ 45,28	R\$ 2.128.812,03	11,96 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	550,85	R\$ 143,30	R\$ 178,02	R\$ 98.062,32	0,55 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 369.909,30	2,08 %
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	9.402,88	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 369.909,30	2,08 %
06	LIMPEZA GERAL						R\$ 470.440,44	2,64 %
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	180.245,38	R\$ 2,10	R\$ 2,61	R\$ 470.440,44	2,64 %
VALOR TOTAL							R\$ 17.799.948,56	100,00 %

Dezessete milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos.






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



E-MAIL DE CONSULTA SOBRE POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ADESÃO

DE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

PARA: Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

Assunto **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA Nº.
202309110101/2023 - PE 044/2022-SRP.**

De Prefeitura Mun. de Santo Antônio dos Lopes/MA.
<prefeitura.sal@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Para <licitacao@bacabal.ma.gov.br>

Cópia <cpl.bacabal@hotmail.com>

Data 2023-03-08 17:58



- Solicitação de autorização para adesão - Bacabal.pdf(~866 KB)

Boa tarde!

Venho por meio deste, solicitar autorização de adesão à ata nº. 202309110101/2023, oriunda do pregão eletrônico nº. 044/2022 - SRP, realizado pela Prefeitura Mun. de Bacabal/MA, conforme itens e quantidades constantes no documento anexado a este e-mail.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

Ofício n.º. 017/2023 – SMOHU – Prefeitura S.A.L/MA.

Santo Antônio dos Lopes, 08 de março de 2023/MA.

Ao Ilmo. Senhor
ALAN AMORIM NASCIMENTO,
PRESIDENTE DA CPL/PMB – GERENCIADOR.



Assunto: Solicitação de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 202309110101/2023, oriunda do pregão eletrônico n.º. 044/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Senhor(a) Presidente(a),

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, vem manifestar interesse em aderir à Ata de registro de preços n.º. 202309110101/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º. 091101/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, sob 044/2022-SRP, com preços registrados para futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, conforme tabela abaixo:

DADOS DA EMPRESA ARREMATANTE. DETENTORA DO REGISTRO:

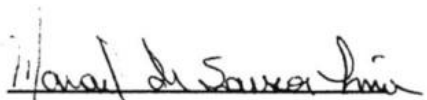
RAZÃO SOCIAL: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI.

CNPJ: 04.345.274/0001-73.

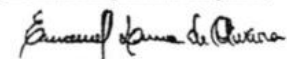
ENDEREÇO: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º. 40, CEP.: 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA.

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º. 202309110101/2023, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:
 - a. Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
 - b. Aos cuidados do Sr. Manoel de Souza Lima, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Atenciosamente,


MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e
Urbanismo
Portaria n.º. 017/2021-GP/SAL

Conferido e aprovado por:


EMANOEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO OFÍCIO Nº. 017/2023 – SMOHU – Prefeitura S.A.L./MA.

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da ata nº. 202309110101/2023, considerando o quantitativo de 50% dos itens contidos na ata de registro de preços nº. 202309110101/2023, de processo realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITE M	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	3,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17	R\$ 1.290,51
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60	R\$ 74.622,60
0103	882237	Administração da Obra	MES	6,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12	R\$ 105.690,72
02	TERRAPLENAGEM						
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	180.245,38	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 241.528,81
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						
0301	993447	Imprimação	M2	180.245,38	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 73.900,61
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	180.245,38	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 54.073,61
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	216,29	R\$ 4.500,00	R\$ 5.590,35	R\$ 1.209.136,80
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	72,10	R\$ 3.789,00	R\$ 4.707,07	R\$ 339.379,75
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	19.376,38	R\$ 134,87	R\$ 167,55	R\$ 3.246.512,47
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	1.162.582,80	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 1.790.377,51
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,34	R\$ 3.781,00	R\$ 4.697,14	R\$ 6.370.918,87
0308	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M3	9.012,27	R\$ 7,36	R\$ 9,14	R\$ 82.372,15
							R\$ 181.603,83
							R\$ 1.290,51
							R\$ 74.622,60
							R\$ 105.690,72
							R\$ 241.528,81
							R\$ 241.528,81
							R\$ 13.166.671,77
							R\$ 73.900,61
							R\$ 54.073,61
							R\$ 1.209.136,80
							R\$ 339.379,75
							R\$ 3.246.512,47
							R\$ 1.790.377,51
							R\$ 6.370.918,87
							R\$ 82.372,15
							R\$ 1.006 %
							R\$ 35,79 %
							R\$ 0,46 %

04 DRENAGEM		M	R\$ 47.014,40	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 3.369.794,41	18,93 %
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira				R\$ 1.142.920,06	6,42 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	R\$ 47.014,40	R\$ 36,45	R\$ 2.128.812,03	11,96 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	R\$ 550,85	R\$ 143,30	R\$ 98.062,32	0,55 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					R\$ 369.909,30	2,08 %
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	9.402,88	R\$ 31,67	R\$ 369.909,30	2,08 %
06	LIMPEZA GERAL					R\$ 470.440,44	2,64 %
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	180.245,38	R\$ 2,10	R\$ 470.440,44	2,64 %
VALOR TOTAL						R\$ 17.799.948,56	100,00 %

Dezessete milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos.





E-MAIL RESPOSTA SOBRE POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ADESÃO

DE: Prefeitura Municipal de Bacabal/MA
PARA: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

Assunto **Termo de Adesão à ARP nº 202309110101/2023**
De <licitacao@bacabal.ma.gov.br>
Para Prefeitura Mun. de Santo Antônio dos Lopes/MA.
<prefeitura.sal@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>
Data 2023-03-10 11:59



- Solicitação de Aceite da empresa.pdf(~253 KB)
- Termo de Adesão - Bacabal x Santo Antonio dos Lopes.pdf(~275 KB)
- ACEITE - EMPRESA SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA ASFALTO.pdf(~212 KB)
- Scan2023-03-09_145716.pdf(~7,3 MB)
- Minuta de Contrato.docx(~80 KB)



Bom Dia Senhores,

Conforme solicitação de anuência encaminhada à empresa registrada na Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023, cuja Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes tem interesse na Adesão, a empresa registrada encaminhou resposta positiva juntamente com a documentação solicitada. De logo, encaminhamos a solicitação, ofício de anuência, documentação de habilitação e Termo de Adesão a ser firmado com o Órgão Não-participante.

Encaminhamos juntamente o Termo de Adesão para que seja assinado (de preferência com certificado digital) com o Sr. MANOEL DE SOUZA LIMA, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes como órgão não-participante, e o mesmo seja encaminhado por e-mail caso seja assinado com certificado digital, caso não seja possível e o documento seja assinado de forma manuscrita, favor encaminhe a este órgão gerenciador uma via assinada em original através de portador ou pelo Correios sendo encaminhado o comprovante para rastreio da correspondência.

Favor confirmar o recebimento deste. De já agradecemos o contato.

Atenciosamente,

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Bacabal



Ofício n.º 051/2023-CPL/PMB

Bacabal – MA, 08 de março de 2023.

Ao
Sr. JAIR SOUSA
Empresa **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**
CNPJ n.º 04.345.274/0001-73

Assunto: Solicitação de Anuência/Aceite na Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 044/2022-SRP, cuja empresa é detentora.

Senhor Empresário,

Em consonância com o disposto no Decreto n.º 692, de 16 de dezembro de 2020, vimos por meio desta, solicitar perante Vossa Senhoria a possibilidade de **ANUÊNCIA** para adesão do ingresso da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, que através dele solicita a Vossa Senhoria a possibilidade de **ACEITE** para adesão como órgão "carona" à **Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023**, oriunda da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP**, cujos itens solicitados são de detenção da empresa **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**, CNPJ N.º 04.345.274/0001-73. O interesse do órgão não participante encontra-se nos itens listados na planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						181.603,83	1,02 %
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	3,00	346,27	430,17	1.290,51	0,01 %
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	60.068,10	74.622,60	74.622,60	0,42 %
0103	882237	Administração da Obra	MES	6,00	14.179,44	17.615,12	105.690,72	0,59 %
02	TERRAPLENAGEM						241.528,81	1,36 %
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	180.245,38	1,08	1,34	241.528,81	1,36 %
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						13.166.671,77	73,97 %
0301	993447	Imprimação	M2	180.245,38	0,33	0,41	73.900,61	0,42 %
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	180.245,38	0,24	0,30	54.073,61	0,30 %
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	216,29	4.500,00	5.590,35	1.209.136,80	6,79 %
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	72,10	3.789,00	4.707,07	339.379,75	1,91 %
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	19.376,38	134,87	167,55	3.246.512,47	18,24 %
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	1.162.582,80	1,24	1,54	1.790.377,51	10,06 %
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,34	3.781,00	4.697,14	6.370.918,87	35,79 %
0308	883288	Fresagem continua do revestimento betuminoso	M3	9.012,27	7,36	9,14	82.372,15	0,46 %



04	DRENAGEM						3.369.794,41	18,93 %
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	47.014,40	19,57	24,31	1.142.920,06	6,42 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	47.014,40	36,45	45,28	2.128.812,03	11,96 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	550,85	143,30	178,02	98.062,32	0,55 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						369.909,30	2,08 %
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	9.402,88	31,67	39,34	369.909,30	2,08 %
06	LIMPEZA GERAL						470.440,44	2,64 %
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	180.245,38	2,10	2,61	470.440,44	2,64 %
VALOR TOTAL							R\$ 17.799.948,56	100,00 %
dezessete milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos								

Na oportunidade, caso o aceite seja favorável, solicito que seja encaminhada a seguinte documentação de habilitação, para envio ao Órgão Solicitante, conforme segue abaixo:

- * Registro comercial, no caso de empresa individual;
- * Contrato social;
- * Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- * Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- * Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- * Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- * Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- * Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ);
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;
- * Certidão Negativa de Distribuição (Falência ou Concordata);
- * Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial;
- * Demonstrativos Contábeis - de resultado e de índices. Registrado na Junta Comercial;
- * Acervo de Capacidade Técnica;

Desde já agradeço a atenção, sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ALAN AMORIM
NASCIMENTO:8
6702653387

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB

Assinado de forma digital
por ALAN AMORIM
NASCIMENTO:86702653387
Dados: 2023.03.08 16:20:45
-03'00'

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

ACEITE A ADESÃO



Ao
Senhor
ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

ASSUNTO: Resposta a SOLICITAÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR. 202309110101/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 044/2022 SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091101/2022 da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA.

Prezado Senhor,

Em resposta a sua solicitação via Ofício nº051/2023-CPL/PMB, a empresa **J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, com sede na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, Nº 40, Bairro Tamboril, KM MA 132 km 04, vem através deste, ACEITAR a Adesão da Ata de Registro em forma de “CARONA”, conforme descrito no ofício em epígrafe, visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do município de Santo Antonio dos Lopes – MA, constante na Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023, Pregão Eletrônico n.º 044/2022- SRP da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, na qual esta empresa é vencedora, tendo registrado preços na referida ata.

Desde já, colocamos a inteira disposição para dirimir qualquer dúvida.

Colinas – MA, 09 de março de 2023.

JAIR

SOUSA:35158085315

Assinado de forma digital por JAIR
SOUSA:35158085315
Dados: 2023.03.09 11:15:20 -03'00'

J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ nº 04.345.274/0001-73

JAIR SOUSA

J. C EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73
E-MAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM
FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA



TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA, como Órgão não-participante, “carona”, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP.

Por este Termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo inscrita no CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 464, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo o Sr. MANOEL DE SOUZA LIMA, portador do RG n.º 37.187.452-X SSP/SP e CPF n.º 413.438.593-87, ADERENTE, como “CARONA”, a Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 044/2022-SRP, registrada pela Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, conforme abaixo:

Dados da Empresa:

J C CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI sob CNPJ n.º 04.345.274/0001-73, sediada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, CEP 65.690-000, Tamboril, Colinas/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JAIR SOUSA** sob CPF n.º 315.580.853-15 e C. I. n.º 73001978 SSP/MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						181.603,83	1,02 %
0101	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	3,00	346,27	430,17	1.290,51	0,01 %
0102	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	60.068,10	74.622,60	74.622,60	0,42 %
0103	882237	Administração da Obra	MES	6,00	14.179,44	17.615,12	105.690,72	0,59 %
02	TERRAPLENAGEM						241.528,81	1,36 %
0201	880170	Regularização de Subleito	M2	180.245,38	1,08	1,34	241.528,81	1,36 %
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						13.166.671,77	73,97 %
0301	993447	Imprimação	M2	180.245,38	0,33	0,41	73.900,61	0,42 %
0302	993448	Pintura de Ligação	M2	180.245,38	0,24	0,30	54.073,61	0,30 %
0303	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	216,29	4.500,00	5.590,35	1.209.136,80	6,79 %
0304	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	72,10	3.789,00	4.707,07	339.379,75	1,91 %
0305	880186	Areia asfalto a quente	T	19.376,38	134,87	167,55	3.246.512,47	18,24 %
0306	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	1.162.582,80	1,24	1,54	1.790.377,51	10,06 %
0307	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,34	3.781,00	4.697,14	6.370.918,87	35,79 %
0308	883288	Fresagem continua do	M3	9.012,27	7,36	9,14	82.372,15	0,46 %



		revestimento betuminoso						
04	DRENAGEM						3.369.794,41	18,93 %
0401	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	47.014,40	19,57	24,31	1.142.920,06	6,42 %
0402	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	47.014,40	36,45	45,28	2.128.812,03	11,96 %
0403	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	550,85	143,30	178,02	98.062,32	0,55 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						369.909,30	2,08 %
0501	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	9.402,88	31,67	39,34	369.909,30	2,08 %
06	LIMPEZA GERAL						470.440,44	2,64 %
0601	998600	Limpeza final da obra	M2	180.245,38	2,10	2,61	470.440,44	2,64 %
VALOR TOTAL							R\$ 17.799.948,56	100,00 %
dezessete milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos								

O Valor Total da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 202309110101/2023 do Pregão eletrônico n.º 044/2022-SRP do município de Bacabal, é de R\$ 17.799.948,56 (dezessete milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Bacabal – MA, 10 de março de 2023.

ALAN AMORIM
Assinado de forma digital
por ALAN AMORIM
NASCIMENTO: 86702653387
Dados: 2023.03.10 11:14:28
86702653387 -03'00'

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB

MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
PREFEITURA MUN. DE SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de dezembro de 2022

HORAS: 09h:00min (nove horas)

SÍTIO: www.e-bacabal.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação para Ampla Concorrência

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**, possui **159 (cento e cinquenta e nove) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2022.


CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO	6
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	7
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	7
6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	11
7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO	11
8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	13
9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS	15
12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	20
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	25
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	26
15. DA NEGOCIAÇÃO	27
16. DA HABILITAÇÃO	27
17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	38
18. DO RECURSO	38
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	39
20. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	40
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	43
22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
23. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	44
24. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE	45
25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES	46
26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	46
27. DA SUBCONTRATAÇÃO	48
28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	49
29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	49
30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS	50
31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS	51
32. DAS OBRIGAÇÕES	51
33. DO PAGAMENTO	51
34. DISPOSIÇÕES FINAIS	51
35. DO FORO	53
TERMO DE REFERÊNCIA	54
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	90
MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS	102
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA	110
MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA	112
MINUTA DO ATESTADO DE VISTORIA	114
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA	115
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS	116
TERMO DE ENCERRAMENTO	117



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP.

DATA DO CERTAME: 15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade n.º: _____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do Recebimento do Edital: ____/____/____.

Assinatura/Rubrica do Responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ou Plataforma;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o Pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 029/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º **044/2022-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO** para **Registro de Preços** para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**E-BACABAL**", constante da página eletrônica do **E-BACABAL**, no endereço **www.e-bacabal.com.br**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **15 de dezembro de 2022** às **09h:00min (nove horas)**, no sítio **www.e-bacabal.com.br**, outras informações:

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	ITEM	SIM	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA		Dia 30 de novembro de 2022	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA		Dia 15 de dezembro de 2022 às 08h:59min	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS		Dia 15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)	
OBS. Nesta fase será informado via			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl.
Servidor Responsável

chat o horário do início da fase de lances	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com
IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.e-bacabal.com.br
SECRETARIA PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real) .

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;

ANEXO V – MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA;

ANEXO VI – ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **E-BACABAL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

1.3. O valor estimado da despesa é de **R\$ 37.155.733,07 (trinta e sete milhões e cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e sete centavos)**;

1.4. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.5. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.e-bacabal.com.br ou www.bacabal.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;

2.2. A abertura relativa à proposta e à habilitação, será efetuada a seguinte forma:

2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site www.e-bacabal.com.br, no dia **15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança –



criptografia e autenticação em todas as suas fases;

- 2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site **www.e-bacabal.com.br**;
- 2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **15 de dezembro de 2022 às 09h:00min (nove horas)**;
- 2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;
- 2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço **licitacao@bacabal.ma.gov.br** com cópia para **cpl.bacabal@hotmail.com**, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;
- 2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;



5.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. Como condição para participação no Pregão, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

5.3.2. Que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.3. Que cumpre os requisitos do disposto do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada;

5.3.4. Que até a presente data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da Lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente;

5.3.5. Que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto do presente Edital, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;

5.3.6. Que o Regime Tributário da licitante é Simples Nacional ou Lucro Real ou Lucro Presumido ou especificar outro Regime Tributário;

5.3.7. Que estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

5.3.8. Que cumpre os requisitos do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada ou ME ou EPP, conforme Inciso I e II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006 ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa Normal;

5.3.8.1. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante neste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006. A falta de entrega desta



declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;

5.3.8.2. A declaração em questão deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;

5.3.9. A falsidade da(s) declaração(ões) prestada nos moldes do item 5.3, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

5.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

5.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:

5.5.1. Empresa que tiver sofrido sanção de suspensão do direito de licitar pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;

5.5.2. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;

5.5.3. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.4. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.5.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal



n.º 8.666/93:

- 5.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.7. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 5.7.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 5.7.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 5.7.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 5.7.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 5.7.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- 5.7.5.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- 5.7.5.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no item 5.7.3.
- 5.7.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 5.7.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 5.7.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 5.7.5;



5.7.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

5.8. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **E-BACABAL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;
- 7.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no sistema, através do site www.e-bacabal.com.br.



7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

7.2.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento far-se-á por meio de:

7.3.1. Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico;

7.3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Bacabal**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **E-BACABAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.3.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou E-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.e-bacabal.com.br;

7.3.5.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **E-BACABAL** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da **E-BACABAL**, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.e-bacabal.com.br.



7.3.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, localizada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA**, ou pelo telefone (99) 3621-0533 ou e-mail **licitacao@bacabal.ma.gov.br / cpl.bacabal@hotmail.com**.



8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.e-bacabal.com.br**;

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicado neste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "**www.e-bacabal.com.br**", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, já considerados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital;

- 9.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 9.1.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 9.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- 9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 9.2.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.3. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital, conforme Art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 9.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.4. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.5. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada (adequada) enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPE, sendo que no ato da



assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.e-bacabal.com.br.

10.1.1. Os licitantes deverão estar logados e aguardando o início dos trabalhos 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para início da sessão;

10.1.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame;

10.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.1.5. Após esse prazo estipulado para início da sessão, não havendo início da sessão em até **1 (uma) hora** a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

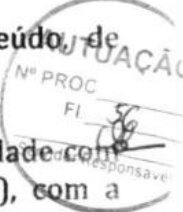
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo



quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- 11.1.1. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e total, para todos os itens, considerando o modelo de Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência;
- 11.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 11.1.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 11.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 11.1.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 11.1.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 11.1.3. Prazo de validade da proposta: **Não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;
- 11.1.4. Prazo de execução: De acordo com o estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 11.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
 - 11.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico dos serviços.
- 11.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao



Edital;

- 11.1.7.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 11.1.8.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 11.1.9.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 11.1.10.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 11.1.11.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar n.º 123/2006;
- 11.1.12.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 11.1.13.** Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, licenças, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

- 11.1.14. A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o **PREÇO GLOBAL** dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no Termo de Referência;
- 11.1.15. Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.
- 11.1.16. Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93;
- 11.1.17. No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta;
- 11.1.18. Oferta dos objetos, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 11.1.19. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o serviço proposto;
- 11.1.20. Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 11.1.21. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 11.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital;
- 11.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- 11.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades cabíveis;



- 11.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 11.7.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Municipal n.º 683/2020, irá perdurar por mais de um dia.
- 11.7.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 11.7.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 11.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
- 11.8.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).
- 11.9. Critério de aceitabilidade dos Preços:
- 11.9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 11.9.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (*,xx);
- 11.9.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 11.9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 11.9.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível;
- 11.9.6. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- 11.9.7.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 11.9.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.9.9.** O caso de o licitante qualificado como produtor rural pessoa física (quando o licitante comercializar a produção rural), deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 11.9.10.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.10.** Ao encaminhar a Proposta de Preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do Edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio;
- 11.10.1.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **E-BACABAL**.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- 12.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 12.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

12.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.28.1. Produzidos no país;

12.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

12.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;

12.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.5. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta;
- 13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;



- 13.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 13.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 14.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 14.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital;

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Possuir Cadastro do **E-BACABAL**;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -



TCU;

16.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

16.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

16.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

16.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

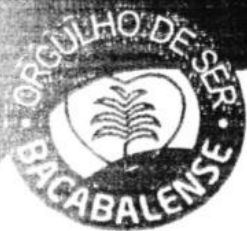
16.1.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

16.1.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **E-BACABAL**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

16.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **E-BACABAL** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

16.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **Art. 43º. do Decreto Municipal n.º 683/2020**;



- 16.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado, sob pena de inabilitação.
- 16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 16.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.
- 16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.6. Ressalvado o disposto no **item 9**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 16.7. A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.7.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 16.7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 16.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou



- 16.7.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 16.7.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 16.7.6.** No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.7.7.** No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.7.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 7.775, de 2012;
- 16.7.9.** No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 16.7.10.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 16.7.11.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.7.12.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 16.7.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



16.8. A **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 16.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.8.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 16.8.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.8.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.8.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.8.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 16.8.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 16.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou



outra equivalente, na forma da lei;

- 16.8.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 16.8.10.** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a empresa licitante deverá apresentar norma ou regulamento que dispõe sobre a unificação da certidão.
- 16.9. A Qualificação Econômico-Financeira,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, caso a certidão não apresente validade a mesma deverá ser expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação;
- 16.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 16.9.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 16.9.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 16.9.2.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 16.9.3.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

16.9.3.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas::

16.9.3.1.1. Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.9.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

16.9.3.3. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

16.9.3.4. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

16.9.3.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente



registrada na Junta Comercial;

- 16.9.3.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 16.9.3.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 16.9.3.8.** As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 16.9.3.9.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 16.9.3.10.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (IN DREI 11/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.774/2017), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

16.10. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- 16.10.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 16.10.2.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

16.10.2.1. Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70 – 678,18 t;

16.10.2.2. Areia Asfalto A Quente – 9.688,19 t;

16.10.2.3. Execução de Sarjeta em Concreto Simples Larg. 30, Esp. 8cm – 23.507,20 m.

16.10.2.4. Transporte com Caminhão Basculante de 13m³ - Rodovia Pavimentada - AAUQ - 581.291,40 t/km;

16.10.2.5. Aquisição de Asfalto Diluído Tipo CM 30 – 108,15 t.

16.10.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

16.10.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

16.10.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

16.10.6. Declaração formal de que disporá, conforme modelo **ANEXO VIII**, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:



- 16.10.6.1. Engenheiro Civil;
- 16.10.6.2. Encarregado geral;
- 16.10.6.3. Encarregado de equipe;
- 16.10.6.4. Usina de asfalto a quente gravimétrica;
- 16.10.6.5. Vibroacabadora de asfalto;
- 16.10.6.6. Grupo gerador de 456kva;
- 16.10.6.7. Aquecedor de fluido térmico;
- 16.10.6.8. Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000L;
- 16.10.6.9. Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53m³;
- 16.10.6.10. Motoniveladora;
- 16.10.6.11. Grade de 24 discos rebocável de 24";
- 16.10.6.12. Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido;
- 16.10.6.13. Rolo compactador liso vibratório autopropelido;
- 16.10.6.14. Rolo compactador de pneus autopropelido;
- 16.10.6.15. Caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³;
- 16.10.6.16. Vassoura mecânica rebocável;
- 16.10.6.17. Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000L.

16.11. A DECLARAÇÃO:

16.11.1. Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO IV).

16.12. A empresa licitante deverá indicar um "Engenheiro Civil", "devidamente credenciado", e de "posse" do "Atestado de Vistoria", que faz parte ANEXO VI do Edital, para apresentar-se na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar na "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.

16.13. Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

16.14. Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 16.12, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

- 16.15. A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é **facultativa**, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Não Vistoria (**ANEXO VII**), de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;
- 16.16. A visita técnica deverá ser requerida junto a **Secretaria Municipal de Administração** com antecedência mínima de **1 (um) dia útil** anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.
- 16.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 16.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 16.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 16.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 16.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 16.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

16.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a



inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

- 16.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 17.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

17.3.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

- 17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

- 17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DO RECURSO



Fls. n.º _____
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

- 18.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 18.1.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 18.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 18.1.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 18.1.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 18.2.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados;
- 18.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
- 18.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- 19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de



lances;

- 19.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 19.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 19.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **E-BACABAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 20.2. Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 20.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;
- 20.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 20.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 20.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 20.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 20.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 20.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

mais bem classificado durante a fase competitiva;

- 20.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 20.11. O registro a que se refere o **item 20.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 20.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 20.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 20.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 20.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 20.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 20.15. O anexo que trata o **item 20.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- 20.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 20.17. Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8º do Decreto Municipal n.º 692/2020:
- 20.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 20.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 20.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:



da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

20.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

20.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

20.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

20.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

20.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

20.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

20.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

20.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,



informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

- 20.18.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 20.18.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 20.18.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 692/2020.
- 20.19.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;
- 20.20.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo (ANEXO II);
- 20.20.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência.
- 20.21.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 20.22.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 21.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no **item 21.1**, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

21.2.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços - ARP e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por item pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

22.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

23. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, e ainda o seguinte:

23.1.1. Registrar sua Intenção de Registro de Preços - IRP no órgão responsável pelas compras do município;

23.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

23.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

23.1.4. Realizar, por meio do Departamento de Compras e Coletas de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

23.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

23.1.6. Realizar o procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

- 23.1.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços – ARP;
 - 23.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 23.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 23.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 23.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 23.1.3, 23.1.4 e 23.1.6.

24. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 24.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 24.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 24.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços – IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - 24.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 24.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 24.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Adesão dos itens solicitados por órgãos não participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 25.1. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 25.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços – ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 25.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 25.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 25.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 25.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 26.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 26.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 26.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 26.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 26.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 26.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 26.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;
- 26.3.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 26.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no termo de referência, através do art. 57º, II, Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 26.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



27. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1. Nos termos do Inciso II do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, devidamente regulamentado pela Lei Municipal n.º 1384/2019 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a **CONTRATADA**, não sendo MPE, poderá subcontratar 30% (trinta por cento) do total licitado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, mediante prévia e expressa comunicação ao **CONTRATANTE**.
- 27.2. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela **CONTRATANTE**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada no momento da Habilitação devendo ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas como condição do licitante ser declarado vencedor do certame bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.
- 27.2.1. Exigir-se à como habilitação da Micro ou Pequena Empresa a ser subcontratada os seguintes documentos:
- a) Atos Constitutivos que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados/material a ser fornecido;
 - b) Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;
 - c) Certidão de Negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.)
- 27.3. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- 27.4. A substituição, pela **CONTRATADA**, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **CONTRATANTE**.
- 27.5. A empresa contratada responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 27.6. A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

- 27.7. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** quanto a nenhuma obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados.
- 27.8. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **CONTRATANTE** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.
- 27.9. Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes aos 30% da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, mediante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidade;
- 27.10. Em até **05 (cinco) dias** após assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Comissão Permanente de Licitação (no mesmo local do recebimento e julgamento das propostas) a cópia do contrato de subcontratação juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação da empresa subcontratada;
- 27.11. Eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a operacionalização da subcontratação ora prevista serão sanadas com orientação da assessoria jurídica da contratante com base nas legislações em vigor sobre o tema.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 28.1. Competirá a **Prefeitura Municipal de Bacabal**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 29.1. Conforme Decreto Municipal n.º 692/2020, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;
- 29.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 30.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.e-bacabal.com.br;
- 30.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;
- 30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 30.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente para o endereço **licitacao@bacabal.ma.gov.br** com cópia para **cpl.bacabal@hotmail.com**, até as 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF ou protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;
- 30.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente;
- 30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 30.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 30.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.e-bacabal.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;
- 30.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 30.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:



pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES

32.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

33. DO PAGAMENTO

33.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

34.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato;

34.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

34.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

34.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;



Fis. n.º _____
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

- 34.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 34.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 34.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 34.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital;
- 34.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 34.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.e-bacabal.com.br** e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 34.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal;
- 34.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 34.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 34.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 34.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:



informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

34.13. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias** contados da sua expedição.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA

Pregoeiro da CPL/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA.
- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no projeto em anexo.
- 1.4 A Presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5 O contrato tem a vigência contratual determinada, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei de Licitações.
- 1.6 **Referência de Preços:** Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas: DNIT, SICRO abril/2022 e SINAPI setembro/2022 sem Desoneração.
- 1.7 **Tipo de licitação:** Menor preço.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR

- 2.1 A tabela a seguir contém as informações essenciais para o lançamento dos itens no sítio do www.e-bacabal.com.br:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA	Serv.	1	R\$ 37.155.733,07	R\$ 37.155.733,07

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

3.1 A necessidade de execução deste projeto visa benefícios que vão integrar os bairros, pelo melhoramento de vias públicas, melhorar as drenagens que consequentemente proporcionará para o município e a região melhorias nas áreas de transporte, educação, saúde, economia e outros. Beneficiará uma enorme população dos bairros atingidos e moradores das ruas e avenidas que residem e transitam pelos trechos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Projeto Básico, abrange a prestação do serviço de pavimentação e recapeamento asfáltico das vias públicas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1 Levantamento preliminar presente na memória de cálculo do projeto básico;

7.1.2 A execução do objeto deve seguir a risca a metodologia apresentada nas Especificações Técnicas em anexo ao projeto básico;

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (99) 3621-0533/1166.

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2.2 Entende-se como "**credenciado(s)**" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "**procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa**", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

8.2.3 Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 7.2, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos.

8.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;

8.4 A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

8.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 A execução dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;



- 9.1.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do Gestor responsável, no local por ele designado;
- 9.1.3 O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
- 9.1.4 No decorrer da execução dos serviços será exigida da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;
- 9.1.5 Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.
- 9.1.6 Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 9.1.7 Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 9.1.8 A execução dos serviços será realizada através de Ordem de Serviços e/ou requisição emitida pela Secretaria Requisitante e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 9.1.9 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

10. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1 A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 10.2 As ocorrências verificadas durante a execução dos serviços serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a



imediate correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;

- 10.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- 10.4** O objeto será pago até o **30º (trigésimo) dia** da execução dos serviços, após liberação do pedido de medição, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo órgão;
- 10.5** A Nota Fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 10.6** O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
- 10.7** Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da **CONTRATADA** que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** somente na ocorrência do fato gerador.
- 10.8** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação:
- 10.8.1** Não sendo regularizada a situação da **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 10.9** A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 10.9.1** Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a **03 (três) dias** a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

10.9.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;

10.9.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

10.10 A **CONTRATANTE** providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei n.º 7.418/85.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**;

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

11.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o



atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 11.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4 Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9 Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 11.9.1 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e no art. 12 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 12.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



- 12.10 Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.14 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015;
- 12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;



- 12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22 Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;
- 12.23 Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 12.24 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.26 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.27 Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 12.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.30 Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

- 12.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 12.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns.º 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 12.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 12.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 12.37.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 12.37.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 12.37.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.37.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.37.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.37.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.37.3 Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.37.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.38.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.38.3 Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

12.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.41 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

12.41.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2023

Rubrica: _____

13.1 Nos termos do Inciso II do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, devidamente regulamentado pela Lei Municipal n.º 1384/2019 e no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a **CONTRATADA**, não sendo MPE, poderá subcontratar **30% (trinta por cento)** do total licitado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, mediante prévia e expressa comunicação ao **CONTRATANTE**.

13.2 A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela **CONTRATANTE**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada no momento da Habilitação devendo ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas como condição do licitante ser declarado vencedor do certame bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

13.2.1 Exigir-se à como habilitação da Micro ou Pequena Empresa a ser subcontratada os seguintes documentos:

- a) Atos Constitutivos que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados/material a ser fornecido;
- b) Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) Certidão de Negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.)

13.3 As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.4 A substituição, pela **CONTRATADA**, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **CONTRATANTE**;

13.5 A empresa **CONTRATADA** responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

13.6 A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

- 13.7 Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** quanto a nenhuma obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados;
- 13.8 Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **CONTRATANTE** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato;
- 13.9 Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes aos 30% da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, mediante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidade;
- 13.10 Em até **05 (cinco) dias** após assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Comissão Permanente de Licitação (no mesmo local do recebimento e julgamento das propostas) a cópia do contrato de subcontratação juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação da empresa subcontratada;
- 13.11 Eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a operacionalização da subcontratação ora prevista serão sanadas com orientação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE** com base nas legislações em vigor sobre o tema.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- 14.1.1 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.1.2 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.2 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 15.6 O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

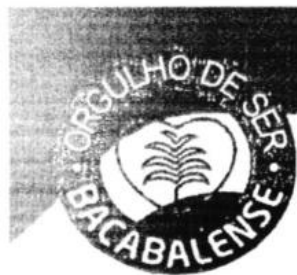
15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.13 A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

15.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

15.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de



Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

- 15.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

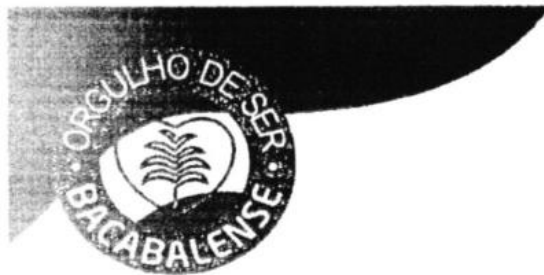
16.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

16.1.3 A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

- 16.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1 A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 16.2.1.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 16.2.1.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 16.2.1.4** A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 16.2.2** No prazo de até **15 (quinze) dias** corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.2.2.1** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 16.2.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.2.2.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

16.3 No prazo de até **10 (dez) dias** corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

16.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____



- 17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
- 17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.4.1 O prazo de validade;
 - 17.4.2 A data da emissão;
 - 17.4.3 Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - 17.4.4 O período de prestação dos serviços;
 - 17.4.5 O valor a pagar; e,
 - 17.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 17.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- 17.6.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 17.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8 Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta aos sítios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

- 17.9 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;
- 17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CEIS/CGU para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 17.12 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;
- 17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto aos órgãos;
- 17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no(s) órgão(s), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.
- 17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber;
- 17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- 17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

17. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

18.1 No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à **CONTRATADA** o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:

- 1) Módulo 1: Composição da Remuneração;
- 2) Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
- 3) Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
- 4) Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
- 5) Módulo 5: Insumos; e
- 6) Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

b) Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à **CONTRATADA**, devendo ser pagos pela Administração à **CONTRATADA** somente na ocorrência do seu fato gerador;

c) As verbas discriminadas na forma da alínea "b" acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

- 1) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;



Fis. n.º _____
Proc. n.º 091101/2022
Rubrica: _____

- 2) Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- 3) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
- 4) Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
- 5) Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

18.2 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea "b" acima não gera direito adquirido para a **CONTRATADA** das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

19.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**.

19.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.3 O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

19.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

- 19.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 19.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.
- 19.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 19.5 O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 19.6 Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 19.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:
- 19.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 19.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 19.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 19.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;



- 19.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 19.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 19.11 A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 19.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 19.13 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no INPC, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

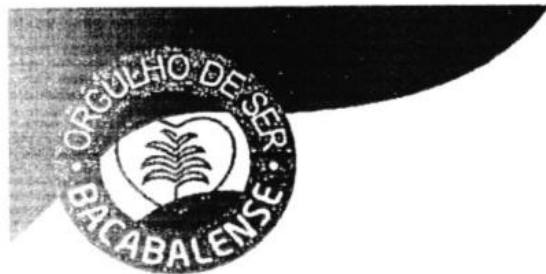
Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2020

Rubrica: _____

pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 19.13.2** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.13.3** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.13.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 19.14** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 19.14.1** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 19.14.2** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 19.14.3** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 19.15** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 19.16** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 19.17** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:



19.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 Fraudar na execução do contrato;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 Cometer fraude fiscal;

21.1.6 Não mantiver a proposta;

21.1.7 Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da **CONTRATANTE**.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

21.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2 **Multa de:**

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,



AUTUAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Nº PROC FI 122
Fls. n.º _____
Proc. n.º 091101/2022
Servidor Responsável _____
Rubrica: _____

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 1

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no	01



	edital/contrato;	
--	------------------	--

21.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

21.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

21.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.7.1 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio do órgão;

21.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei Federal n.º 10.520, de 2002.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) e da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

22.3.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

22.3.2.1 Aquisição de Cimento Asfáltico CAP 50/70 - 678,18 t;

22.3.2.2 Areia Asfalto A Quente - 9.688,19 t;

22.3.2.3 Execução de Sarjeta em Concreto Simples Larg. 30, Esp. 8cm - 23.507,20 m;

22.3.2.4 Transporte com Caminhão Basculante de 13m³ - Rodovia Pavimentada - AAUQ - 581.291,40 t/km;

22.3.2.5 Aquisição de Asfalto Diluído Tipo CM 30 - 108,15 t.

22.3.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

22.3.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 22.3.5 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 22.3.6 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber: Engenheiro Civil; Encarregado geral; Encarregado de equipe; Usina de asfalto a quente gravimétrica; Vibroacabadora de asfalto; Grupo gerador de 456kva; Aquecedor de fluido térmico; Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000L; Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53m³; Motoniveladora; Grade de 24 discos rebocável de 24"; Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido; Rolo compactador liso vibratório autopropelido; Rolo compactador de pneus autopropelido; Caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³; Vassoura mecânica rebocável; Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000L.
- 22.3.7 A empresa licitante deverá indicar um **"Engenheiro Civil"**, **"devidamente credenciado"**, e de **"posse"** do **"Atestado de Vistoria"**, que faz parte do Edital, para apresentar-se na **Prefeitura Municipal**, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, **até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao certame**, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, **devendo constar na "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.**
- 22.3.8 Entende-se como **"credenciado(s)"** (a)s pessoa(s) indicada(s) em **"procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa"**, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 22.3.9 Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

22.3.10 A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

22.3.11 A visita técnica deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 Valor Global: R\$ 37.155.733,07 (trinta e sete milhões e cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e três reais e sete centavos);

22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

22.4.3 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23.2 Tal valor foi obtido a partir das planilhas de referências do DNIT, SICRO abril/2022 e SINAPI setembro/2022 sem Desoneração e para definições dos valores de mão de obra fora utilizado os valores da última convenção da SINDUSCON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.3 Conforme Decreto Municipal 578/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____



Projeto Básico



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.


MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CURVA ABC
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO BDI
PLANILHA DE ENCARGOS
CÁLCULO DE TRANSPORTE BETUMINOSO
DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
MÉMORIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



1.0 APRESENTAÇÃO

1.1 - INTRODUÇÃO

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução de projetos de manutenção e recuperação asfáltica no município de Bacabal - MA, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, complementadas pelas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT ou, quando necessário, particularizações dessas.

1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

1.2.1 - Localização

Bacabal é uma cidade e município do estado do Maranhão, Brasil. Localiza-se na mesorregião do Centro Maranhense, dentro da microrregião do Médio Mearim. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 04° 13' 30" de latitude sul e 44° 46' 48" de longitude oeste de Greenwich, limita-se ao Norte com os municípios de Conceição do Lago-Açu, São Mateus do Maranhão e Bacabal, ao Sul com os municípios de São Luís Gonzaga e Bom Lugar, a Leste com os municípios de São Mateus e Alto Alegre do Maranhão e a Oeste com os municípios de Bom Lugar e Lago Verde e dista cerca de 249 km de São Luís.

1.2.2 - Aspectos Socioeconômicos

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Maranhão (www.ma.gov.br).

Sua fundação tem início onde está a Praça N. S. da Conceição, em Bacabal, o coronel Lourenço da Silva estabeleceu, em 1876, uma fazenda para cultivo do arroz, algodão e mandioca, aproveitando o trabalho escravo. Sobrevindo a Abolição, a fazenda foi vendida ao Coronel Raimundo Alves d'Abreu (a propriedade passou a ser conhecida como Sítio dos Abreu), que passou a comercializar com libertos e índios, cujas malocas se erguiam na atual localização do bairro Juçaral.



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Graças a fertilidade do terreno, topografia privilegiada e recursos naturais, o Sítio prosperou rapidamente. A grande afluência de imigrantes, principalmente nordestinos, muito contribuiu também para o desenvolvimento agrícola.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Bacabal, pela lei estadual nº 932, de 17 de abril de 1920, desmembrado de São Luís Gonzaga. O nome do município teve origem na grande quantidade de palmeiras de bacaba ali existentes nos primórdios de sua colonização.

A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE possui população de aproximadamente 99.960 habitantes e densidade demográfica de 59,39 habitantes/km², onde 77,86% as pessoas estão na zona urbana.

O fornecimento de energia é feito pela ELETRONORTE através da CEMAR pelo Sistema Regional de Miranda que compreende a região Norte, Centro-Norte e Centro-Oeste maranhense. É composto atualmente por 26 subestações, sendo duas na tensão de 138/69/13,8 KV, 16 na tensão de 69/13,8 KV (15 da CEMAR e uma de um consumidor Especial), uma na tensão de 69/34,5 KV, seis na tensão de 34,5/13,8 KV e uma na tensão 230/69 KV. Segundo o IMESC (2010) existem 27.369 ligações de energia elétrica no município de Bacabal.

A água consumida na cidade de Bacabal é distribuída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal que atende 21.827 domicílios através de uma central de abastecimento, (IBGE, 2010). O município possui um sistema de escoamento superficial dos efluentes domésticos e pluviais que são lançados em cursos d'água permanentes, em cursos d'água intermitentes, em lagoas e em áreas livres, públicas e particulares. A disposição final do lixo urbano não é feita adequadamente em um aterro sanitário.

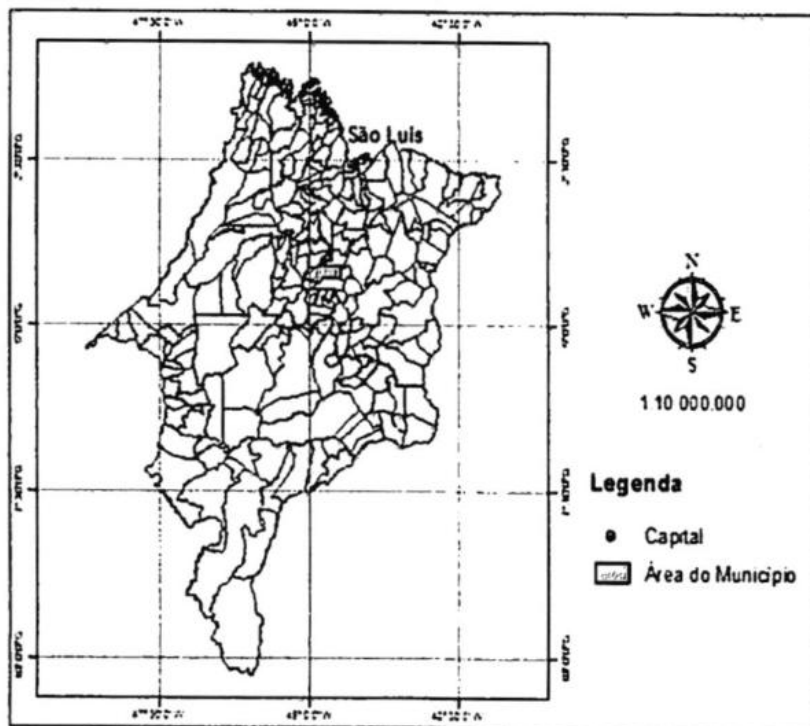


Figura 2 - Mapa de localização do município de Bacabal.

1.2.3 - Aspectos Fisiográficos

O município de Bacabal está localizado na Mesorregião Centro Maranhense dentro da Microrregião do Médio Mearim. A altitude da sede do município é de 21 metros acima do nível do mar, sendo que a variação térmica durante o ano é pequena, com temperaturas que oscilam entre 21,6°C e 32,1°C. O clima do município, segundo a classificação de Köppen, é tropical (AW) subúmido com dois períodos bem definidos: um chuvoso, que vai de dezembro a maio, com médias mensais superiores a 215 mm e outro seco, correspondente aos meses de junho a novembro.

Dentro do período de estiagem, a precipitação pluviométrica variou de 11,1 a 61,6 mm e no período chuvoso de 133,7 a 311 mm, com média anual em torno de 1.503mm. Esses dados são referentes ao período de 1961 a 1990 (JORNAL DO TEMPO, 2011).

O relevo do município de Bacabal, segundo Feitosa (2006) é formado por planalto e planícies suavemente onduladas, contendo extensas áreas rebaixadas de formação sedimentar com a presença de morros testemunho. Os relevos residuais, presentes na região, formam outeiros e superfícies tabulares, cujas bordas decaem em colinas de declividades variadas.

Na Geologia município está inserido nos domínios da Bacia Sedimentar do Parnaíba.



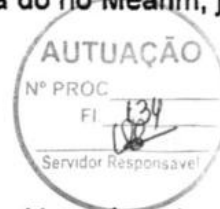
PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



O município de Bacabal apresenta um domínio hidro geológico: o do aquífero poroso ou intergranular, relacionado aos sedimentos consolidados da formação Itapecuru; e aos sedimentos inconsolidados dos Depósitos Flúvio- Lagunares

Na área da hidrologia o município de Bacabal pertence à bacia hidrográfica do rio Mearim, já que este rio drena a área do município.

2.0 MEMORIAL DISCRITIVO



Serviços Preliminares: Placa de obra com dimensões 3,00 x 2,00 m (deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela fiscalização, placa no modelo padrão do órgão gestor).

Mobilização e desmobilização de equipamento: A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

Administração local: O serviço se dá através de custos com materiais de escritório, consumos de água, telefone e luz. Também os serviços de um engenheiro que irá acompanhar a obra, mestre de obras, técnico de segurança do trabalho e um almoxarife.

Serviços de Terraplenagem:

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela fiscalização.

Serviços de pavimentação:

IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO)

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso com o objetivo de promover a aderência e a impermeabilização entre o revestimento existente e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A emulsão asfáltica deverá atender às características indicadas na especificação DNER – ES 307/97. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m².

A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva. O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

AREIA ASFALTO USINADA À QUENTE - AAUQ (AAUQ)

Tendo em vista a obtenção de maior eficácia na operação de compactação, recomenda-se a execução prévia de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de equipamentos e técnicas de compactação a ser adotada, bem como o número de coberturas necessárias à obtenção da densidade de projeto e o respectivo grau de compactação. A distribuição da mistura deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado no item. Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da vibro-acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Deve-se observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca o da massa asfáltica, que eventualmente tenha





PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



esfriado em demasia. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura. Seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos segregados. Qualquer falha constatada na superfície deve ser sanada antes do início da compactação, com espalhamento manual, isto é, salgamento. Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela vibro-acabadora, não se permitindo choques durante a operação. O tipo de vibro-acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, distância de transporte, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar os caminhões. A velocidade da acabadora deve estar entre 2,5 e 10,0 m/min. A compactação tem início logo após a distribuição da mistura. A fixação da temperatura de compactação condiciona-se à natureza da massa, às características do equipamento utilizado e ao tipo de ligante asfáltico. Como norma geral, deve-se iniciar a compactação na temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente em cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto a distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação.

A prática mais freqüente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tipo tandem, ou vibratório sem vibrar;
- e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- f) cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;
- g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



h) a compactação deve prosseguir até que se atinja o grau compactação exigido;

i) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitindo que escorra pelo tambor e acumulese na superfície da camada.

Aquisição de cap 50/70 como insumo principal da massa asfáltica; Aquisição de asfalto diluído tipo CM-30 para imprimação; Transportes dos insumos asfálticos com DMT de acordo com a memória de cálculo existente nas planilhas orçamentárias; Concreto asfáltico – faixa C (ideal para camada de rolamento) – areia e brita comerciais; Transporte de massa asfáltica com DMT de acordo com a memória de cálculo existente nas planilhas orçamentárias; Fresagem descontínua para casos de recapeamento com necessidade de remoção de asfalto com geometria irregular; Tratamento superficial simples com CAP para casos de grande extensão sem meio fios.

Drenagem Superficial: Execução de meio fio (guia), confeccionada em concreto com dimensões 80 ou 100 cm de comprimento x 10 cm de base inferior x 12 cm de base superior x 30 cm de altura. Deve possuir no mínimo 20 Mpa no ensaio de compressão simples; Sarjeta de dimensão 30 cm de largura (podendo ser estreitada quando não houver outra solução de execução) e 10 cm de altura. Deve possuir também no mínimo 20 Mpa no ensaio de compressão simples; Entrada para descida d'água – EDA02 – areia e brita comerciais – conforme foto 01. Ajustar na obra as dimensões e formatos de cada entrada para descida d'água (EDA) sempre deixando a inclinação necessária.



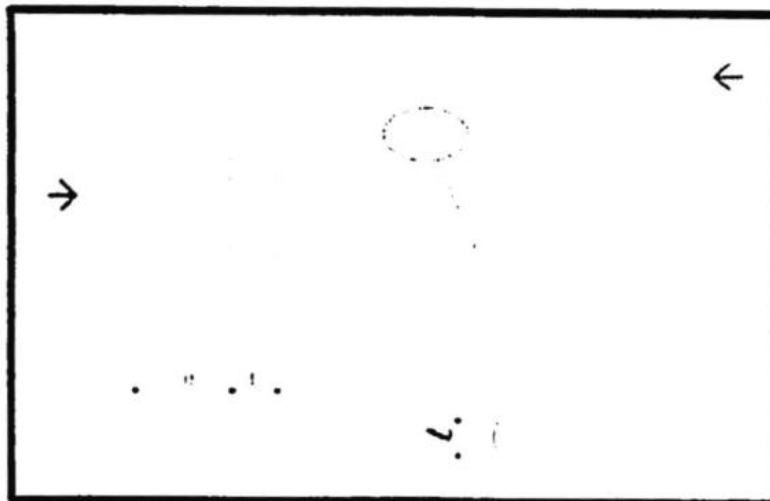
PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Sinalização: O projeto de sinalização horizontal e vertical das ruas deverá ser elaborado de acordo com as Instruções do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

A **sinalização horizontal** é realizada através de marcações no pavimento, cuja função é regulamentar, advertir ou indicar aos usuários da via, quer sejam condutores de veículos ou pedestres, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da mesma. Entende-se por marcações no pavimento o conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversos, apostos ao pavimento da via. A sinalização horizontal deverá ser executada com tinta refletiva acrílica à base d'água com 1,5mm de espessura úmida.

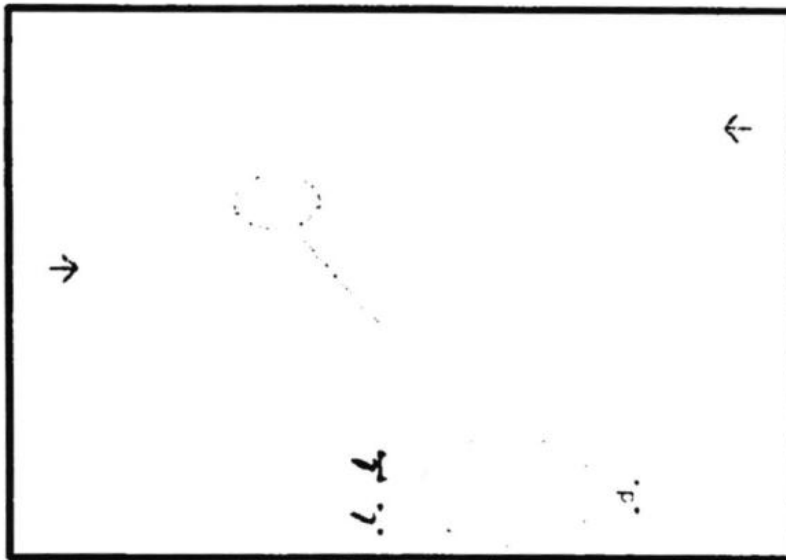
Linhas de Divisão de Fluxos de Sentidos Opostos: tracejadas, na cor amarela, com largura (t) de 0,10 m, em segmentos (e) de 2,00 m de comprimento, espaçados (t) de 2,00 m, vide figura que segue:



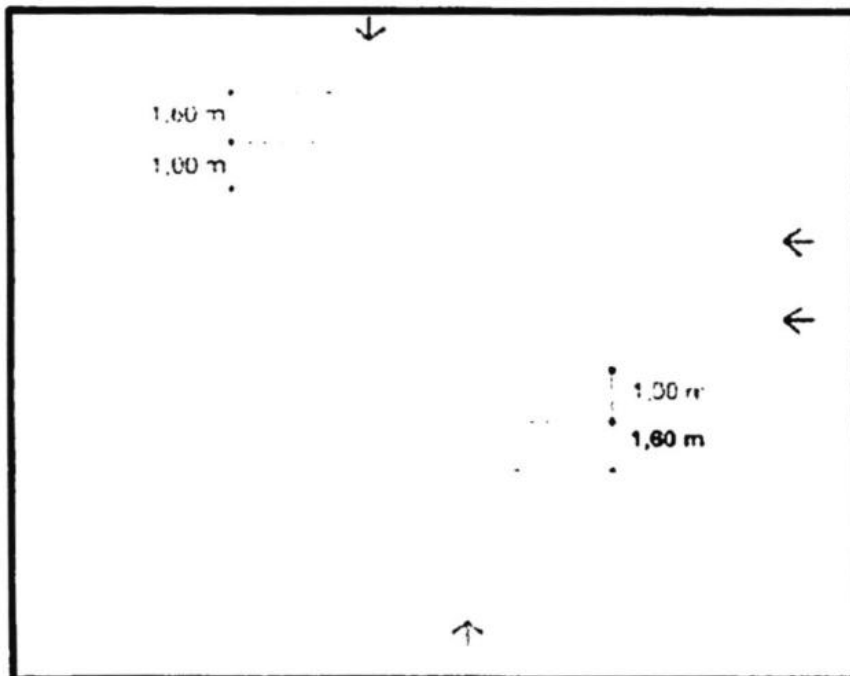
Linhas de Proibição de Ultrapassagem: contínuas, na cor amarela, com largura (t) de 0,10 m, e quando dupla separadas (d) de 0,10 m. Quando executadas nas proximidades de cruzamentos deverá ser executada conforme figura abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Linha de bordo (LBO): A LBO delimita, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais. A largura (f) das linhas deverá ser 0,10 m.





PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Limpeza final da Obra: Esta especificação aplica-se à retirada de todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão.

Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização.

Estes entulhos serão carregados por transportadores tipos caminhões basculantes e encaminhados a aterro devidamente licenciados.

Bacabal, 25 de novembro de 2022



Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0



PREFEITURA MUNICIPAL E BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA
Obra: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)
NÃO DESONERADO

BDI = 24,23
ENCARGOS SOCIAIS: 118,88%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	REFERENCIA SINAPI E DNIT SICRO	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 368.554,14
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02 01/2022	m²	6,00	ORSE	CÓD 00051	R\$ 356,77	R\$ 443,22	R\$ 2.659,29
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	2,00	COMPOSIÇÃO		R\$ 60.370,96	R\$ 74.936,73	R\$ 149.873,46
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	12,00	COMPOSIÇÃO		R\$ 14.357,20	R\$ 17.835,96	R\$ 214.031,39
2.0 TERRAPLENAGEM								R\$ 488.143,08
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	m³	360.490,76	SINAPI	100577	R\$ 1,09	R\$ 1,35	R\$ 488.143,08
3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								R\$ 27.653.089,69
3.1	IMPRIMAÇÃO	m²	360.490,76	ORSE	CÓD 03428	R\$ 0,34	R\$ 0,42	R\$ 152.264,81
3.2	PINTURA DE LIGACÃO	m²	360.490,76	ORSE	CÓD 07176	R\$ 0,25	R\$ 0,31	R\$ 111.959,42
3.3	ADQUIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 130	t	439,59	COTAÇÃO ANP	10/22 NORDESTE	R\$ 4.727,52	R\$ 5.873,00	R\$ 2.540.600,25
3.4	ADQUIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	144,20	COTAÇÃO ANP	10/22 NORDESTE	R\$ 3.805,40	R\$ 4.727,46	R\$ 681.698,06
3.5	ÁREA ASFALTO A QUENTE	t	38.752,76	SEINFRA/CE	C3128	R\$ 135,01	R\$ 167,73	R\$ 6.499.822,47
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - AAUQ	tkm	2.325.165,50	SINAPI	CÓD 95879	R\$ 1,27	R\$ 1,58	R\$ 3.668.452,60
3.7	ADQUIÇÃO DE CAP 50-70	t	2.712,69	COTAÇÃO ANP	10/22 NORDESTE	R\$ 4.107,11	R\$ 5.102,26	R\$ 13.840.850,27
3.8	FRESAGEM CONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	m²	18.024,54	SINAPI	CÓD 96001	R\$ 7,43	R\$ 9,23	R\$ 166.371,71
4.0 DRENAGEM								R\$ 6.911.275,59
4.1	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	m	94.028,80	SICRO - DNIT	2003377	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 2.286.010,41
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO SIMPLES LARG 30, ESP 8 CM	m	94.028,80	SINAPI	94287	R\$ 37,81	R\$ 46,97	R\$ 4.416.660,90
4.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO	m	1.101,70	SINAPI	94293	R\$ 152,49	R\$ 189,44	R\$ 208.704,20
5.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								R\$ 751.334,64
5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM	m²	18.805,76	ORSE	CÓD 11688	32,16	R\$ 39,95	R\$ 751.334,64
6.0 LIMPEZA GERAL								R\$ 976.286,12
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	360.490,76	ORSE	CÓD 02450	R\$ 2,18	R\$ 2,71	R\$ 976.286,12
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 37.155.733,07

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes S. Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



CURVA ABC

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA
Obra: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SMAP, SICRO DNIT, AMP, SENFRA/CE)
NÃO DESONERADO

BDI = 24,23
ENCARGOS SOCIAIS: 115,88%



CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. SI BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	(%)	ACUMULADO	CONCEITO
3.7	ADQUIÇÃO DE CAP 50-70	l	2.712,82	R\$ 4.107,11	R\$ 5.102,26	R\$ 13.940.850,27	37,2509%	37,2509%	A
3.8	ÁREA ASFALTADA QUENTE	l	39.752,79	R\$ 135,01	R\$ 167,73	R\$ 6.592.822,47	17,4834%	54,7344%	
4.2	EXECUÇÃO DE SARIETA EM CONCRETO SIMPLES LARGO 30 ESP 8 CM	m	94.029,80	R\$ 37,81	R\$ 48,97	R\$ 4.416.660,90	11,6888%	66,4233%	
3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVA PAVIMENTADA - ALMO	km	2.325.165,80	R\$ 1,27	R\$ 1,58	R\$ 3.668.462,80	0,8732%	70,5045%	B
3.3	ADQUIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM 30	l	432,59	R\$ 4.727,52	R\$ 5.873,00	R\$ 2.540.500,25	6,8177%	83,3422%	
4.1	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	m	94.029,80	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 2.258.910,41	6,1525%	89,4947%	
6.1	LAJE FINAL DA OBRA	m²	360.490,76	R\$ 2,18	R\$ 2,71	R\$ 978.286,12	2,6275%	92,1222%	C
5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	18.605,76	R\$ 32,16	R\$ 39,95	R\$ 751.334,64	2,0212%	94,1444%	
3.4	ADQUIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	l	144,20	R\$ 3.805,40	R\$ 4.727,45	R\$ 681.838,06	1,8347%	95,9791%	
2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	m²	360.490,76	R\$ 1,09	R\$ 1,35	R\$ 488.143,06	1,3137%	97,2928%	
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	12,00	R\$ 14.357,20	R\$ 17.835,95	R\$ 214.031,39	0,5760%	97,8689%	
4.3	EXECUÇÃO DE SARIETA EM CONCRETO USINADO MOLDAO IN LOCO	m	1.101,70	R\$ 152,49	R\$ 189,44	R\$ 208.704,20	0,5617%	98,4306%	
3.8	FRESAGEM CONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO	m²	18.024,54	R\$ 7,43	R\$ 9,23	R\$ 166.371,71	0,4477%	98,8784%	
3.1	IMPRIMAÇÃO	m²	360.490,76	R\$ 0,34	R\$ 0,42	R\$ 152.204,91	0,4028%	99,2812%	
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	2,00	R\$ 80.320,98	R\$ 74.936,73	R\$ 149.873,46	0,4033%	99,6845%	
3.2	PINTURA DE LIXAÇÃO	m²	360.490,76	R\$ 0,25	R\$ 0,31	R\$ 111.950,42	0,3013%	99,9859%	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO INSTALAÇÃO - RLV 02 81/2022	m²	6,00	R\$ 358,77	R\$ 443,72	R\$ 2.662,32	0,0071%	100,0000%	
						R\$ 37.156.731,07			

Bacabal, 25 de outubro de 2022

Higor Leonardo Gomes S. Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.
OBRAS: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.
REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNT, ANP, SEINFRA/CE)

BDI = 24,23
ENCARGOS SOCIAIS: 113,66%



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	1 - 60 DIAS	61 - 120 DIAS	121 - 180 DIAS	181 - 240 DIAS	241 - 300 DIAS	301 - 360 DIAS	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 113.267,92 80,90%	R\$ 35.671,90 9,73%	R\$ 35.671,90 9,73%	R\$ 35.671,90 9,73%	R\$ 35.671,90 9,73%	R\$ 110.608,63 30,17%	R\$ 366.564,14 100,00%
02	TERRAPLENAGEM	R\$ 81.357,18 16,67%	R\$ 81.357,18 16,67%	R\$ 81.357,18 16,67%	R\$ 81.357,18 16,67%	R\$ 81.357,18 16,67%	R\$ 81.357,18 16,67%	R\$ 488.143,06 100,00%
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 4.610.338,26 16,67%	R\$ 4.610.338,26 16,67%	R\$ 4.610.338,26 16,67%	R\$ 4.610.338,26 16,67%	R\$ 4.610.338,26 16,67%	R\$ 4.610.338,26 16,67%	R\$ 27.662.029,58 100,00%
04	DRENAGEM	R\$ 1.151.895,92 16,67%	R\$ 1.151.895,92 16,67%	R\$ 1.151.895,92 16,67%	R\$ 1.151.895,92 16,67%	R\$ 1.151.895,92 16,67%	R\$ 1.151.895,92 16,67%	R\$ 6.911.375,52 100,00%
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 125.222,44 16,67%	R\$ 125.222,44 16,67%	R\$ 125.222,44 16,67%	R\$ 125.222,44 16,67%	R\$ 125.222,44 16,67%	R\$ 125.222,44 16,67%	R\$ 751.534,64 100,00%
06	LIMPEZA GERAL	R\$ 162.714,35 16,67%	R\$ 162.714,35 16,67%	R\$ 162.714,35 16,67%	R\$ 162.714,35 16,67%	R\$ 162.714,35 16,67%	R\$ 162.714,35 16,67%	R\$ 976.286,12 100,00%
PARCELAS (R\$)		R\$ 6.244.796,07	R\$ 6.167.200,05	R\$ 6.167.200,05	R\$ 6.167.200,05	R\$ 6.167.200,05	R\$ 6.242.136,78	R\$ 37.155.733,07
PARCELAS (%)		16,81%	16,60%	16,60%	16,60%	16,60%	16,80%	100,00%
ACUMULADO (R\$)		R\$ 6.344.796,07	R\$ 12.411.996,13	R\$ 18.579.196,18	R\$ 24.746.396,23	R\$ 30.913.596,28	R\$ 37.155.733,07	
ACUMULADO (%)		16,81%	33,41%	50,00%	66,60%	83,20%	100,00%	

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.
Obra: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.



DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (%)			TAXAS ADOTADAS (%)
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia e Seguro(*)	0,00%	0,42%	0,21%	0,21%
Risco	0,00%	2,05%	1,03%	0,97%
Despesas Financeiras	0,00%	1,20%	0,60%	1,19%
Administração Central	0,11%	8,03%	4,07%	3,69%
Lucro	3,83%	9,96%	6,90%	5,19%
Tributos	10,15%	10,65%	10,40%	10,15%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS (**)	5,00%	5,00%	5,00%	2,00%
CPRB (***)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BDI (%)				24,23%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão Nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

LEGENDA:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB*)

Observações:

(*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.
(**) O ISS é um imposto que incide sobre o preço do serviço (deduzindo-se as parcelas anteriormente mencionadas), está relacionado com o faturamento da empresa, e sua alíquota varia conforme o município onde se localiza a obra, sendo necessário recorrer à lei municipal para estipular o valor correto a ser pago.
(***) CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. Alíquota de 4,50% sobre a receita bruta, adotada para os setores beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos, de acordo com a Lei nº 12.844/2013.

Bacabal, 25 de novembro de 2022

NÃO DESONERADO

Higor Leonardo Gomes S. Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-1

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA



MARANILHO

DE 10/2020 A 29/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SEHAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRAL	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONO	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Férias	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvva	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,04%	10,93%	11,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,80%	26,66%	49,80%	29,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,03%	0,10%	0,03%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Risco Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1,84%	1,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,11%
D	Total	2,23%	1,97%	19,21%	8,12%
TOTAL (GRUPO)		63,88%	35,63%	77,81%	44,58%

Fonte: Informação Das de Chuvva - SINAPI

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



CÁLCULO DE TRANSPORTE BETUMINOSO

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)
NÃO DESONERADO



Cálculo de Transporte de Material Betuminoso

DMT (FORTALEZA-CE/BACABAL - MA) = 865,7 KM

Fórmula do DNIT -

Índice de Reajustamento IGP-DI - Pavimentação

FC = I-10/I0 + 1,00

Dezembro 2021 = 374,623

Dezembro 2020 = 374,623

FC = 1

Custo transporte (CT)

Rodovia pav. (RP) 865,7

Rodovia Não Pav.(RNP) 0

Rodovia Leito Natural (LN) 0

Índice de reajuste (FC) 1,235852734

BDI (%) 1,2423 COEFICIENTE

ICMS (%) 18 %

$CT = 26,939 + (0,253 \times RP) + (0,299 \times RNP) + (0,412 \times LN) \times FC \times (1 + BDI/100) / (1 - (ICMS/100))$

375,30

Aquisição do CM-30 = (valor do material (tabela ANP) * 1000/0,83) + BDI de 24,23%

Aquisição do RR-1C = (valor do material (tabela ANP) * 1000/0,83) + BDI de 24,23%

Aquisição do CAP 50 70 = (valor do material (tabela ANP) * 1000/0,83) + BDI de 24,23%

	sem BDI Dif.	com BDI Dif.
CM-30 =	R\$ 4.727,52	R\$ 5.873,00
RR-1C =	R\$ 3.805,40	R\$ 4.727,45
CAP-50 70 =	R\$ 4.107,11	R\$ 5.102,26

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes S. Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO



ATA ASFALTAMENTO EM CBUQ, DRENAGEM, PASSEIO E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

DIMENSIONAMENTO (ASFALTO CBUQ) - DE ACORDO COM CADA VOLUME DE TRÁFEGO, SENDO 5 CM A ESPESSURA MÍNIMA PARA IMPLANTAÇÃO E 9 CM PARA RECAPEAMENTO	
Volume médio (Vm) em veículos/dia =	800,00
Período (P) em anos =	5,00
Fator de Veículo (Fv) =	1,80
Vt = Volume de tráfego	
Passo 1: Fórmula para volume de tráfego anual	
$Vt = 365 \cdot P \cdot Vm$	
$Vt = 365 \cdot 5 \cdot 300$	
	1.460.000,00 veículos
Passo 2: Dimensionamento da pavimentação	
$N = Vt \cdot Fv$	
	2628000
	2,63E+06

Tabela 1 - Espessura do revestimento em função de N

N	Espessura mínima de revestimento betuminoso
$N \leq 10^5$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^5 < N \leq 5 \times 10^5$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \times 10^5 < N \leq 10^6$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \times 10^6$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

Associação Brasileira de Pavimentação - ABPv - Estudo das propriedades elásticas dos solos e do dimensionamento de pavimentos, de acordo com a teoria da elasticidade. Boletim técnico nº 11, Rio de Janeiro, Abril-Junho 1966, pp. 1-10.

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes S. Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA
Obra: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA

Referência SET. 2022 - 1 (ORSE e SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRAVCE)
NÃO DESCONERADO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

00061/ORSE		Unidade	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022				
Composição da Preço							
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total		
01500/ORSE	Madeira mista serrada (barrota) 6 x 6cm - 0,0036	m	4	10,99	43,06		
06995/ORSE	m3/m (angelim, louro)	m	1	3,89	3,89		
01213/SINAPI	Madeira mista serrada (serrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121	m	1	7,80	7,80		
04813/SINAPI	m2/m	m2	1	255,00	255,00		
05075/SINAPI	Carpinteiro de formas (honsta)	h	1	19,33	2,00		
08111/SINAPI	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada, de "2,4 x 1,2" m (sem postes para fixação)	kg	0,15	5,51	11,02		
10540/ORSE	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	h	2	3,78	7,56		
10551/ORSE	Servente de obras	h	1	3,05	3,05		
Totais							
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total		
0,07	314,83	10,82	20,99	2,08	358,77		
Relação Detalhada de Insumos							
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total		
M 00158/ORSE	Almoco (Participação do empregador)	un	0,3054	14,00	4,28		
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0023	62,40	0,14		
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro do poleteador, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0006	16,90	0,01		
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0018	13,00	0,02		
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (honsta)	h	1	16,50	16,50		
M 02711/SINAPI	Carinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, prou com camara	un	0,0004	191,30	0,08		
M 10482/ORSE	Costa Básica	un	0,0135	165,00	2,23		
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,0007	77,89	-		
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0012	300,00	0,36		
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0045	175,73	0,79		
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0,0002	15,15	-		
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,0001	246,00	0,02		
M 12802/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,0009	11,70	0,08		
M 01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrota) 6 x 6cm - 0,0036	m	4	10,99	43,06		
M 06995/ORSE	m3/m (angelim, louro)	m	1	3,89	3,89		
M 04729/ORSE	Martelete 1 kg com cabo	un	0,0002	31,50	0,01		
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,0002	37,90	0,01		
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0023	6,35	0,01		
M 10780/ORSE	Plã quadrada	un	0,0004	36,90	0,01		
M 04813/SINAPI	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada, de "2,4 x 1,2" m (sem postes para fixação)	m2	1	255,00	255,00		
M 05075/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,15	19,33	2,90		
M 10598/ORSE	Protetor auricular	un	0,0135	4,90	0,07		
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0054	35,90	0,19		
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,3054	5,00	1,53		
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0135	12,54	0,17		
E 11249/ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,0001	518,00	0,05		
M 10577/ORSE	Serra 40cm	un	0,0001	29,90	-		
P 08111/SINAPI	Servente de obras	h	2	11,65	23,31		
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0008	18,58	0,01		
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,2536	4,50	1,14		

COMPOSIÇÃO
PRÓPRIA

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Próprio	CP729	PESSOAL	UND	1,00	2.021,00	2.021,00
Próprio	CP730	VEICULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS	UND	1,00	35.803,43	35.803,43
Próprio	CP731	EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	UND	1,00	22.486,53	22.486,53



Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
58.299,98			937,12	1.083,88	60.320,96	

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
PRÓPRIA

	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Composição	879 / SINAPI	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	1,00	14.357,20	14.357,20
Composição Auxili	90777 / SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	68,00	102,61	9.029,68
Composição Auxili	90776 / SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	178,00	30,27	5.327,52

Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
483,12			8.433,31	7.440,77	14.357,20	

100577 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

Serviço	Unidade					
Código	m2					
100577/SINAPI						
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
05901/SINAPI	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno af_08/2014	chp	0,001	307,84	0,31	
05903/SINAPI	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chi diurno af_08/2014	chi	0,002	54,58	0,11	
05932/SINAPI	Motorveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno af_08/2014	chp	0,0001	240,23	0,02	
05934/SINAPI	Motorveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chi diurno af_08/2014	chi	0,003	79,34	0,24	
88318/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,003	17,41	0,05	
96463/SINAPI	Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chp diurno af_08/2017	chp	0,001	223,22	0,22	
96464/SINAPI	Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m - chi diurno af_08/2017	chi	0,002	86,82	0,17	

Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,54		0,32	0,23	0	1,09	

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
37370/SINAPI	Alimentacao - horista (colado caixa)	h	0,0121	2,28	0,03	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



		Caminhão tratorado, peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15285 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 326 cv (inclui cabine e chassis, não inclui carroceria)	un	0,00000017	557.945,93	0,09
E	37758/SINAPI	Epi - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0091	0,76	0,01
M	43488/SINAPI	Epi - família servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,003	1,15	-
M	43491/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,0121	0,81	0,01
M	37372/SINAPI	Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0091	0,01	-
M	43464/SINAPI	Ferramentas - família servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,003	0,58	-
M	43467/SINAPI	Motorveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13843 kg, largura da lâmina de 3,7 m	un	0,00000014	1 075 000,00	0,15
E	04090/SINAPI	Motorista de caminhão	h	0,0030123	17,22	0,05
P	04093/SINAPI	Óleo diesel combustível comum	l	0,044229	6,58	0,29
M	04221/SINAPI	Operador de motorveladora	h	0,00312077	23,84	0,07
P	04239/SINAPI	Operador de rolo compactador	h	0,0030201	21,64	0,07
P	04238/SINAPI	Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/sem lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m	un	0,00000022	995.702,38	0,22
E	14511/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,0121	0,08	-
M	37373/SINAPI	Servente de obras	h	0,0030510	11,65	0,04
P	06111/SINAPI	Tanque de aço carbono não revestido, para transporte de água com capacidade de 10 m3, com bomba centrifuga por turbina de força, vazão máxima 75 m3/h (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,00000024	93 450,00	0,02
E	37738/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,0121	0,70	0,01
M	37371/SINAPI					

COD 03428		IMPRIMAÇÃO			
Serviço	Código	Unidade			
03428/ORSE		m2			

Composição do Preço		Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
Código	Descrição da Composição				
00054/ORSE	Encarregado de turma - SICRO	h	0,5	9,19	4,60
02453/ORSE	Caminhão esparg. asf. 6000 l	h	1	69,19	69,19
02466/ORSE	Tanque estacionário 30.000 l (pre-aquecedor tor-serpentina ou equivalente)	h	1	17,88	17,88
02499/ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	h	1	83,68	83,68
02507/ORSE	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	h	1	14,37	14,37
06111/SINAPI	Servente de obras	h	3	5,51	16,53
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0024	3,78	0,01

Totais	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
Equipamento	0,3	0	0,01	0,03	0,34

Rotação Detalhada de Insumos		Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
Código	Descrição do insumo				
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,00024432	14,00
M	12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e cotarinho acalichado	par	0,00000102	82,40
E	02453/ORSE	Caminhão esparg. asf. 6000 l	h		69,19
M	12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00000048	16,90
M	12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00000144	13,00
M	02711/SINAPI	Carro de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00000048	191,30
M	10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0000108	165,00
P	00054/ORSE	Encarregado de turma - SICRO	h	0,0004	19,44
S	10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	q	0,00000096	300,00
M	00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0000036	175,73
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,00000552	11,70
M	04720/ORSE	Marrota 1 kg com cabo	un	0,00000024	31,50
M	01851/ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,00000192	6,35
M	10780/ORSE	Pã quadrada	un	0,00000048	36,90
M	10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0000108	4,90
M	10599/ORSE	Protetor solar tps 30 com 120ml	un	0,00000432	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



S	10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,00024432	5,00	-
S	10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0000108	12,54	-
P	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,0024	11,85	0,03
M	04728/ORSE	Telhadeira chata 10"	un	0,00000072	18,58	-
E	02498/ORSE	Tanque estacionário 30.000 l (pro-aquecedor taa-serpentina ou equivalente)	h		17,68	0,01
E	02499/ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 2924 - 105,0 hp)	h		83,66	0,12
M	02378/ORSE	Vale transporte	un	0,00022584	4,50	-
E	02507/ORSE	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	h		14,37	-

COD 07178 PINTURA DE LIGAÇÃO

Serviço	Unidade					
Código	m2					
07178/ORSE						
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unid	Custo Total	
00054/ORSE	Encarregado de turma - SICRO	h	1	9,19	9,19	
02453/ORSE	Caminhão esparg. esf. 6000 l	h	1	69,19	69,19	
02498/ORSE	Tanque estacionário 30.000 l (pro-aquecedor taa-serpentina ou equivalente)	h	2	17,68	35,36	
02499/ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 2924 - 105,0 hp)	h	1	83,66	83,66	
02507/ORSE	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	h	1	14,37	14,37	
06111/SINAPI	Servente de obras	h	3	5,51	18,53	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,0018	3,78	0,01	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,22	0	0,02	0,01	0	0,25	

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unid	Custo Total	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,00018324	14,00	-	
M 12893/SINAPI	Bolsa de segurança com laqueira de aço e cordinha elástica	par	0,00000144	62,40	-	
E 02453/ORSE	Caminhão esparg. esf. 6000 l	h		69,19	0,13	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarelo ou azul)	un	0,00000038	18,00	-	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00000108	13,00	-	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00000038	101,30	-	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0000081	105,00	-	
P 00054/ORSE	Encarregado de turma - SICRO	h	0,00058277	19,44	0,01	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/desmissionais (checkup)	cj	0,00000072	300,00	-	
M 00941/ORSE	Fardamento com mangos curtos	un	0,00000027	175,73	-	
M 12892/SINAPI	Luva lousa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,00000414	11,70	-	
M 04729/ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,00000018	31,50	-	
M 01661/ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,00000144	6,35	-	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00000038	30,90	-	
M 10598/ORSE	Protetor auricular	un	0,00000081	4,90	-	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00000324	35,90	-	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,00018324	5,00	-	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0000081	12,54	-	
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,0017783	11,85	0,02	
M 04728/ORSE	Telhadeira chata 10"	un	0,00000054	18,58	-	
E 02498/ORSE	Tanque estacionário 30.000 l (pro-aquecedor taa-serpentina ou equivalente)	h		17,68	0,02	
E 02499/ORSE	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 2924 - 105,0 hp)	h		83,66	0,07	
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,00016938	4,50	-	
E 02507/ORSE	Vassoura mecânica CMV: VM 7 rebocável ou equivalente	h		14,37	-	

COD 96879 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA - AAUQ

Serviço	Unidade	
Código	tdm	
95879/SINAPI		

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Composição do Preço		Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unid	Custo Total
Código						
89878/SINAPI		Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 288 cv, inclusive semibreboque com caçamba metálica - chp diurno. af_12/2014	chp	0,004	295,41	1,18
89877/SINAPI		Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 288 cv, inclusive semibreboque com caçamba metálica - chi diurno. af_12/2014	chi	0,0017	56,08	0,10
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,35		0,84	0,08	0	1,27	

Relação Detalhada de Insumos		Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unid	Custo Total
Código						
M	37370/SINAPI	Alimentação - horista (coletado caixa)	h	0,0057	2,28	0,01
E	37782/SINAPI	Cavalo mecânico tração 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade máxima de tração "36000" kg, distância entre eixos "3,56" m, potência "288" cv (inclui cabine e chassi, não inclui semibreboque)	un	0,00000048	556 228,03	0,27
M	43488/SINAPI	Epi - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0057	0,78	-
M	37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,0057	0,81	-
M	43484/SINAPI	Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0057	0,01	-
P	20020/SINAPI	Motocrista de caminhão basculante	h	0,00572337	16,24	0,09
M	04221/SINAPI	Óleo diesel combustível comum	l	0,11788	6,58	0,77
M	37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,0057	0,08	-
E	37743/SINAPI	Semibreboque com dois eixos em tandem tipo basculante com caçamba metálica 14 m3 (inclui montagem, não inclui cavalo mecânico)	un	0,00000073	121 772,72	0,09
M	37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,0057	0,70	-

COD 96001 FRESAGEM CONTINUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO

Serviço	Unidade
Código	m2
96001/SINAPI	

Composição do Preço		Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unid	Custo Total
Código						
44471/SINAPI		Porta dente para fresadora	un	0,0011	574,28	0,63
44472/SINAPI		Dente para fresadora	un	0,0195	60,99	1,19
44473/SINAPI		Apoio do porta dente para fresadora de asfalto	un	0,0002	2 697,76	0,54
44480/SINAPI		Tarifa "a" entre 0 e 20m3 fornecimento d'água	m3	0,0028	15,70	0,04
05811/SINAPI		Caminhão basculante 8 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. af_08/2014	chp	0,0034	184,28	0,63
06259/SINAPI		Caminhão pipa 6 000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 8 m3 - chp diurno. af_08/2014	chp	0,0008	240,41	0,15
88316/SINAPI		Servente com encargos complementares	h	0,0207	17,41	0,36
89234/SINAPI		Fresadora de asfalto a frio sobre rodas, largura fresagem de 1,0 m, potência 208 hp - chp diurno. af_11/2014	chp	0,0034	600,65	2,04
89235/SINAPI		Fresadora de asfalto a frio sobre rodas, largura fresagem de 1,0 m, potência 208 hp - chi diurno. af_11/2014	chi	0,0089	179,39	1,24
98158/SINAPI		Mínicarregadeira sobre rodas potência 47hp capacidade operação 646 kg, com vassoura mecânica acoplada - chi diurno. af_03/2017	chi	0,0088	54,28	0,48
98158/SINAPI		Mínicarregadeira sobre rodas potência 47hp capacidade operação 646 kg, com vassoura mecânica acoplada - chp diurno. af_03/2017	chp	0,0015	129,34	0,19
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
5,35		1,35	0,73	0	7,43	

Relação Detalhada de Insumos		Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unid	Custo Total
Código						
M	37370/SINAPI	Alimentação - horista (coletado caixa)	h	0,0453	2,28	0,10
E	44473/SINAPI	Apoio do porta dente para fresadora de asfalto	un	0,0002	2 697,76	0,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



E	37733/SINAPI	Cacamba metálica basculante com capacidade de 8 m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,00000052	31.383,83	0,02
E	44057/SINAPI	Caminhão loco, peso bruto total 13200 kg, carga útil máxima 9200 kg, distância entre eixos 3,31 m, potência 175 cv (inclui cabine e chassis, não inclui carroceria)	un	0,00000005	390.000,00	0,02
E	44058/SINAPI	Caminhão loco, peso bruto total 16000 kg, carga útil máxima 10830 kg, distância entre eixos 3,56 m, potência 226 cv (inclui cabine e chassis, não inclui carroceria)	un	0,00000035	425.135,13	0,15
E	44472/SINAPI	Dono para frosadora	un	0,0195	60,99	1,19
M	43488/SINAPI	Epi - família operador escavadeira - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0246	0,76	0,02
M	43491/SINAPI	Epi - família servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0207	1,15	0,02
M	37372/SINAPI	Exomos - horista (coletado caixa)	h	0,0453	0,81	0,04
M	43484/SINAPI	Ferramentas - família operador escavadeira - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0246	0,01	-
M	43467/SINAPI	Ferramentas - família servente - honsta (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,0207	0,56	0,01
E	13877/SINAPI	Frosadora de asfalto a frio sobre rodas, larg. fresaçã 1,00 m, pot. 155 kw/208 hp	un	0,00000082	###00000	2,34
E	37514/SINAPI	Minicarregadeira sobre rodas, potência líquida de 47 hp, capacidade nominal de operação de 848 kg	un	0,00000105	230.000,00	0,24
P	04093/SINAPI	Motorista de caminhão	h	0,00080248	17,22	0,01
P	20070/SINAPI	Motorista de caminhão-basculante	h	0,00341394	16,24	0,06
M	04221/SINAPI	Óleo diesel combustível comum	l	0,178372	6,56	1,17
P	04248/SINAPI	Operador de pa carregadeira	h	0,01036001	21,80	0,23
P	44500/SINAPI	Operador de pavimentadora / mesa vibroacabadora	h	0,01036901	20,05	0,21
E	44471/SINAPI	Porta dento para frosadora	un	0,0011	574,28	0,63
M	37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,0453	0,08	-
P	06111/SINAPI	Servente do obras	h	0,02105604	11,65	0,25
E	37738/SINAPI	Tanque de aço para transporte de água com capacidade de 8 m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,00000007	77.979,18	0,01
M	44480/SINAPI	Tarifa "a" entre 0 e 20m3 (fornecimento d'água	m3	0,0028	15,70	0,04
M	37371/SINAPI	Transporte - honsta (coletado caixa)	h	0,0453	0,70	0,03
E	13726/SINAPI	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica largura útil de varimento = 2,44m	un	0,00000105	83.826,52	0,09

94287 EXECUÇÃO DE BARJETA EM CONCRETO SIMPLES LARG 30, ESP 8 CM

Serviço	Código	Unidade				
94207/SINAPI		m				
Composição do Preço	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
	00370/SINAPI	Árvo modia - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3		0,01	100,00
	04517/SINAPI	Sarrafio 2,5 x 7,5" cm em pinus, misto ou equivalente da região - bruta	m		0,2	4,22
	06189/SINAPI	Tabua não aparelhada 2,5 x 30" cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	m		0,083	30,52
	34492/SINAPI	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nbr 8953)	m3		0,037	415,00
	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h		0,454	22,45
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h		0,454	17,41
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0		24,81	13	0	0	37,81

Relação Detalhada de Insumos	Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total
M	37370/SINAPI	Alimentação - horista (coletado caixa)	h		0,908	2,28
M	00370/SINAPI	Árvo modia - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3		0,01	100,00
M	34492/SINAPI	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nbr 8953)	m3		0,037	415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



M	43489/SINAPI	Epi - família pedreiro - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,454	1,09	0,49
M	43491/SINAPI	Epi - família servente - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,454	1,15	0,52
M	37372/SINAPI	Exames - horista (colado caixa)	h	0,908	0,81	0,74
M	43485/SINAPI	Ferramentas - família pedreiro - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,454	0,74	0,34
M	43487/SINAPI	Ferramentas - família servente - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,454	0,56	0,25
P	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,4618088	10,50	7,02
M	04517/SINAPI	Sarrafo "2,5 x 7,5" cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m	0,2	4,22	0,84
M	37373/SINAPI	Seguro - horista (colado caixa)	h	0,908	0,08	0,05
P	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,4618088	11,65	5,38
M	06189/SINAPI	Tabua não aparelhada "2,5 x 30" cm, em macaranduba, angulem ou equivalente da região - bruta	m	0,083	30,52	2,53
M	37371/SINAPI	Transporte - horista (colado caixa)	h	0,908	0,70	0,64

94293		EXECUÇÃO DE JAZIDA EM CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO					
Serviço	Unidade						
Código	m						
94293/SINAPI							
Composição do Preço							
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total		
00370/SINAPI	Área média - posto jazida/fornecimento (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,033	100,00	3,30		
04517/SINAPI	Sarrafo "2,5 x 7,5" cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m	0,4	4,22	1,69		
06189/SINAPI	Tabua não aparelhada "2,5 x 30" cm, em macaranduba, angulem ou equivalente da região - bruta	m	0,375	30,52	11,45		
34492/SINAPI	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nbr 8053)	m3	0,248	415,00	102,02		
88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,832	22,45	18,68		
88318/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,832	17,41	14,49		
Totais							
Equipamento	Motor	Mão-de-Obra	23,8	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0	128,69			0	0	152,48	

Relação Detalhada de Insumos							
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit	Custo Total		
M 37370/SINAPI	Alimentação - horista (colado caixa)	h	1,864	2,28	3,70		
M 00370/SINAPI	Área média - posto jazida/fornecimento (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,033	100,00	3,30		
M 34492/SINAPI	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nbr 8053)	m3	0,248	415,00	102,02		
M 43489/SINAPI	Epi - família pedreiro - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,832	1,09	0,91		
M 43491/SINAPI	Epi - família servente - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,832	1,15	0,96		
M 37372/SINAPI	Exames - horista (colado caixa)	h	1,864	0,81	1,35		
M 43485/SINAPI	Ferramentas - família pedreiro - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,832	0,74	0,62		
M 43487/SINAPI	Ferramentas - família servente - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,832	0,56	0,47		
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,8463104	18,50	13,66		
M 04517/SINAPI	Sarrafo "2,5 x 7,5" cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m	0,4	4,22	1,69		
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (colado caixa)	h	1,864	0,08	0,10		
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,8463104	11,65	9,86		
M 06189/SINAPI	Tabua não aparelhada "2,5 x 30" cm, em macaranduba, angulem ou equivalente da região - bruta	m	0,375	30,52	11,45		
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (colado caixa)	h	1,864	0,70	1,16		

COD 11888		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA BRANCA REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	
Serviço	Unidade		
Código	m2		
11888/ORSE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Composição do Preço

Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
06111/SINAPI	Servante de obras	h	0,033	5,51	0,18
05318/SINAPI	Dilúente aguarrás	l	0,13	20,38	2,05
02216/ORSE	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	l	0,83	13,23	8,33
01812/ORSE	Microesferas de vidro tipo i-b para pintura	kg	0,5	16,88	8,33
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,033	3,78	0,12
05894/SINAPI	Caminhão loco, peso bruto total 18.000 kg, carga útil máxima de 10.885 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv exclusivo carroceria - chp diurno. af_06/2014	chp	0,033	198,98	6,57
05133/SINAPI	Máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, autopropeida, potência 38 hp - chp diurno af_07/2018	chp	0,033	176,72	5,83

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
5,48	25,08	0,75	0,83	0,02	32,16

Relação Detalhada de Insumos

Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
37370/SINAPI	Alimentação - horista (colado caixa)	h	0,068	2,28	0,15
00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0033594	14,00	0,05
12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0000284	82,40	-
37752/SINAPI	Caminhão loco, peso bruto total 18000 kg, carga útil máxima 11030 kg, distância entre eixos 5,41 m, potência 185 cv (inclui cabina e chassi, não inclui carroceria)	un	0,00000388	442.702,68	1,82
12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0000068	18,90	-
12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0000198	13,00	-
02711/SINAPI	Caminhão de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0000066	191,30	-
10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0001485	165,00	0,02
05318/SINAPI	Dilúente aguarrás	l	0,13	20,38	2,65
43488/SINAPI	Epi - fumaça operador escavadeira - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,068	0,76	0,05
37372/SINAPI	Exames - horista (colado caixa)	h	0,068	0,81	0,05
10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	qj	0,0000132	300,00	-
00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0000495	175,73	0,01
43464/SINAPI	Ferramentas - família operador escavadeira - horista (encargos complementares - colado caixa)	h	0,068	0,01	-
12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,0000159	11,70	-
40837/SINAPI	Máquina demarcadora de faixa de tráfego a frio, autopropeida, motor diesel 38 hp	un	0,00000469	823.837,73	3,88
04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000033	31,50	-
01812/ORSE	Microesferas de vidro tipo i-b para pintura	kg	0,5	16,88	8,33
04093/SINAPI	Motorista de caminhão	h	0,0331353	17,22	0,57
01651/ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,0000264	8,35	-
04221/SINAPI	Óleo diesel combustível comum	l	0,82038	8,58	5,38
44501/SINAPI	Operador do demarcadora de faixas de tráfego horista	h	0,0332211	19,10	0,63
10788/ORSE	Pa quadrada	un	0,0000066	36,90	-
10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0001485	4,90	-
10599/ORSE	Protetor solar (ps 30 com 120ml	un	0,0000594	35,90	-
10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0033594	5,00	0,02
37373/SINAPI	Seguro - horista (colado caixa)	h	0,068	0,08	-
10382/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0001485	12,54	-
06111/SINAPI	Servante de obras	h	0,033	11,65	0,38
04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0000099	18,58	-
02216/ORSE	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	l	0,83	13,23	8,33
37371/SINAPI	Transporte - horista (colado caixa)	h	0,068	0,70	0,05
02378/ORSE	Valor transporte	un	0,0031053	4,50	0,01

COD 02450

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Serviço	Unidade
Código	m2
02450/ORSE	

Composição de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,1	5,51	0,55
	02414/ORSE	Vassoura piaçava	un	0,05	11,80	0,59
	01997/ORSE	Sabão em pó	kg	0,005	9,60	0,05
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,1	3,78	0,38

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0		0,94	0,55	0,62	0,07
					2,18

Relação Detalhada de Insumos

	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,01018	14,00	0,14
M	12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e coturno acolchoado	par	0,00008	62,40	0,01
M	12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00002	16,90	-
M	12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00008	13,00	-
M	02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00002	191,30	-
M	10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00045	165,00	0,07
S	10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00004	300,00	0,01
M	00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00015	175,73	0,03
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	par	0,00023	11,70	-
M	04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00001	31,50	-
M	01651/ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,00008	6,35	-
M	10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00002	36,90	-
M	10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00045	4,90	-
M	10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00018	35,90	0,01
S	10781/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,01018	5,00	0,05
M	01997/ORSE	Sabão em pó	kg	0,005	9,60	0,05
S	10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00045	12,54	0,01
P	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,1	11,85	1,17
M	04728/ORSE	Talhadora chata 10"	un	0,00003	18,58	-
M	02378/ORSE	Vale transporte	un	0,00941	4,50	0,04
M	02414/ORSE	Vassoura piaçava	un	0,05	11,80	0,59

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.
Obra: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.
BDI = 24,23 ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%
REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)



MEMÓRIA DE CÁLCULO					
LARG. MÉDIA	EXTENSÃO TOTAL	ÁREA TOTAL	APLICABILIDADE DE RECUPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MÉDIA)	ÁREA A SER RECUPERADA	EXTENSÃO MÉDIA A SER RECUPERADA
7,67	276.666,30	2.120.533,89	17,00%	360.490,76	47.014,40
(m)	(m)	(m²)		(m²)	(m)

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022

Comprimento (m)		Altura (m)			
3,00	x	2,00	=	6,00	m²
Quantidade (und)		Área (m²)			
1,00	x	6,00	=	6,00	m²

1.2 Administração de obras

Unidade Mês		Meses conforme cronograma		Quantidade (und)	
1,00	x	12,00	x	12,00	m²
mês				12,00	m²

2.0 TERRAPLENAGEM

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS				
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)
1	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA	47.014,40	7,67	360.490,76
	EXTENSÃO TOTAL (M)	47.014,40		
	ÁREA TOTAL (M²)	360.490,76		

100% PAVIMENTADA (PAVIMENTAÇÃO NOVA E TERRAPLENAGEM) = 360.490,76 m²

2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Área Total (m²)
47014,40	x	7,67	=	360.490,76 m²

3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. MÉDIA DAS VIAS (M)	ÁREA (M²)
1	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA	47.014,40	7,67	360.490,76
	EXTENSÃO TOTAL (M)	47.014,40		
	ÁREA TOTAL (M²)	360.490,76		

3.1 IMPRIMAÇÃO

Imprimação (m²)	=	360.490,76	m²
-----------------	---	------------	----

3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação (m²)	=	360.490,76	m²
-------------------------	---	------------	----

3.3 AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30

imprimação		Consumo		
360.490,76	x	0,0012	=	432,59 t

3.4 AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

Pintura de ligação		Taxa de aplicação do ligante (t/m²)		
360.490,76	x	0,0004	=	144,20 t

3.5 AREIA ASFALTO A QUENTE

ÁREA (M²)		espessura média do asfalto		Densidade Areia Asfalto
360.490,76	x	0,0500	x	2,15
Total	=	38752,76	t	

3.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Peso (t)		DMT (KM)		
38752,76	x	60	=	
Total				2.325.165,60 tkm



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



MEMÓRIA DE CÁLCULO					
3.7	AQUISIÇÃO DE CAP 60-70				
	Pintura de ligação	espessura média do asfalto		Densidade (t/m³)	
	360490,78	0,050	x	2,15	
		Consumo			
	38752,78	0,07	=	2712,69	t
3.8	PRESAGEM CONTINUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO				
	Extensão Total (m)	Larg. Média (m)		espessura média do asfalto	
	47 014,40	7,6877	x	0,05	
	Total	=	18.024,54	m³	
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL				
4.1	Melo-fio (guia) de concreto pre-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x				
	* Para melo-fio dos dois lados				
	Extensão total do melo-fio (m)	=	47014,40	m	
	Extensão total do melo-fio (m)	lados	2	=	94028,80 m
	47014,40	x			
4.2	Execução de sarjeta em concreto simples larg 30, esp 8 cm				
	* Para sarjeta dos dois lados				
	Extensão total das sarjetas (m)	=	47014,40	m	
	Extensão total das sarjetas (m)	lados	2	=	94028,80 m
	47014,40	x			
4.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO USINADO MOLDADO IN LOCO				
	Extensão do sarjetão (m)				
	1101,70	x			1101,70 m
5.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO				
	Faixas de sinalização				
	FADIA BRANCA				
	Extensão (m)	=	47014,40	m	
	Extensão total (m)	=	47014,40	m	
	L _{faixa}	=	0,10	m	
	Extensão total (m)	Quant. de faixas por rua - apenas branca	2	=	94028,80 m
	47014,40	x			
	Alaixa _{faixa}	0,10	x	94028,80	= 9402,88 m³
	FADIA AMARELA				
	Extensão (m)	=	47014,40	m	
	Extensão total (m)	=	47014,40	m	
	L _{faixa}	=	0,10	m	
	Extensão total (m)	Quant. de faixas por rua - apenas amarela	2	=	94028,80 m
	47014,40	x			
	Alaixa _{faixa}	0,10	x	94028,80	= 9402,88 m³
	A total,	=		18.805,76	m³
6.0	LIMPEZA GERAL				
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA				
	Área de intervenção (m²)	=	360.490,78	m²	

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes S. Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA-111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



REFERÊNCIA AREIA ASFALTO USINADO À QUENTE (AAUQ)



Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%

C3170 - AREIA ASFALTO USINADA A QUENTE - AAUQ - S. TRANSP.

Preço Adotado: 112,5100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10590	CAMINHÃO TAPIQUE 8 000 l (CHI)	H	0,0409	51,5427	2,1065
10698	CAMINHÃO TAPIQUE 8 000 l (CHP)	H	0,0026	162,3576	0,4235
10676	VIBRO ACABAD DE MISTURA BETUM (CHI)	H	0,0139	99,7085	1,3872
10789	VIBRO ACABAD DE MISTURA BETUM (CHP)	H	0,0296	194,7630	5,7582
10607	COMPAC DE PNEUS PRES VAR AUTOPR (CHI)	H	0,0217	65,2934	1,4194
10721	COMPAC DE PNEUS PRES VAR AUTOPR (CHP)	H	0,0217	182,6923	3,9716
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0226	44,9222	1,0156
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0209	87,0684	1,8171
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					17,8992
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,5217	17,1400	8,9426
TOTAL MAO DE OBRA					8,9426
SERVIÇOS					
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,3960	7,6957	3,0475
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,9090	4,0512	3,6826
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,0500	63,8687	67,0621
TOTAL SERVIÇOS					73,7922
MATERIAIS					
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	66,0000	0,1800	11,8800
TOTAL MATERIAIS					11,8800
Total Simples					112,51
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					112,51

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



REFERÊNCIA PREÇO MEIO FIO

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI - 160
Setor de Respostas

CUSTO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA										
Serviço: MEIO FIO DE CONCRETO - MPC 65 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA					Item: 2003377		Prod. Equip: 1,000			Unid: M
Equipamento (A)	Qtde.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário				
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.					
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO =						0,0000				
Mão de Obra (B)		Encargos	Qtde.	Salário-Hora	Custo Horário					
CUSTO HORÁRIO DE MÃO DE OBRA =						0,0000				
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO =						0,0000				
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO =						0,0000				
CUSTO DO RC =						0,0000				
CUSTO DO RT =						0,0000				
Material (C)	Qtde.	Unidade	Preço Unit.	Custo Unitário						
CUSTO TOTAL DO MATERIAL =					0,0000					
Atividades Auxiliares (D)	Qtde.	Unidade	Preço Unit.	Custo Unitário						
1107832 CONCRETO FCK = 20 MPa - CONFEÇÃO EM BETOQUEIRA E	0,033400	MP	332,39	11,1918						
2009842 ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA	0,047300	KG	44,97	2,1271						
3103302 FORMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM -	0,100300	Lf	55,76	5,5703						
4205751 ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA	0,018000	MP	42,45	0,7641						
CUSTO TOTAL DAS ATIVIDADES =					19,6497					
Tempo Fixo (E)	Qtde.	Unidade	Preço Unit.	Custo Unitário						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO TEMPO FIXO =					0,0000					
Momento de Transporte (F)	Qtde.	DMT-LN	DMT-RP	DMT-P	P1	P2	P3	Custo Unitário		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TRANSPORTE =									0,0000	
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL =									19,67	
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (0,00 %) =									0,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL =									19,67	

Bacabal, 25 de novembro de 2022

Higor Leonardo Gomes S. Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

Higor Leonardo Gomes Santos Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI

Servidor Responsável

LEVANTAMENTO DAS RUAS A SEREM BENEFICIADAS:

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRAACE)

NÃO DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS: 116,66%



ITEM		PLANILHA RESUMO		PREÇO TOTAL	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANT.	R\$	
1	RUAS DIVERSAS	m2	1,00	37.168.733,07	
ÁREA	RUA	BAIRRO	LARG	EXTENSÃO	ÁREA
02	Rua 07	ALMIRO PAIVA	6,00	200,00	1.200,00
02	Rua 13 de Maio	ALMIRO PAIVA	6,50	145,00	942,50
02	Rua Berra Mar	ALMIRO PAIVA	6,00	220,00	1.320,00
02	Rua do Cajueiro	ALMIRO PAIVA	5,50	82,00	451,00
02	Rua do Portão	ALMIRO PAIVA	7,00	180,00	1.120,00
02	Rua Duque de Caxias	ALMIRO PAIVA	5,50	75,00	412,50
02	Rua N. Srª de Fátima	ALMIRO PAIVA	6,00	200,00	1.200,00
02	Rua Paulo Campos	ALMIRO PAIVA	5,50	195,00	1.072,50
02	Rua São João	ALMIRO PAIVA	6,00	105,00	630,00
02	Trav. Paulo Campos	ALMIRO PAIVA	7,00	82,00	574,00
05	Rua 01	Alto Assunção	12,70	250,00	3.175,00
05	Rua 02	Alto Assunção	12,72	248,60	3.162,19
05	Rua 03	Alto Assunção	10,70	430,00	4.601,00
05	Rua 04	Alto Assunção	12,70	362,50	4.603,75
05	Rua 05	Alto Assunção	10,40	240,00	2.498,00
05	Trav. da Rua 05	Alto Assunção	12,00	100,00	1.200,00
05	VP 06	Alto Assunção	7,35	183,00	1.345,05
01	Acesso ao Sítio dos Padres	ALTO BANDEIRANTES	6,00	2.000,00	12.000,00
01	Nova Rua	ALTO BANDEIRANTES	7,00	900,00	6.300,00
01	Rua 02	ALTO BANDEIRANTES	6,50	90,00	585,00
01	Rua Alto Mangueira	ALTO BANDEIRANTES	5,50	80,00	440,00
01	Rua Bom Sossego	ALTO BANDEIRANTES	6,00	200,00	1.200,00
01	Rua do Campo	ALTO BANDEIRANTES	6,50	100,00	650,00
01	Rua Nova	ALTO BANDEIRANTES	7,00	650,00	4.550,00
08	1ª Trav. Luis Domingues	Alto Cururupu	8,00	70,00	560,00
08	2ª Trav. Luis Domingues	Alto Cururupu	11,00	100,00	1.100,00
08	3ª Trav. Luis Domingues	Alto Cururupu	10,00	60,00	600,00
08	4ª Trav. Luis Domingues	Alto Cururupu	8,00	50,00	400,00
08	Rua Abdoral Cordero	Alto Cururupu	8,00	130,00	1.040,00
08	Rua André Mota	Alto Cururupu	6,00	390,00	2.340,00
08	Rua Fé em Deus	Alto Cururupu	8,00	100,00	800,00
08	Rua Florêncio Monteiro	Alto Cururupu	7,00	580,00	4.060,00
08	Rua Luis Domingues	Alto Cururupu	9,00	800,00	7.200,00
08	Rua Mendes Rodrigues	Alto Cururupu	8,00	300,00	2.400,00
08	Rua Monte Castelo	Alto Cururupu	6,00	210,00	1.260,00
08	Rua São Benedito	Alto Cururupu	8,00	82,00	656,00
08	Rua São João	Alto Cururupu	7,00	200,00	1.400,00
08	Rua São Pedro	Alto Cururupu	6,00	150,00	900,00
08	Trav. Arthur Costa Sávia	Alto Cururupu	8,00	50,00	400,00
01	AV. RIO GRAJAU	ALTO MEARIM	7,00	560,00	3.920,00
01	AV. RIO MEARIM	ALTO MEARIM	7,00	1.233,00	8.631,00
01	AV. RIO TOCANTINS	ALTO MEARIM	15,00	1.233,00	18.495,00
01	RUA CAJUAPARA	ALTO MEARIM	8,00	501,00	4.008,00
01	RUA RIO ANIL	ALTO MEARIM	7,00	339,00	2.373,00
01	RUA RIO BALSAS	ALTO MEARIM	7,00	98,00	686,00
01	RUA RIO CAMELEIRA	ALTO MEARIM	7,00	831,00	4.417,00
01	RUA RIO CODOZINHO	ALTO MEARIM	7,00	567,00	3.969,00
01	RUA RIO CORDA	ALTO MEARIM	7,00	949,00	6.643,00
01	RUA RIO COROATA	ALTO MEARIM	7,00	113,00	791,00
01	RUA RIO CORRENTES	ALTO MEARIM	7,00	403,00	2.821,00
01	RUA RIO DAS FLORES	ALTO MEARIM	7,00	566,00	3.962,00
01	RUA RIO DO OURO	ALTO MEARIM	7,00	949,00	6.643,00
01	RUA RIO DO OURO	ALTO MEARIM	7,00	524,00	3.668,00
01	RUA RIO GURUPI	ALTO MEARIM	7,00	300,00	2.100,00
01	RUA RIO ITAPECURU	ALTO MEARIM	7,00	510,00	3.570,00
01	RUA RIO PARIAIBA	ALTO MEARIM	7,00	1.018,00	7.126,00
01	RUA RIO PEDRA DE FOGO	ALTO MEARIM	7,00	585,00	4.095,00
01	RUA RIO PEDRA DE FOGO	ALTO MEARIM	7,00	440,00	3.080,00
01	RUA RIO PERITORO	ALTO MEARIM	7,00	720,00	5.040,00
01	RUA RIO PERITORO	ALTO MEARIM	7,00	482,00	3.374,00
01	RUA RIO PRATA	ALTO MEARIM	7,00	164,00	1.148,00
01	RUA RIO PREGUIÇA	ALTO MEARIM	7,00	858,00	6.006,00
01	RUA RIO SERENO	ALTO MEARIM	7,00	138,00	962,00
01	RUA RIO SERENO	ALTO MEARIM	7,00	949,00	6.643,00
01	RUA RIO TIMBIRAS	ALTO MEARIM	7,00	134,00	938,00
01	RUA RIO TURIAÇU	ALTO MEARIM	7,00	519,00	3.633,00
08	Av. do Calis	Avenida Mearim	12,00	85,00	1.020,00
08	Av. Mearim Principal	Avenida Mearim	8,00	400,00	3.200,00
08	Rua Areia Lavada	Avenida Mearim	4,50	20,00	90,00
08	Rua do Baco	Avenida Mearim	7,50	45,00	337,50
02	1ª Trav. Santa Teresinha	BAIRRO DA AREIA	4,50	88,60	263,70
02	2ª Trav. Santa Teresinha	BAIRRO DA AREIA	7,00	56,40	394,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 116,66%
REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)
NÃO DESONERADO



AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL
02	Av. 14 de Julho	BAIRRO DA AREIA	7,00	447,00
02	Rua 13 de Maio	BAIRRO DA AREIA	7,00	412,65
02	Rua 17 de Abril	BAIRRO DA AREIA	6,50	368,70
02	Rua do Azeite	BAIRRO DA AREIA	5,50	307,00
02	Rua Djalma Dutra	BAIRRO DA AREIA	8,00	1.300,00
02	Rua do Arame	BAIRRO DA AREIA	7,50	152,10
02	Rua Juscelino Kubistchek	BAIRRO DA AREIA	7,00	218,00
02	Rua Manoel Quadros	BAIRRO DA AREIA	7,50	259,60
02	Rua Padre Nêto Pereira	BAIRRO DA AREIA	5,50	120,20
02	Rua Santa Teresinha	BAIRRO DA AREIA	6,50	733,20
02	Rua São Francisco	BAIRRO DA AREIA	5,50	330,00
02	Rua São Pedro	BAIRRO DA AREIA	6,00	293,10
02	Rua São Vicente de Paula	BAIRRO DA AREIA	7,00	698,10
02	Rua Sargento Maurício	BAIRRO DA AREIA	9,00	834,00
02	Rua Silva Maia	BAIRRO DA AREIA	5,50	261,10
02	Rua Viriato Correia	BAIRRO DA AREIA	6,00	370,50
02	Trav. São Francisco	BAIRRO DA AREIA	0,50	63,60
02	Trav. Silva Maia	BAIRRO DA AREIA	5,00	66,00
08	2ª TRAV. GOMES VIDAL	Bairro Da Esperança	7,00	100,00
08	RUA 01 DE MAIO	Bairro Da Esperança	7,00	600,00
08	RUA 10 DE NOVEMBRO	Bairro Da Esperança	7,00	700,00
08	RUA ARTHUR AZEVEDO	Bairro Da Esperança	7,00	1.500,00
08	RUA CLEOMENES FALCÃO	Bairro Da Esperança	8,00	500,00
08	RUA DA ESPERANÇA	Bairro Da Esperança	7,00	1.800,00
08	RUA FILOMENO PARGA	Bairro Da Esperança	7,00	900,00
08	RUA GOMES VIDAL	Bairro Da Esperança	8,00	700,00
08	RUA JOSÉ BONIFÁCIO	Bairro Da Esperança	7,00	900,00
08	RUA TANCREDINO NEVES	Bairro Da Esperança	7,00	350,00
08	RUA TAVARES DE MOURA	Bairro Da Esperança	9,00	600,00
08	RUA VIRGILIO PARGA	Bairro Da Esperança	7,00	330,00
08	TRAV. ARTHUR AZEVEDO	Bairro Da Esperança	7,00	150,00
08	TRAV. GOMES VIDAL	Bairro Da Esperança	8,00	140,00
08	TRAV. TAVARES DE MOURA	Bairro Da Esperança	7,00	300,00
08	RUA BARRERINHA	Barrerinha	7,00	700,00
08	Rua 10	Bosque Aracati	8,00	60,00
08	Rua 100	Bosque Aracati	8,00	600,00
08	Rua 20	Bosque Aracati	7,00	70,00
08	Rua 200	Bosque Aracati	8,00	730,00
08	RUA 300	Bosque Aracati	7,00	550,00
08	Rua 40	Bosque Aracati	7,00	175,00
08	RUA 50	Bosque Aracati	7,00	150,00
08	Rua 60	Bosque Aracati	10,00	115,00
09	AV. BARÃO DE RIO BRANCO	Centro	10,00	168,00
09	AV. CARLOS SARDINHA	Centro	12,50	235,00
09	AV. SECUNDARIA LADO DIREITO	Centro	8,00	1.500,00
09	AV. SECUNDARIA LADO ESQUERDO	Centro	8,00	1.500,00
09	RUA 07 DE SETEMBRO	Centro	8,00	900,00
09	RUA 12 DE OUTUBRO	Centro	7,00	800,00
09	RUA 15 DE NOVEMBRO	Centro	8,00	200,00
09	RUA 28 DE JULHO	Centro	8,00	1.800,00
09	RUA ANTONIO LOBO	Centro	8,00	2.000,00
09	RUA ANTONIO VALENTIM BRITO	Centro	7,00	200,00
09	RUA BARÃO DE CAPANEMA	Centro	8,00	481,00
09	RUA BENEDITO LEITE	Centro	7,00	405,00
09	RUA CARLOS PEREIRA	Centro	6,00	1.200,00
09	RUA CASTELO BRANCO	Centro	7,00	850,00
09	RUA CLORES MIRANDA	Centro	7,00	1.700,00
09	RUA CORONEL JOÃO TELES	Centro	7,00	173,00
09	RUA DA FORQUILHA	Centro	7,00	900,00
09	RUA DA PAZ	Centro	5,00	200,00
09	RUA DIAS CARNEIRO	Centro	10,00	1.432,00
09	RUA DIALMA DUTRA	Centro	7,00	800,00
09	RUA DO CAMPO DE POUZO	Centro	8,00	800,00
09	RUA DO SOL	Centro	7,00	420,00
09	RUA DOM PEDRO II	Centro	7,00	168,00
09	RUA DOS CAMPOS	Centro	7,00	863,00
09	RUA EURICO DUTRA I	Centro	7,00	265,00
09	RUA EURICO DUTRA II	Centro	7,00	145,00
09	RUA EUZÉBIO TRINTA (calculado Perimetro)	Centro		
09	RUA FEIRREIRA LUIZ	Centro	8,00	347,00
09	RUA FIRMINO NETO	Centro	7,00	95,00
09	RUA FREDERICO FILGUEIRAS	Centro	7,00	2.700,00
09	RUA FREDERICO LEDA	Centro	7,00	2.888,00
09	RUA GEULIO VARGAS	Centro	10,00	1.000,00
09	RUA GOMES DE SOUSA	Centro	8,00	950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%
REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)
NÃO DESONERADO



AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Res.

PLANILHA RESUMO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO TOTAL
09	RUA GONÇALVES DIAS	Centro	7,00	1.500,00
09	RUA GOVERNADOR SARNEY	Centro	7,00	250,00
09	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	Centro	7,00	1.000,00
09	RUA JOÃO ALBERTO	Centro	9,00	368,00
09	RUA JOÃO LISBOA	Centro	5,00	182,00
09	RUA JOHN KENNEDY	Centro	7,00	500,00
09	RUA JORGE JOSÉ DE MENDONÇA	Centro	7,00	2.400,00
09	RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	Centro	7,00	200,00
09	RUA JUCÉLIO KUBITSCHKE	Centro	7,00	1.363,00
09	RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA	Centro	7,00	2.000,00
09	RUA MANOEL ALVES DE ABREU	Centro	6,00	1.150,00
09	RUA MARANHÃO SOBRINHO	Centro	7,00	2.600,00
09	RUA MARIANO COUTO	Centro	7,00	700,00
09	RUA MÓDAS GERAIS	Centro	6,00	150,00
09	RUA NASCIMENTO DE MORAES	Centro	7,00	800,00
09	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	Centro	7,00	300,00
09	RUA NUNES PIRES	Centro	7,00	230,00
09	RUA OSVALDO CRUZ	Centro	7,00	2.100,00
09	RUA PADRE CARVALHO	Centro	7,00	600,00
09	RUA PADRE MOHANA	Centro	6,00	314,00
09	RUA PAULO RAMOS	Centro	7,00	582,00
09	RUA RAIMUNDO CORREIA	Centro	7,00	1.000,00
09	RUA RUI BARBOSA	Centro	5,00	1.700,00
09	RUA SANTA CLARA II	Centro	7,00	128,00
09	RUA SÃO FRANCISCO	Centro	7,00	150,00
09	RUA TEDEIRA DE FREITAS	Centro	7,00	2.830,00
09	RUA TEDEIRA MENDES	Centro	6,00	1.000,00
09	RUA TRINDADE VALE	Centro	7,00	200,00
09	TRAV. CAPITÃO ASSENÇÃO	Centro	4,00	169,00
09	TRAV. DA MANGUEIRA	Centro	7,00	120,00
09	TRAV. FREDERICO FILGUEIRAS	Centro	7,00	111,00
09	TRAV. LUIZ DOMINGUES	Centro	7,00	388,00
09	TRAV. TRINDADE VALE	Centro	5,00	97,00
05	AV. COUTINHO	Cidade Jardins	7,00	150,00
05	AV. JARDINS	Cidade Jardins	14,00	705,00
05	RUA DAS ACACIAS	Cidade Jardins	7,00	210,00
05	RUA DAS BROMÉLIAS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DAS CAMELIAS	Cidade Jardins	7,00	210,00
05	RUA DAS CEREJEIRAS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DAS GARDENIAS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DAS HORTÊNCIAS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DAS IRIS	Cidade Jardins	7,00	190,00
05	RUA DAS MAGNÓLIAS	Cidade Jardins	7,00	130,00
05	RUA DAS MARGARIDAS	Cidade Jardins	7,00	210,00
05	RUA DAS ROSAS	Cidade Jardins	7,00	393,00
05	RUA DAS TULIPAS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DAS VERÔNICAS	Cidade Jardins	7,00	101,00
05	RUA DAS VIOLETAS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DOS CRAVOS	Cidade Jardins	7,00	175,00
05	RUA DOS GIRASSOIS	Cidade Jardins	7,00	122,00
05	RUA DOS JACINTOS	Cidade Jardins	7,00	200,00
05	RUA DOS JASMINS	Cidade Jardins	7,00	210,00
05	RUA DOS LÍRIOS	Cidade Jardins	7,00	122,00
03	Rua 13 de Outubro	Coelho Dias	7,00	420,00
03	Rua da Liberdade	Coelho Dias	6,00	64,00
03	Rua da Paz	Coelho Dias	6,00	450,00
03	Rua Dalma Batista	Coelho Dias	7,50	190,00
03	Rua Duque de Caxias	Coelho Dias	7,00	670,00
03	Rua João Paulo II	Coelho Dias	6,50	700,00
03	Rua Nova	Coelho Dias	7,00	600,00
03	Rua Olímpio Cutrim	Coelho Dias	6,00	445,00
03	Rua Osório Fernandes	Coelho Dias	7,00	227,00
03	Rua São Domingos	Coelho Dias	6,00	700,00
03	Rua São João	Coelho Dias	6,50	645,00
03	Rua São José	Coelho Dias	6,00	560,00
03	Rua São Manoel	Coelho Dias	5,00	45,00
03	Trav. São Ramundo	Coelho Dias	6,00	80,00
04	Av. 01	Cohab I	6,50	464,00
04	Av. 02	Cohab I	7,50	484,00
04	Av. 03	Cohab I	7,00	484,00
04	Av. Cohab	Cohab I	7,50	414,00
04	VP 01	Cohab I	7,00	375,00
04	VP 02	Cohab I	5,00	377,00
04	VP 03	Cohab I	4,50	377,00
04	VP 04	Cohab I	5,50	377,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%
REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)
NÃO DESONERADO



AUTUAÇÃO

PROJ

Fl. 184

Servidor Responsável

PLANILHA RESUMO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL
04	VP 05	Cohab I	8,00	84,00
04	VP 06	Cohab I	5,00	377,00
04	VP 07	Cohab I	5,00	377,00
04	VP 08	Cohab I	6,50	300,00
04	AV 02	Cohab II	7,00	200,00
04	AV 04	Cohab II	6,00	200,00
04	VP 01	Cohab II	7,00	110,00
04	VP 02	Cohab II	6,00	90,00
04	VP 03	Cohab II	6,00	260,00
04	VP 06	Cohab II	6,00	170,00
04	VP 07	Cohab II	6,00	170,00
04	VP 09	Cohab II	6,00	60,00
04	VP 11	Cohab II	6,00	60,00
04	VP 12	Cohab II	6,00	60,00
04	VP 13	Cohab II	6,00	340,00
04	VP 15	Cohab II	6,00	270,00
04	VP 18	Cohab II	6,00	270,00
04	VP 20	Cohab II	6,00	270,00
04	VP 22	Cohab II	6,00	210,00
04	VP 23	Cohab II	6,00	270,00
04	VP 25	Cohab II	6,00	100,00
04	VP 26	Cohab II	6,00	260,00
04	VP 27	Cohab II	6,00	360,00
04	Rua do Mito	Cohab III	10,00	200,00
04	VP 29	Cohab III	6,00	360,00
04	VP 30	Cohab III	6,00	360,00
04	VP 32	Cohab III	6,00	244,00
04	VP 33	Cohab III	6,00	180,00
04	VP 34	Cohab III	6,00	180,00
04	VP 35	Cohab III	6,00	244,00
04	VP 36	Cohab III	7,00	244,00
04	VP 37	Cohab III	6,00	180,00
03	Av A	Frei Solano	6,00	382,00
03	Av B	Frei Solano	9,00	521,00
03	Av C	Frei Solano	10,50	518,00
03	Av D	Frei Solano	7,00	60,00
03	Av E	Frei Solano	10,00	206,00
03	Rua 01	Frei Solano	8,10	52,00
03	Rua 02	Frei Solano	8,30	333,30
03	Rua 03	Frei Solano	8,30	170,00
03	Rua 04	Frei Solano	8,50	278,00
03	Rua 05	Frei Solano	8,20	225,00
03	Rua 06	Frei Solano	8,50	178,00
03	Rua 07 (lado direito)	Frei Solano	8,00	152,00
03	Rua 07 (lado esquerdo)	Frei Solano	8,00	234,00
03	Rua 08	Frei Solano	7,00	275,60
03	Rua 09	Frei Solano	11,00	207,00
03	Rua 10	Frei Solano	8,00	68,00
03	Rua 11	Frei Solano	9,50	423,00
03	Rua 12	Frei Solano	8,50	412,80
03	Rua 13	Frei Solano	8,50	405,50
06	RUA DEP. JOAO ALBERTO	Jardm Valéria	7,00	200,00
06	RUA DEP. JURANDIR LAGO	Jardm Valéria	7,00	200,00
06	RUA EURICO DE SOUSA	Jardm Valéria	7,00	100,00
06	RUA GOV. JOAO CASTELO	Jardm Valéria	7,00	300,00
06	RUA LUIS ROCHA	Jardm Valéria	7,00	300,00
06	RUA MARCOLES CALDAS	Jardm Valéria	7,00	300,00
06	RUA RAIMUNDA LOIOLA	Jardm Valéria	7,00	50,00
06	RUA SARRIEY FILHO	Jardm Valéria	7,00	200,00
06	RUA SENADOR AMERICO DE SOUSA	Jardm Valéria	7,00	100,00
03	RUA 07	José Lisboa	6,00	400,00
03	RUA 08	José Lisboa	6,00	397,00
03	RUA 09	José Lisboa	6,00	360,00
03	RUA 10	José Lisboa	6,00	373,00
03	RUA 11	José Lisboa	6,00	384,00
03	RUA 12	José Lisboa	6,00	356,00
03	RUA 13	José Lisboa	6,00	347,00
03	RUA 14	José Lisboa	6,00	107,00
03	RUA 15	José Lisboa	6,00	317,00
03	RUA PRINCIPAL	José Lisboa	6,00	638,00
06	Rua CORONEL JOAO TELES	Juçarai	7,00	600,00
06	Rua RAIMUNDO CORREIA	Juçarai	7,00	900,00
06	RUA 07 DE SETEMBRO	Madre Rosa	7,00	320,00
06	RUA 1ª DE MAIO	Madre Rosa	8,00	100,00
06	RUA DOM BOSCO	Madre Rosa	7,00	80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 116,66%
REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA) NÃO DESONERADO



AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 163

Servidor Responsável

PLANTILHA RESUMO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	RUA MADRE CÂNDIDA	Madre Rosa	8,00	60,00	480,00
05	RUA MARIANO COUTO	Madre Rosa	8,00	300,00	2.400,00
06	RUA NAÇÕES UNIDAS	Madre Rosa	8,00	100,00	800,00
05	RUA SANTA RITA	Madre Rosa	8,00	100,00	800,00
06	RUA SANTO AMARO	Madre Rosa	8,00	150,00	1.200,00
06	RUA SAITO AJURE	Madre Rosa	8,00	60,00	480,00
06	RUA SÃO FRANCISCO	Madre Rosa	7,00	100,00	700,00
05	RUA SÃO MARCOS	Madre Rosa	7,00	80,00	560,00
01	Rua Avenida Brasil	MAIQUEIRA	7,00	850,00	5.950,00
01	Trav. Berlim de Araújo	MAIQUEIRA	5,50	150,00	825,00
03	Rua Coronel Motaquias Almeida	Manoel Lacerda	7,00	240,00	1.680,00
03	Rua Coronel Simplicio	Manoel Lacerda	9,00	535,00	4.815,00
03	Rua Duque de Caxias	Manoel Lacerda	9,00	325,00	2.925,00
03	Rua Edna Chaves	Manoel Lacerda	9,00	325,00	2.925,00
03	Rua Isabel Chaves	Manoel Lacerda	9,00	325,00	2.925,00
03	Rua Isabel Rosa	Manoel Lacerda	9,00	325,00	2.925,00
03	Rua José Amorim	Manoel Lacerda	11,00	250,00	2.750,00
03	Rua Mariano Chaves	Manoel Lacerda	9,00	535,00	4.815,00
03	Rua H. S. dos Remédios	Manoel Lacerda	9,00	325,00	2.925,00
03	Rua Raimundo Chaves	Manoel Lacerda	9,00	535,00	4.815,00
03	Rua Santa Maria	Manoel Lacerda	9,00	285,00	2.565,00
03	Rua Várzea Formosa	Manoel Lacerda	9,00	535,00	4.815,00
03	1ª Trav. João Bosco	Novo Bacabal	7,00	195,00	1.365,00
03	2ª Trav. João Bosco	Novo Bacabal	7,00	190,00	1.330,00
03	Av. Brasília	Novo Bacabal	9,00	912,00	8.208,00
03	Av. Dom Bosco	Novo Bacabal	10,00	920,00	9.200,00
03	Rua 11 de Outubro	Novo Bacabal	7,50	365,00	2.737,50
03	Rua 13 de Maio	Novo Bacabal	8,50	230,00	1.955,00
03	Rua 15	Novo Bacabal	7,00	370,00	2.590,00
03	Rua da Liberdade	Novo Bacabal	7,00	40,00	280,00
03	Rua da Palmeira	Novo Bacabal	8,50	917,00	7.794,50
03	Rua do Arame	Novo Bacabal	8,50	018,00	7.803,00
03	Rua Madureira	Novo Bacabal	7,00	385,00	2.695,00
03	Rua Planalto	Novo Bacabal	7,00	320,00	2.240,00
03	Rua Santa Catarina	Novo Bacabal	8,00	915,00	7.320,00
03	Rua Santo André	Novo Bacabal	7,00	375,00	2.625,00
03	Rua Santo Antonio	Novo Bacabal	8,00	605,00	4.840,00
03	Rua São Francisco	Novo Bacabal	8,00	520,00	4.160,00
03	Rua São Pedro	Novo Bacabal	8,00	930,00	7.440,00
03	Trav. 13 de Maio	Novo Bacabal	7,00	80,00	560,00
02	AV. GOV. JOÃO CASTELO	NOVO HORIZONTE	7,00	500,00	3.500,00
02	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK	NOVO HORIZONTE	8,00	250,00	2.000,00
02	AV. LINS	NOVO HORIZONTE	7,00	400,00	2.800,00
02	AV. SEBASTIÃO MARANHÃO	NOVO HORIZONTE	7,00	400,00	2.800,00
02	AV. SILVA FILHO	NOVO HORIZONTE	7,00	400,00	2.800,00
02	RUA ELIS REGINA	NOVO HORIZONTE	7,00	300,00	2.100,00
02	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NOVO HORIZONTE	7,00	300,00	2.100,00
02	RUA PRESIDENTE MEDICI	NOVO HORIZONTE	7,00	300,00	2.100,00
07	RUA 11	Olivia Rosa	7,00	82,00	574,00
07	RUA 15	Olivia Rosa	7,00	40,00	280,00
07	RUA 16	Olivia Rosa	7,00	35,00	245,00
07	RUA BURITI	Olivia Rosa	7,00	100,00	700,00
07	RUA DA SERRARIA	Olivia Rosa	7,00	190,00	1.330,00
07	TRAV. DA RUA 11	Olivia Rosa	7,00	82,00	574,00
07	Rua 06	Pantanal	7,00	130,00	910,00
07	Rua Amazonas	Pantanal	7,50	220,00	1.650,00
07	Rua Ceará	Pantanal	10,00	640,00	6.400,00
07	Rua Cuabá	Pantanal	6,50	275,00	1.787,50
07	Rua Goiás	Pantanal	8,50	295,00	2.507,50
07	Rua Maranhão	Pantanal	7,00	315,00	2.205,00
07	Rua Natal	Pantanal	6,50	161,00	1.046,50
07	Rua Pará	Pantanal	8,00	140,00	1.120,00
07	Rua Padre Cicero	Pantanal	7,50	123,00	922,50
07	Rua Paraná	Pantanal	8,50	85,00	722,50
07	Rua São Paulo	Pantanal	7,50	430,00	3.225,00
07	Rua Sergipe	Pantanal	8,00	155,00	1.240,00
07	Rua 08	Pantanal	7,00	175,00	1.225,00
06	Rua 09	Parque Amazonas	7,00	265,00	1.855,00
06	Rua 10	Parque Amazonas	7,00	310,00	2.170,00
06	Rua do Sol	Parque Amazonas	8,00	130,00	1.040,00
06	Rua José Bonifácio	Parque Amazonas	7,00	550,00	3.850,00
06	Rua Tancredo Neves	Parque Amazonas	7,00	210,00	1.470,00
06	Trav. Arthur Azevedo	Parque Amazonas	7,00	140,00	980,00
06	Trav. Tavares de Moura	Parque Amazonas	7,00	130,00	910,00
06		Parque Amazonas	7,00	170,00	1.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 118,66%
REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRACE)
NÃO DESONERADO



AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI 166
Servidor R.

PLANO HA RESUMO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL	
05	Rua da Estiva	Parque Bacabal	5,00	330,00	1.650,00
05	Rua São Francisco	Parque Bacabal	7,00	168,00	1.176,00
05	Rua São José	Parque Bacabal	7,00	113,00	791,00
05	Trav. São Francisco	Parque Bacabal	5,50	139,00	764,50
06	RUA 01	Parque União	5,00	40,00	200,00
06	RUA 02	Parque União	5,00	150,00	750,00
06	RUA 03	Parque União	5,00	150,00	750,00
06	RUA ANTONIO CARLOS BRINGEL	Parque União	7,00	300,00	2.100,00
06	RUA RAIMUNDO BRINGEL	Parque União	7,00	150,00	1.050,00
06	RUA UNIAO	Parque União	5,00	350,00	1.750,00
02	Rua Alagoas	PEDRO BRITO	6,00	345,00	2.070,00
02	Rua Alz. Brasil	PEDRO BRITO	6,50	583,00	3.854,50
02	Rua Amazonas	PEDRO BRITO	8,50	650,00	5.525,00
02	Rua Castelo Branco	PEDRO BRITO	7,00	79,50	556,50
02	Rua da Paz	PEDRO BRITO	6,00	95,00	570,00
02	Rua das Flores	PEDRO BRITO	8,00	345,00	2.070,00
02	Rua do Arame	PEDRO BRITO	7,00	750,00	5.250,00
02	Rua do Sol	PEDRO BRITO	8,00	83,00	558,00
02	Rua Dr. Gil	PEDRO BRITO	6,00	135,00	810,00
02	Rua João Alberto	PEDRO BRITO	6,50	260,00	1.675,00
02	Rua João Viana	PEDRO BRITO	6,50	350,00	2.275,00
02	Rua Jura Filho	PEDRO BRITO	6,00	272,00	1.632,00
02	Rua Jurandir Lago	PEDRO BRITO	6,50	70,00	455,00
02	Rua Mendes Junior	PEDRO BRITO	7,00	177,00	1.239,00
02	Rua Nossa Senhora de Fátima	PEDRO BRITO	7,00	142,40	996,80
02	Rua Pantanal	PEDRO BRITO	6,00	255,00	1.530,00
02	Rua Paraíba	PEDRO BRITO	6,50	155,00	1.007,50
02	Rua Santa Helena	PEDRO BRITO	6,00	132,30	793,80
02	Rua Santa Teresinha	PEDRO BRITO	6,50	222,60	1.446,90
02	Rua Santo Antônio	PEDRO BRITO	6,50	70,50	518,75
02	Rua São Francisco	PEDRO BRITO	6,50	138,40	886,60
02	Rua São Pantaleão	PEDRO BRITO	6,00	183,00	918,00
02	Rua São Pedro	PEDRO BRITO	6,50	171,00	1.111,50
02	Trav. Amazonas	PEDRO BRITO	7,00	90,00	630,00
02	Trav. das Flores	PEDRO BRITO	6,00	75,00	450,00
02	Trav. João Alberto	PEDRO BRITO	5,50	60,00	495,00
02	2ª Trav. da Rua 01	PRESIDENTE MEDICI	6,50	100,00	650,00
02	3ª Trav. da Rua 01	PRESIDENTE MEDICI	8,00	175,00	1.400,00
02	Rua 0 (sede da Tolma)	PRESIDENTE MEDICI	6,50	279,00	1.813,50
02	Rua 01	PRESIDENTE MEDICI	6,50	288,00	1.872,00
02	Rua 02	PRESIDENTE MEDICI	6,50	260,00	1.820,00
02	Rua 03	PRESIDENTE MEDICI	6,50	275,00	1.787,50
02	Rua 04	PRESIDENTE MEDICI	6,50	300,00	1.950,00
02	Rua 05	PRESIDENTE MEDICI	6,50	295,00	1.917,50
02	Rua 06	PRESIDENTE MEDICI	6,50	300,00	1.950,00
02	Trav. da Rua 01	PRESIDENTE MEDICI	6,00	70,00	420,00
02	Trav. da Rua 01 e 02	PRESIDENTE MEDICI	6,00	85,00	510,00
02	Trav. da Rua 04 e 05	PRESIDENTE MEDICI	5,50	53,00	291,50
02	Trav. da Rua 06	PRESIDENTE MEDICI	7,00	60,00	420,00
02	Trav. Djalma Dutra	PRESIDENTE MEDICI	7,00	148,00	1.036,00
04	RUA DEP. JOÃO ALBERTO	Presidente Samey	7,00	200,00	1.400,00
04	RUA DEP. JURANDIR LAGO	Presidente Samey	7,00	200,00	1.400,00
04	RUA EURICO DE SOUSA	Presidente Samey	7,00	100,00	700,00
04	RUA GOV. JOÃO CASTELO	Presidente Samey	7,00	300,00	2.100,00
04	RUA LUIS ROCHA	Presidente Samey	7,00	300,00	2.100,00
04	RUA MARCOIS CALDAS	Presidente Samey	7,00	300,00	2.100,00
04	RUA RAIMUNDA LOICLA	Presidente Samey	7,00	50,00	350,00
04	RUA SARNY FILHO	Presidente Samey	7,00	200,00	1.400,00
04	RUA SENADOR AMERICO DE SOUSA	Presidente Samey	7,00	100,00	700,00
01	Rua Alice Aroux	PRESIDIO	6,50	400,00	2.600,00
01	Rua do Campo	PRESIDIO	5,50	200,00	1.100,00
01	Trav. do Campo	PRESIDIO	5,00	75,00	375,00
06	Rua B	Recanto das Palmeiras	8,00	100,00	800,00
06	Rua C	Recanto das Palmeiras	8,00	155,00	1.240,00
06	Rua D	Recanto das Palmeiras	8,00	135,00	1.080,00
06	Rua E	Recanto das Palmeiras	8,00	80,00	640,00
06	RUA 01	Recanto do Sabá	5,00	150,00	750,00
06	RUA 02	Recanto do Sabá	5,00	150,00	750,00
06	RUA 03	Recanto do Sabá	5,00	40,00	200,00
08	RUA PROJETADA 01	Residencial Antares	7,00	210,00	1.470,00
08	RUA PROJETADA 01	Residencial Ilha do Sol	7,00	95,00	665,00
08	RUA PROJETADA 02	Residencial Ilha do Sol	7,00	50,00	350,00
08	RUA PROJETADA 03	Residencial Ilha do Sol	7,00	70,00	490,00
05	AV. DO IMPERADOR	Rui Barbosa	8,00	420,00	3.360,00
05	AV. DR. GERALDO PIETO	Rui Barbosa	8,00	600,00	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 118,68%
REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA) NÃO DESONERADO



AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANILHA RESUMO UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL
05	AV. DR. SILVA FILHO	Rua Barbosa	8,00	5.520,00
05	AV. DR. TAIRON	Rua Barbosa	8,00	5.520,00
05	AV. FLORIANO PEDOTO	Rua Barbosa	8,00	3.920,00
05	AV. FREI SOLAIO	Rua Barbosa	8,00	5.520,00
05	AV. GENERAL OSÓRIO	Rua Barbosa	8,00	3.360,00
05	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Rua Barbosa	8,00	5.040,00
05	AV. PRESIDENTE FIGUEIREDO	Rua Barbosa	8,00	6.040,00
05	AV. PRESIDENTE GEISEL	Rua Barbosa	8,00	6.040,00
05	AV. PRESIDENTE MEDICI	Rua Barbosa	8,00	5.040,00
05	AV. SENADOR JOÃO CASTELO	Rua Barbosa	8,00	5.520,00
05	AV. SENADOR JOSÉ SARTREY	Rua Barbosa	8,00	5.520,00
05	AV. VER. JOCEMAR ALVES DE SOUSA	Rua Barbosa	8,00	5.520,00
05	AV. VEREADOR ELIAS ROSA	Rua Barbosa	8,00	5.520,00
05	RUA AFONSO ARIOS	Rua Barbosa	8,00	1.280,00
05	RUA ANTONIO FERREIRA GOMES	Rua Barbosa	8,00	6.480,00
05	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	Rua Barbosa	8,00	1.600,00
05	RUA BENTO NEVES	Rua Barbosa	8,00	5.760,00
05	RUA CAMPOS SALES	Rua Barbosa	8,00	2.000,00
05	RUA CARLOS GOMES	Rua Barbosa	8,00	1.360,00
05	RUA DOM PEDRO I	Rua Barbosa	8,00	960,00
05	RUA DOLIA ISABEL	Rua Barbosa	8,00	640,00
05	RUA DR. BÉTE LAGO	Rua Barbosa	8,00	7.200,00
05	RUA DR. EDSON LOBÃO	Rua Barbosa	8,00	6.480,00
05	RUA DR. JOÃO ALBERTO	Rua Barbosa	8,00	4.400,00
05	RUA DR. JUAZEL ALMEIDA	Rua Barbosa	8,00	7.200,00
05	RUA DUQUE DE CAXIAS	Rua Barbosa	8,00	7.200,00
05	RUA EPITÁCIO CAFETEIRA	Rua Barbosa	8,00	7.200,00
05	RUA EPITÁCIO PESSOA	Rua Barbosa	8,00	1.360,00
05	RUA FRANCISCO PINTO DE PAULA	Rua Barbosa	8,00	4.312,00
05	RUA GENERAL SAMPAIO	Rua Barbosa	8,00	1.600,00
05	RUA HENRIQUE DIAS	Rua Barbosa	8,00	1.200,00
05	RUA MARECHAL DEODORO	Rua Barbosa	8,00	1.680,00
03	AV. DAS BURGUESAS	Santa Clara	12,00	10.320,00
03	AV. DAS JAUADAIAS	Santa Clara	12,00	10.320,00
03	AV. DAS MARRECAS	Santa Clara	10,00	5.000,00
03	AV. DOS CISTES	Santa Clara	12,00	10.320,00
03	AV. DOS CURIOS	Santa Clara	12,00	10.320,00
03	AV. DOS CURRUMÓES	Santa Clara	12,00	8.520,00
03	AV. DOS PARDAIS	Santa Clara	12,00	10.320,00
03	AV. DOS YUCAIOS	Santa Clara	12,00	18.600,00
03	RUA DAS ANDORILHAS	Santa Clara	10,00	1.500,00
03	RUA DAS ARAPONGAS	Santa Clara	10,00	9.200,00
03	RUA DAS ARARAS	Santa Clara	10,00	5.200,00
03	RUA DAS CODORNAS	Santa Clara	10,00	8.600,00
03	RUA DAS JURITIS	Santa Clara	10,00	8.600,00
03	RUA DAS PATATIVAS	Santa Clara	10,00	8.000,00
03	RUA DOS AZULÕES	Santa Clara	10,00	5.200,00
03	RUA DOS BELIA-FLORES	Santa Clara	8,00	1.120,00
03	RUA DOS BEM-TE-VIS	Santa Clara	8,00	1.680,00
03	RUA DOS CAIARIOS	Santa Clara	10,00	6.600,00
03	RUA DOS GAIÇOS	Santa Clara	10,00	8.600,00
03	RUA DOS GUARITANS	Santa Clara	10,00	2.000,00
03	RUA DOS PAPAGAIOS	Santa Clara	10,00	8.000,00
03	RUA DOS POMBOS	Santa Clara	10,00	8.000,00
03	RUA DOS SABIÁS	Santa Clara	10,00	8.000,00
03	RUA DOS UIRAPURUS	Santa Clara	10,00	1.000,00
03	RUA DOS XEXEUS	Santa Clara	10,00	8.000,00
04	RUA MIRONES CALDAS	Santa Marina	10,00	2.200,00
04	RUA PROJETADA I	Santa Marina	10,00	1.200,00
04	RUA PROJETADA II	Santa Marina	10,00	5.210,00
04	RUA PROJETADA III	Santa Marina	10,00	5.000,00
04	RUA PROJETADA IV	Santa Marina	10,00	5.000,00
04	RUA PROJETADA IX	Santa Marina	10,00	7.200,00
04	RUA PROJETADA V	Santa Marina	10,00	4.250,00
04	RUA PROJETADA VII	Santa Marina	10,00	2.850,00
04	RUA PROJETADA VIII	Santa Marina	10,00	6.700,00
04	RUA PROJETADA X	Santa Marina	10,00	3.350,00
04	RUA PROJETADA XI	Santa Marina	10,00	5.600,00
04	RUA PROJETADA XII	Santa Marina	10,00	5.970,00
04	RUA PROJETADA XIII	Santa Marina	10,00	8.570,00
04	RUA PROJETADA XIV	Santa Marina	10,00	7.470,00
04	RUA PROJETADA XX	Santa Marina	10,00	6.200,00
04	RUA PROJETADA XV	Santa Marina	10,00	1.600,00
04	RUA PROJETADA XVI	Santa Marina	10,00	6.900,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%
REFERENCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRAVE)
NÃO DESONERADO



AUTUAÇÃO
PROC.

FI
Responsável

PLANILHA RESUMO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.		PREÇO TOTAL
04	RUA PROJETADA XVII	Santa Marina	10,00	540,00	5.400,00
04	RUA PROJETADA XVIII	Santa Marina	10,00	485,00	4.850,00
04	RUA PROJETADA XX	Santa Marina	10,00	485,00	4.850,00
04	RUA PROJETADA XXI	Santa Marina	10,00	90,00	900,00
04	RUA PROJETADA XXII	Santa Marina	10,00	450,00	4.500,00
04	RUA PROJETADA XXIII	Santa Marina	10,00	450,00	4.500,00
04	RUA PROJETADA XXIV	Santa Marina	10,00	450,00	4.500,00
04	RUA PROJETADA XXV	Santa Marina	10,00	310,00	3.100,00
04	RUA PROJETADA XXVI	Santa Marina	10,00	150,00	1.500,00
04	RUA PROJETADA XXVII	Santa Marina	10,00	397,00	3.970,00
07	RUA 01	Santos Dumont	5,00	108,00	530,00
07	RUA 02	Santos Dumont	5,50	145,00	797,50
07	RUA 03	Santos Dumont	5,00	147,00	735,00
07	RUA 04	Santos Dumont	5,50	41,00	225,50
07	RUA 05	Santos Dumont	5,50	143,00	788,50
07	RUA 06	Santos Dumont	7,00	371,00	2.597,00
07	RUA 07	Santos Dumont	5,50	235,00	1.292,50
07	RUA 09	Santos Dumont	5,50	230,00	1.265,00
07	RUA 09 (A)	Santos Dumont	5,00	273,00	1.365,00
07	RUA 10	Santos Dumont	5,00	80,00	400,00
07	RUA 10 (A)	Santos Dumont	5,50	96,00	528,00
07	RUA 11	Santos Dumont	8,00	160,00	960,00
07	RUA 13	Santos Dumont	8,00	70,00	420,00
07	RUA 16	Santos Dumont	6,00	370,00	2.220,00
07	RUA 17	Santos Dumont	8,00	100,00	600,00
07	RUA 18	Santos Dumont	5,00	35,00	175,00
07	RUA AUGUSTO SEVERO	Santos Dumont	5,00	272,00	1.360,00
07	RUA BETE LAGO	Santos Dumont	5,50	110,00	605,00
07	RUA CONGONHAS	Santos Dumont	6,50	190,00	1.235,00
07	RUA GALEAO	Santos Dumont	5,50	215,00	1.182,50
07	RUA GERALDO PINTO	Santos Dumont	5,50	83,00	511,50
07	RUA JOAO OSCAR	Santos Dumont	8,00	45,00	360,00
07	RUA JURANDIR	Santos Dumont	8,00	250,00	1.500,00
07	RUA OTAVIO PINTO	Santos Dumont	5,00	275,00	1.375,00
07	RUA RAIMUNDA LOIOLA	Santos Dumont	5,50	125,00	687,50
07	RUA SAO DOMINGOS	Santos Dumont	5,50	70,00	385,00
07	RUA SAO FRANCISCO	Santos Dumont	5,50	92,00	506,00
07	RUA SILVA NETO	Santos Dumont	5,50	220,00	1.210,00
07	RUA TIRIRICAL	Santos Dumont	6,00	108,00	636,00
07	TRAV. BACABAL	Santos Dumont	5,00	38,00	190,00
07	TRAV. DA RUA 06	Santos Dumont	8,00	67,00	402,00
07	TRAV. SAO FRANCISCO	Santos Dumont	6,50	65,00	357,50
05	Rua Frei Alberto	São Francisco	11,10	129,00	1.431,90
05	Rua Frei Ambrósio	São Francisco	9,80	117,50	1.151,50
05	Rua Frei Américo	São Francisco	10,10	129,00	1.302,90
05	Rua Frei Félix	São Francisco	13,33	142,00	1.921,26
05	Rua Santa Clara	São Francisco	12,21	318,12	3.859,83
02	AV. JOAO BATISTA VIANA DO LAGO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	300,00	2.400,00
02	AV. MENODORA DO LAGO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	10,00	960,00	9.600,00
02	AV. SAO MIGUEL ARCANJO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	420,00	3.360,00
02	RUA ALEXANDRA TAVARES	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	30,00	240,00
02	RUA BOM JESUS	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	140,00	1.120,00
02	RUA EXPEDITO DE JESUS	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	250,00	2.000,00
02	RUA JOAO DA MATA	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	80,00	720,00
02	RUA JOAQUIM PAULINO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	120,00	960,00
02	RUA NONATO LAGO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	90,00	720,00
02	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	100,00	800,00
02	RUA SAO GABRIEL	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	250,00	2.000,00
02	RUA SAO RAFAEL	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	200,00	1.600,00
02	Trav. PEDRO BRITO	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	8,00	30,00	240,00
02	Rua Areia	SÃO LUCAS	6,80	280,00	1.814,00
02	Rua Duarte Vale	SÃO LUCAS	6,50	30,00	195,00
02	Rua São Bernardo	SÃO LUCAS	7,00	300,00	2.100,00
02	Rua São João	SÃO LUCAS	7,50	380,00	2.850,00
02	Rua São José	SÃO LUCAS	6,50	150,00	975,00
02	Rua São Lucas	SÃO LUCAS	6,50	220,00	1.430,00
02	Rua São Pedro	SÃO LUCAS	7,00	80,00	560,00
02	Rua São Raimundo	SÃO LUCAS	7,00	190,00	1.330,00
02	Rua Vicente Silva	SÃO LUCAS	6,00	95,00	670,00
02	Trav. Duarte Vale	SÃO LUCAS	7,00	95,00	665,00
02	Trav. São Raimundo	SÃO LUCAS	5,50	90,00	495,00
05	Rua Rui Neves	São Raimundo	9,00	135,80	1.222,20
05	Rua Santa Helena	São Raimundo	8,00	100,00	800,00
05	Rua Santa Onofre	São Raimundo	9,00	135,73	1.221,57
05	Rua São Pedro	São Raimundo	10,00	150,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23% ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%
REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SEINFRA/CE)
NÃO DESONERADO

PLANILHA RESUMO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	Rua São Sebastião	São Raimundo	10,00	170,00	1.700,00
05	Rua Vila Palmeira	São Raimundo	9,00	130,00	1.170,00
06	RUA PROJETADA	São Vicente	7,00	70,00	490,00
06	RUA SÃO VICENTE	São Vicente	7,00	300,00	2.100,00
06	TRAV. SÃO VICENTE	São Vicente	7,00	170,00	1.190,00
02	Rua Alto Brasil	SETUBAL	6,50	255,00	1.657,50
02	Rua Antônio Rodrigues	SETUBAL	7,00	98,00	686,00
02	Rua Bom Jesus	SETUBAL	7,00	384,00	2.688,00
02	Rua da Cruz	SETUBAL	7,50	510,00	3.825,00
02	Rua Dionísio Santos	SETUBAL	6,50	272,00	1.768,00
02	Rua do Sol	SETUBAL	5,50	480,00	2.640,00
02	Rua Espírito de Jesus	SETUBAL	6,00	388,00	2.328,00
02	Rua São Bernardo	SETUBAL	8,50	104,00	884,00
02	Rua São Francisco	SETUBAL	6,00	341,00	2.046,00
02	Rua São José	SETUBAL	6,50	65,00	422,50
02	Rua São José de Ribamar	SETUBAL	6,00	450,00	2.700,00
02	Rua Vicente Silva	SETUBAL	6,00	210,00	1.260,00
03	RUA 01	Terra do Sol	7,00	375,00	2.625,00
03	RUA 02	Terra do Sol	7,00	120,00	840,00
03	RUA 03	Terra do Sol	7,00	47,00	329,00
03	RUA 04	Terra do Sol	7,00	480,00	3.360,00
03	RUA 05	Terra do Sol	7,00	1.030,00	7.210,00
03	RUA 06	Terra do Sol	7,00	495,00	3.465,00
03	RUA 07	Terra do Sol	7,00	80,00	560,00
03	RUA 08	Terra do Sol	7,00	250,00	1.750,00
03	RUA 09	Terra do Sol	7,00	80,00	560,00
03	RUA 10	Terra do Sol	7,00	173,00	1.211,00
03	RUA 11	Terra do Sol	7,00	47,00	329,00
03	RUA 12	Terra do Sol	7,00	47,00	329,00
03	RUA 13	Terra do Sol	7,00	147,00	1.029,00
03	RUA 14	Terra do Sol	7,00	468,00	3.276,00
03	RUA 15	Terra do Sol	7,00	745,00	5.215,00
03	RUA 16	Terra do Sol	7,00	920,00	6.440,00
03	RUA 17	Terra do Sol	7,00	920,00	6.440,00
03	RUA 18	Terra do Sol	7,00	1.050,00	7.350,00
03	RUA 19	Terra do Sol	7,00	1.040,00	7.280,00
03	RUA 20	Terra do Sol	7,00	1.050,00	7.350,00
03	RUA 21	Terra do Sol	7,00	1.040,00	7.280,00
03	RUA 22	Terra do Sol	7,00	1.050,00	7.350,00
03	RUA 23	Terra do Sol	7,00	690,00	4.830,00
03	RUA 24	Terra do Sol	7,00	700,00	4.900,00
03	RUA 25	Terra do Sol	7,00	920,00	6.440,00
03	RUA 26	Terra do Sol	7,00	610,00	4.270,00
03	RUA 27	Terra do Sol	7,00	690,00	4.830,00
03	RUA 28	Terra do Sol	7,00	230,00	1.610,00
01	1ª TRAV. ANTONIO FILHO	TRIZIDELA I	5,00	150,00	750,00
01	2ª TRAV. ANTONIO FILHO	TRIZIDELA I	7,50	70,00	525,00
01	Av. dos Araújo	TRIZIDELA I	6,00	190,00	1.140,00
01	Rua Antonio Filho	TRIZIDELA I	8,00	195,00	1.560,00
01	Rua Armando Castro	TRIZIDELA I	7,00	250,00	1.750,00
01	Rua Cristiane Araújo	TRIZIDELA I	5,00	253,00	1.265,00
01	Rua do Campo	TRIZIDELA I	8,00	187,00	1.496,00
01	Rua dos Prazeres	TRIZIDELA I	15,00	958,00	14.370,00
01	Rua Edna Araújo	TRIZIDELA I	8,00	100,00	800,00
01	RUA EDNA ARAUJO	TRIZIDELA I	6,00	115,00	690,00
01	Rua Ena Araújo	TRIZIDELA I	8,00	568,00	4.544,00
01	RUA EURIDES ARAUJO	TRIZIDELA I	6,00	100,00	600,00
01	Rua Herbert de Araújo	TRIZIDELA I	7,00	230,00	1.610,00
01	Rua Honório Filho	TRIZIDELA I	7,00	290,00	2.030,00
01	Rua Livia Araújo	TRIZIDELA I	8,00	200,00	1.600,00
01	Rua Manoel Dias	TRIZIDELA I	8,00	300,00	2.400,00
01	Rua Mirlene de Araújo	TRIZIDELA I	5,00	125,00	625,00
01	RUA ORLANDO FILHO	TRIZIDELA I	5,50	40,00	220,00
01	TRAV. ANTONIO FILHO	TRIZIDELA I	8,00	150,00	1.200,00
01	Trav. Armando Filho	TRIZIDELA I	7,00	231,00	1.617,00
01	TRAV. HENRIQUE FILHO	TRIZIDELA I	6,00	150,00	900,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI

Servidor Responsável

OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2020 E DNIT SICRO JULHO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
REFERÊNCIA SET. 2022 - 1 (ORSE E SINAPI, SICRO DNIT, ANP, SENFRACE)
ENCARGOS SOCIAIS: 118,66%
NÃO DESONERADO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL	
01	Av. dos Araújos	TRIZIDE LA 12	8,00	274,00	2.192,00
01	Rua Capitão Antonio	TRIZIDE LA 12	0,00	318,00	1.068,00
01	Rua Franco Araújo	TRIZIDE LA 12	0,00	180,00	1.080,00
01	Rua Manoel Mendes Pinto	TRIZIDE LA 12	5,60	423,00	2.358,00
01	Rua Manoel Aguiar Araújo	TRIZIDE LA 12	0,00	180,00	1.080,00
01	Rua Maria Helena	TRIZIDE LA 12	0,00	80,00	360,00
01	Rua Razza Araújo	TRIZIDE LA 12	0,50	388,00	2.378,00
01	Rua sem nome prox cap antonio	TRIZIDE LA 12	7,00	125,00	875,00
01	Rua Teresinha Araújo	TRIZIDE LA 12	5,50	407,00	2.238,50
01	Trav. Manoel Mendes Pinto	TRIZIDE LA 12	0,00	100,00	500,00
01	Trav. Maria Helena I	TRIZIDE LA 12	0,00	100,00	500,00
01	Trav. Miguel Neto	TRIZIDE LA 12	8,00	80,00	640,00
06	AV 01	Vila da Paz	7,00	320,00	2.240,00
06	AV 02	Vila da Paz	7,00	410,00	2.870,00
06	AV 03	Vila da Paz	7,00	280,00	1.960,00
06	AV PRINCIPAL	Vila da Paz	7,00	1.010,00	7.070,00
06	RUA 01	Vila da Paz	7,00	210,00	1.470,00
06	RUA 02	Vila da Paz	7,00	297,00	2.079,00
06	RUA 03	Vila da Paz	7,00	265,00	1.855,00
06	RUA 04	Vila da Paz	7,00	100,00	1.330,00
06	RUA 05	Vila da Paz	7,00	270,00	1.890,00
06	RUA 06	Vila da Paz	7,00	370,00	2.590,00
06	RUA 07	Vila da Paz	7,00	438,00	3.066,00
06	RUA 08	Vila da Paz	7,00	395,00	2.765,00
06	RUA 09	Vila da Paz	7,00	418,00	2.926,00
06	RUA 10	Vila da Paz	7,00	340,00	2.380,00
06	RUA 11	Vila da Paz	7,00	188,00	1.316,00
06	RUA 12	Vila da Paz	7,00	213,00	1.491,00
06	RUA 13	Vila da Paz	7,00	213,00	1.491,00
06	RUA 14	Vila da Paz	7,00	208,00	1.456,00
06	RUA 15	Vila da Paz	7,00	200,00	1.400,00
06	RUA 16	Vila da Paz	7,00	160,00	1.120,00
06	RUA 17	Vila da Paz	7,00	88,00	616,00
06	RUA 18	Vila da Paz	7,00	90,00	630,00
06	RUA 19	Vila da Paz	7,00	250,00	1.750,00
06	RUA 20	Vila da Paz	7,00	78,00	546,00
06	RUA 21	Vila da Paz	7,00	90,00	630,00
06	RUA 22	Vila da Paz	7,00	180,00	1.260,00
06	RUA 01	Vila Jurandir	5,00	143,00	715,00
06	RUA 02	Vila Jurandir	5,60	168,00	938,00
06	RUA 03	Vila Jurandir	5,50	170,00	935,00
06	RUA 04	Vila Jurandir	7,00	200,00	1.400,00
06	RUA 05	Vila Jurandir	4,00	54,00	216,00
06	RUA 06	Vila Jurandir	8,00	40,00	320,00
06	RUA 07	Vila Jurandir	5,00	180,00	900,00
06	RUA 08	Vila Jurandir	7,00	138,00	966,00
06	RUA 09	Vila Jurandir	5,00	135,00	675,00
06	RUA 10	Vila Jurandir	5,00	110,00	550,00
06	RUA 11	Vila Jurandir	5,00	110,00	550,00
06	RUA 12	Vila Jurandir	5,00	110,00	550,00
06	RUA 13	Vila Jurandir	5,00	170,00	850,00
06	RUA 14	Vila Jurandir	5,00	590,00	2.950,00
06	RUA 15	Vila Jurandir	5,50	420,00	2.310,00
06	RUA 16	Vila Jurandir	8,00	704,80	4.587,60
06	RUA 17	Vila Jurandir	8,00	380,00	3.040,00
06	RUA 18	Vila Jurandir	8,00	370,50	2.964,00
06	RUA 19	Vila Jurandir	8,00	387,00	3.096,00
06	RUA 20	Vila Jurandir	5,50	397,40	2.185,70
06	RUA 21	Vila Jurandir	7,00	318,20	2.227,40
06	RUA 22	Vila Jurandir	9,50	202,70	1.925,65
06	RUA 01	Vila São João	8,00	420,50	3.364,00
06	RUA 02	Vila São João	8,00	728,10	5.824,80
06	RUA 03	Vila São João	8,00	63,70	509,60
06	RUA 04	Vila São João	9,00	274,60	2.471,40
06	RUA 05	Vila São João	0,50	510,00	255,00
06	RUA 06	Vila São João	0,50	417,20	208,60
06	RUA 07	Vila São João	6,00	250,30	1.501,80
06	RUA 08	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 09	Vila São João	6,00	280,30	1.681,80
06	RUA 10	Vila São João	6,00	270,00	1.620,00
06	RUA 11	Vila São João	6,00	210,00	1.260,00
06	RUA 12	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 13	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 14	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 15	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 16	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 17	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 18	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 19	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 20	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 21	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 22	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 01	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 02	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 03	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 04	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 05	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 06	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 07	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 08	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 09	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 10	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 11	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 12	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 13	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 14	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 15	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 16	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 17	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 18	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 19	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 20	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 21	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 22	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 01	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 02	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 03	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 04	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 05	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 06	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 07	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 08	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 09	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 10	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 11	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 12	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 13	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 14	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 15	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 16	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 17	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 18	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 19	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 20	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 21	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 22	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 01	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 02	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 03	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 04	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 05	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 06	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 07	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 08	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 09	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 10	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 11	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 12	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 13	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 14	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 15	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 16	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 17	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 18	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 19	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 20	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 21	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 22	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 01	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 02	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 03	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 04	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 05	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 06	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 07	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 08	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 09	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 10	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 11	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 12	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 13	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 14	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 15	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 16	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 17	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 18	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 19	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 20	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 21	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 22	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 01	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 02	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 03	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 04	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 05	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 06	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 07	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 08	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 09	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 10	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 11	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 12	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 13	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 14	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 15	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 16	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 17	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 18	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 19	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 20	Vila São João	6,00	90,00	540,00
06	RUA 21	Vila São João	6,00	90,00	540,00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220591159

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220587754

1. Responsável Técnico
HIGOR LEONARDO GOMES SANTOS MARTINS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1118836910
Registro: 1118836910MA



2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA DE BACABAL
RUA 15 DE NOVENBRO
Complemento:
Cidade: BACABAL
Bairro: CENTRO
UF: MA
CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38
Nº: 229
CEP: 65700000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 37.155.733,07
Ação Institucional: Outros
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
RUA 15 DE NOVENBRO
Complemento:
Cidade: BACABAL
Data de início: 25/11/2022
Previsão de término: 25/12/2022
Coordenadas Geográficas: -4.231070, -44.780044
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA DE BACABAL
Bairro: CENTRO
UF: MA
CEP: 65700000
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38

4. Atividade Técnica
14 - Elaboração
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS
Quantidade
47,14
47,14
Unidade
km
km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA, COM O TOTAL DE 47,14 KM COM O VALOR TOTAL DA OBRA R\$37.155.733,07

6. Declarações
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

Higor Leonardo Gomes S. Martins
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111883691-0

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
HIGOR LEONARDO GOMES SANTOS MARTINS - CPF: 056.282.243-75

Local: _____ de _____ de _____
data
PREFEITURA DE BACABAL - CNPJ: 06.014.351/0001-38

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Esta ART é isenta de taxa
Registrada em: 28/11/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C7B54
Impresso em: 29/11/2022 às 08:17:46 por: mavel, ip: 160.20.201.49

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, e a empresa _____, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa XV de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal/MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. XXXXX, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do _____ em ____/____/____ sob o nº _____, estabelecida na _____, Estado do _____, à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato tendo como seu representante legal o Sr.(a) _____, (...qualificação...), portador do Registro Geral nº _____ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº ____/20XX, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** a Prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente os serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$ _____ (...extenso...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;



- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação e limpeza das vias públicas onde serão executados os serviços, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter na direção e no local dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/MA sob nº _____ e no CPF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE, em matéria de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução n.º 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até 1% (um por cento) do valor do Contrato e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (...extenso...) correspondente ao preço dos serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de 10 (dez) meses, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência, consoante item 26.4 do Edital, de acordo com o Art. 57º, II, Lei Federal n.º 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;



- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, por prazo a ser fixado em até 5 (cinco) anos, a ser publicado no Diário Oficial;
- e) A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- 1. Devolução de garantia;
- 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA



Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de



multa;

- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quarto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. ____/____ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONTROLE



A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente Contrato a **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 1993. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal – MA, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Bacabal

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG/CPF:

2. _____
RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a)** o Sr(a). **XXXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços da prestação de serviços proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYZ/20XX**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal nº 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até **15 (quinze) dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro – Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____



ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, celebrada entre a XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP.

OBJETO: XX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

QUADRO 2 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica:

ANEXO II

CADASTRO DE RESERVA

REF.:

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, celebrada entre a XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado no cadastro de reserva, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP.

OBJETO: XX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

QUADRO 2 - OBJETO(S) REGISTRADO(S) NO CADASTRO DE RESERVA
(NOME DA EMPRESA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)



ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO



<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. <<nº e ano>>

Senhor(a) Presidente(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório <<nº e origem>>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob <<nº do Pregão>>, com preços registrados para futura <<objeto da Ata de Registro de Preços>>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço>>
b. <<Nome do Titular, CPF e cargo>>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
<< Carimbo com identificação do cargo >>
<< RG e/ou CPF >>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ☐.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
- II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.
- IV. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____



- V. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;
- VI. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:
- ☐ Simples Nacional;
☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;
☐ Outro: _____.
- VII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:
- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
☐ Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ Normal.
- VIII. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 130602/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

CARTA PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
SEDE:
C.N.P.J.:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

O Valor Total da nossa proposta é de **R\$ XXXX (XX)** inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **XX (XX)** dias corridos, contados a partir de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

4. **PRAZO PARA SERVIÇO:**

Declaramos que o nosso prazo para o Serviço é de **XX (XX) dias** corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Nome, RG, CPF, Endereço)



Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (____) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de (____) dias contados da data de Serviço e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do(s) referido(s) objeto(s), bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 130602/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ANEXO VI

MINUTA DO ATESTADO DE VISTORIA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____. **DECLARAMOS**, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão **Prestados de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do Município de Bacabal/MA**, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....(.....), de de 20XX.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

CREA N. _____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 130602/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP**, que, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VIII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO
CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 044/2022-SRP**, nos termos exigidos no **item 16.10.6** do Edital, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo. Dispondo ou disporá das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 091101/2022

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091101/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2022-SRP**, possui **159 (cento e cinquenta e nove) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/FMB



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ: 04.345.274/0001-73.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2023 14:11:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA**
CNPJ: **04.345.274/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI.
CNPJ: 04.345.274/0001-73



Pelo presente instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada a Sr. **JAIR SOUSA**, brasileiro, natural de Colinas - MA, solteiro, nascido em 11/04/1969, empresário, portador do CPF: 351.580.853-15 e RG: 732001978 SSP/MA, expedida em 12/03/1997, residente e domiciliado na Condomínio Ipem Angelim, s/nº, Apartamento 401, Bairro Angelim, São Luís - MA, CEP 65.063-030, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, titular da empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**, com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, KM 04, MA - 132, Bairro Tamboril, Colinas - MA, CEP 65.690-000 inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0001-73 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21600176123 em 19/01/2021.

A primeira Filial está localizada na Fazenda Boa vista, s/n, Zona Rural, Colinas - MA, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0002-54 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21900344005 em 09/04/2021.

A segunda Filial está localizada na Fazenda Baixão, s/n, Zona Rural, Estreito - MA inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0003-35 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21900344471 em 26/04/2021.

A terceira Filial está localizada na Fazenda Correntinho, s/n, Zona Rural, Carolina - MA, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0004-16 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21900344480 em 26/04/2021.

A quarta Filial está localizada na Fazenda Santa Rosa, s/n, Zona Rural, Mirador - MA, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0005-05 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21900344463 em 26/04/2021.

A quinta Filial está localizada na Fazenda Mata Escura, Rodovia MA - 034, s/n, KM 103, Zona Rural, Buriti Bravo - MA, CEP 65.685-000, inscrita no CNPJ nº 04.345.274/0006-88 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21900344960 em 10/05/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA - O único sócio resolve ALTERAR o CAPITAL SOCIAL que era de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para R\$ 3.000.000,00 (três de milhões de reais) sendo que neste ato seta integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a firma social **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**, com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, KM 04, MA - 132, Bairro Tamboril, Colinas - MA, CEP 65.690-000.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI.
CNPJ: 04.345.274/0001-73



PARÁGRAFO ÚNICO – DA FILIAL

PRIMEIRA FILIAL: Fazenda Boa Vista, s/nº, Zona Rural, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

SEGUNDA FILIAL: Fazenda Santa Rosa, s/n, Zona rural, Mirador – MA, CEP 65.850-000.

TERCEIRA FILIAL: Fazenda Baixão, s/n, Zona Rural, Estreito – MA, CEP 65.975-000.

QUARTA FILIAL: Fazenda Correntinho, s/n, Zona Rural, Carolina – MA, CEP 65.980-000.

QUINTA FILIAL: Fazenda Mata Escura, s/n, Rodovia MA – 034, KM 103, Zona Rural, Buriti Bravo – MA, CEP 65.685-000

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
0161-0/99 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE TRATORES, CACAMBAS E SIMILARES);
3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
3821-1/00 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA;
4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR;
4929-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
6821-8/01 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS;
6822-6/00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA;
7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
7490-1/03 SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI.
CNPJ: 04.345.274/0001-73



7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (TRATORES, CACAMBAS, CAMINHOS);
7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;
7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
0210-1/08 - PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS PLANTADAS;
0220-9/02 - PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS NATIVAS;
0210-1/07 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS;
0220-9/01 - EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS;
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
0220-9/99 - COLETA DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS (BABAÇU).

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 08/03/2001 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela a titular **JAIR SOUSA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA SETIMA - DO EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI.
CNPJ: 04.345.274/0001-73



CLAUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o fórum da Cidade de Colinas – MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

O instrumento do ato constitutivo de EIRELI será assinado em 01 (uma) via de teor e consistência.

Colinas – MA, 07 de JANEIRO de 2022.

JAIR SOUSA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35158085315	JAIR SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2022 08:36 SOB Nº 20220035806.
PROTOCOLO: 220035806 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200274917. CNPJ DA SEDE: 04345274000173.
NIRE: 21600176123. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2022.
J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafscil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.345.274/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2001
NOME EMPRESARIAL J C CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC EMPREENDIMENTOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO KM MA 132 KM 04
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO TAMBORIL	MUNICÍPIO COLINAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8419-1133
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 11:35:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.345.274/0001-73		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2001
NOME EMPRESARIAL J C CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA		NÚMERO 40	COMPLEMENTO KM MA 132 KM 04	
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO TAMBORIL	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8419-1133		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 11:35:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



10/01/2023 10:33:12

USUÁRIO:MARLIO

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 3565-3

Situação: ATIVA

Razão social: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI

Nome Fantasia: JC EMPREENDIMENTOS

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 04.345.274/0001-73

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: DEMAIS

Data de Inclusão: 22/07/2014

Data de Início: 13/03/2001

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 13/03/2001

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA L	40	TAMBORIL	COLINAS-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	351.580.853-15	JAIR SOUSA	100	13/03/2001	
	421.355.593-34	JANIO CELIO DE SOUSA	0	13/03/2001	10/05/2021


José Garcia Evangelista
Diretor do Departamento de
Coordenação Fiscal e
Arrecadação Tributária

**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



10/01/2023 10:33:12

USUÁRIO:MARLIO

Ficha Cadastral da Empresa**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	1	13/03/2001	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1	13/03/2001	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	13/03/2001	
	SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS	1	13/03/2001	
	SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	1	13/03/2001	
	SERVICOS DE ENGENHARIA	1	13/03/2001	
	SERVICOS DE ARQUITETURA	1	13/03/2001	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1	13/03/2001	
	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA*	1	13/03/2001	
	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS	1	13/03/2001	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	1	13/03/2001	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	1	13/03/2001	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1	13/03/2001	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	13/03/2001	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	13/03/2001	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	13/03/2001	
	OBRAS DE ALVENARIA	1	13/03/2001	
	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	1	13/03/2001	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	13/03/2001	
	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	1	13/03/2001	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	1	13/03/2001	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	13/03/2001	
	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1	13/03/2001	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	13/03/2001	
	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	13/03/2001	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	13/03/2001	
X	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	13/03/2001	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2021	

Jose Garcia Evangelista
Diretor de Departamento de
Coordenação de
Arrecadação Tributária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 04.345.274/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:36 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2023.

Código de controle da certidão: **9C8A.5CCE.DB9F.2934**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 002738/23

Data da

06/01/2023 14:15:59

Inscrição Estadual: 125372230

CPF/CNPJ: 04345274000173

Razão Social: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA

Endereço: AVE CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 CEP:

Telefone: (99)81159067

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/03/2023 11:34:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015190/23

Data da

02/03/2023 11:35:09

Inscrição Estadual: 125372230

CPF/CNPJ: 04345274000173

Razão Social: J C CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA LTDA

Endereço: AVE CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 CEP:

Telefone: (99)81159067

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/03/2023 11:35:09



**Estado do
Maranhão**

SINTEGRA/ICMS
Sistema Integrado de Consulta de Informações do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.345.274/0001-73 Inscrição Estadual: 12.537223-0

Razão Social: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA

Número: 40 Complemento: KM MA 132 KM 04

Bairro: TAMBORIL

Município: COLINAS UF: MA

CEP: 65690000 DDD: Telefone: 81159067

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 22/09/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAF's): 31/07/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 15/08/2017, 01/01/2022,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),



Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/02/2023

Número da Consulta:

[Consulta](#) [Imprimir](#)





PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



CERTIDÃO

01/02/2023 11:02:41

USUÁRIO:MARLIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 200/2023

AUTENTICAÇÃO:5VRB-JN6A



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **04.345.274/0001-73**, situada à **AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 TAMBORIL**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 01/02/2023.


José Carlos de Fátima
Diretor de Registro, Controle e
Coordenação Fiscal e
Arrecadação Tributária



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



CERTIDÃO

01/02/2023 11:02:12

USUÁRIO:MARLIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 199/2023

AUTENTICAÇÃO:2NFS-OCKB



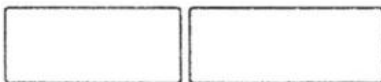
CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **04.345.274/0001-73**, situada à **AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40 KM MA 132 KM 04 TAMBORIL**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 01/02/2023.


Diretor de Departamento de
Coordenação Fiscal e
Arrecadação Tributária

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.345.274/0001-73
Razão Social: J C CONSTRUCAO E IMOBILIARIA EIRELI
Endereço: AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA 40 KM MA 132 KM 04 /
TAMBORIL / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2023 a 30/03/2023

Certificação Número: 2023030101104378862860

Informação obtida em 02/03/2023 11:40:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.345.274/0001-73

Certidão nº: 9090108/2023

Expedição: 02/03/2023, às 11:41:28

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.345.274/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-VUCO - 332023
Código de validação: 8506788726

Número da guia: 23052501001425015.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência contra, **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 04.345.274/0001-73** estabelecida na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, bairro Tamboril, Km MA 132, Km 04, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Aparecida P. Barbosa**, Auxiliar Judiciário, mat 133751, consultei, digitei e subscrevi.

Colinas- MA, 26 de janeiro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
1ª Vara de Colinas
Matrícula 118687

Documento assinado. COLINAS, 26/01/2023 15:24 (EDUARDO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA)



CERTJUDONE-VUCO - 332023 / Código: 8506788726
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.345.274/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP
 NIRE 21200498778
 CNPJ 04.345.274/0001-73
 Número de Ordem 4
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município Colinas
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 13/03/2001
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 2237

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 4
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 2237
 Data de inicio 01/01/2021
 Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.06.F8.77.85.D6.41.BF.D2.61.CF.7C.58.0E.CF.68.18.63.8D.3F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.345.274/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.596.623,95	R\$ 10.131.308,69
Ativo Circulante		R\$ 2.507.689,22	R\$ 5.042.373,96
Disponibilidades		R\$ 2.415.154,58	R\$ 4.949.839,32
Numerários em Espécie		R\$ 2.415.154,58	R\$ 4.949.839,32
Caixa Geral		R\$ 2.415.154,58	R\$ 4.949.839,32
Caixa		R\$ 2.415.154,58	R\$ 4.949.839,32
Clientes		R\$ 14.076,38	R\$ 14.076,38
Clientes Nacionais		R\$ 14.076,38	R\$ 14.076,38
Duplicatas a Receber		R\$ 14.076,38	R\$ 14.076,38
Clientes Diversos		R\$ 14.076,38	R\$ 14.076,38
Estoques		R\$ 78.458,26	R\$ 78.458,26
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 78.458,26	R\$ 78.458,26
Serviços em Andamento		R\$ 78.458,26	R\$ 78.458,26
Serviços em Andamento		R\$ 78.458,26	R\$ 78.458,26
Ativo não Circulante		R\$ 88.934,73	R\$ 5.088.934,73
Imobilizado		R\$ 88.934,73	R\$ 5.088.934,73
Bens em Operação		R\$ 337.000,00	R\$ 5.337.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 337.000,00	R\$ 5.337.000,00
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 297.000,00	R\$ 297.000,00
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 5.000.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (248.065,27)	R\$ (248.065,27)
(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (248.065,27)	R\$ (248.065,27)
(-) Depreciação Acumulada		R\$ (248.065,27)	R\$ (248.065,27)
*** Passivo ***		R\$ 2.596.623,95	R\$ 10.131.308,69
Passivo Circulante		R\$ 232.589,95	R\$ 239.611,89
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 232.589,95	R\$ 239.611,89
Fornecedores		R\$ 28.510,69	R\$ 28.510,69
Fornecedores Nacionais		R\$ 28.510,69	R\$ 28.510,69
Fornecedores Diversos		R\$ 28.510,69	R\$ 28.510,69
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 204.079,26	R\$ 211.101,20
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 66.150,00	R\$ 21.960,00
INSS a Recolher		R\$ 46.150,00	R\$ 17.060,00
FGTS a Recolher		R\$ 20.000,00	R\$ 4.880,00
Obrigações Fiscais		R\$ 137.929,26	R\$ 189.141,20
ISS a Recolher		R\$ 8.874,00	R\$ 42.600,00
PIS a Recolher		R\$ 1.922,70	R\$ 9.230,00
COFINS a Recolher		R\$ 8.874,00	R\$ 42.600,00
IRPJ a Recolher		R\$ 42.235,20	R\$ 44.863,20
CSLL a Recolher		R\$ 76.023,36	R\$ 49.848,00
Patrimônio Líquido		R\$ 2.364.034,00	R\$ 9.891.696,80
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ 4.000.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ 4.000.000,00
(-) Reservas de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ 4.000.000,00
(-) Reserva Legal		R\$ (0,00)	R\$ 2.000.000,00
(-) Reserva de Lucros a Realizar		R\$ (0,00)	R\$ 2.000.000,00
Outras Contas		R\$ 1.364.034,00	R\$ 4.891.696,80
Outras Contas		R\$ 1.364.034,00	R\$ 4.891.696,80
Lucros Acumulados		R\$ 1.364.034,00	R\$ 4.891.696,80
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ 1.364.034,00	R\$ 4.891.696,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.06.F8.77.85.D6.41.BF.D2.61.CF.7C.58.0E.CF.68.18.63.8D.3F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.345.274/0001-73
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 4.041.600,00	R\$ 17.454.000,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 4.041.600,00	R\$ 17.454.000,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 4.041.600,00	R\$ 17.454.000,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (233.933,70)	R\$ (1.160.691,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (233.933,70)	R\$ (1.160.691,00)
(-) ISS		R\$ (105.534,00)	R\$ (523.620,00)
(-) COFINS		R\$ 105.534,00	R\$ (523.620,00)
(-) PIS		R\$ (22.865,70)	R\$ (113.451,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (1.235.940,00)	R\$ (7.717.404,00)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (180.600,00)	R\$ (1.084.884,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (1.055.340,00)	R\$ (6.632.520,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (409.890,12)	R\$ (1.048.242,20)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (38.013,00)	R\$ (650.291,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (371.877,12)	R\$ (397.951,20)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 2.161.836,18	R\$ 7.527.662,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.06.F8.77.85.D6.41.BF.D2.61.CF.7C.58.0E.CF.68.18.63.8D.3F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



ÍNDICES DE LIQUIDEZ

CNPJ: 04.345.274/0001-73

J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA

NIRE: 21200498778 DATA DO REGISTRO: 13/03/2001

END: AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, KM
MA132, KM 04, CEP:65.690-000, TAMBORIL, COLINAS - MA

PERIODO DE MOVIENTAÇÃO: 01/01/2021 A 31/12/2021

SOB AS PENAS DE LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS
SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS
INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO Nº 04.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $AC + ANC/PC + PNC = 10.131.308,69/239.611,89 = 42,28$

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE: $AC/PC = 5.042.373,96/239.611,89 = 21,04$

ENDIVIDAMENTO: $PC + PNC/AT = 239.611,89/10.131.308,69 = 0,02$

ÍNDICES DE SOLVENCIA GERAL: $ATIVO/PC + PNC = 10.131.308,69/239.611,89 = 42,28$

COLINAS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

J C CONSTRUÇÕES E
IMOBILIARIA
EIRELI:04345274000
173

Assinado de forma digital por J
C CONSTRUÇÕES E
IMOBILIARIA
EIRELI:04.345274000173
Dados: 2022.02.08 11:13:18
+03'00'

JAIR SOUSA

CPF:351.580.853-15

EMPRESARIO

PAULO HENRIQUE
CARVALHO
COSTA:05499982333

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE CARVALHO COSTA 05499982333
Dados: 2022.02.09 18:30:16 -03'00'

PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

CRC-PI 12364-O

CONTADOR

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Licenciado para: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

Empresa: J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA - EPP - CNPJ: 04.345.274/0001-73



Folha: 1

PAULO

Fortes Contábil 6.183.1

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, com sede social na cidade COLINAS/MA, AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, nº 40, Bairro TAMBORIL, Cep: 65.690-000, inscrita no CNPJ:04.345.274/0001-73, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 24/07/2003, sob o NIRE: 212.005.473-5.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do LUCRO PRESUMIDO

1.3 - Seguintes/atividades

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

2.5 - Receitas da empresa

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - Despesas da empresa

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Estoques

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Licenciado para: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA

Empresa: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP - CNPJ: 04.345.274/0001-73



Folha: 2

PAULO

Fortes Contábil 6.183.1

A EMPRESA FECHOU O ANO SEM ESTOQUES

Nota 4 - PATRIMONIO LÍQUIDO

4.1 - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00, dividido em 1.000.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado,

apresentando a seguinte composição:

Sócio: JAIR SOUSA, com participação de 100% do capital.

4.2 - Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200498778	CNPJ 04.345.274/0001-73
NOME EMPRESARIAL J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E2.06.F8.77.85.D6.41.BF.D2.61.CF.7C.58.0E.CF.68.18.63.8D.3F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04345274000173	J C CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI:04345274000173	641654095734592098 6	21/01/2022 a 21/01/2023	Sim
Contador	05499982333	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA:05499982333	504772706704563372 4	02/06/2021 a 02/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E2.06.F8.77.85.D6.41.BF.D2.61.CF.7C.
58.0E.CF.68.18.63.8D.3F-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/02/2022 às 18:10:26

71.E5.AA.73.A8.7A.1C.EB
96.DC.59.C0.8C.4B.48.9F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: J. C. CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.345.274/0001-73 Nire: 21200498778 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): E2.06.F8.77.85.D6.41.BF.D2.61.CF.7C.58.0E.CF.68.18.63.8D.3F-



Consulta Realizada em: 09/02/2022 15:21:59

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA
REGISTRO.....	: PI-012364/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.999.823-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 02/03/2023 as 15:02:04.

Válido até: 31/05/2023.

Código de Controle: 619734.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 876345/2022

Emissão: 28/11/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: A9xZ2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: J C CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ: 04.345.274/0001-73

Registro: 0005383145

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 3.000.000,00

Data do Capital: 12/01/2022

Faixa: 6

Objetivo Social: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ALUGUEL DE TRATORES, CAÇAMBAS E SIMILARES); COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ENGENHARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (TRATORES, CAÇAMBAS, CAMINHÕES); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS PLANTADAS; PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS NATIVAS; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COLETA DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAL NATIVAS (BABAÇU).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, 40, KM 04, MA-132, TAMBORIL, COLINAS, MA, 65690000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 31/01/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000538727DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RONALDO DE AMORIM CARDOSO

Registro: 0607150386

CPF: 073.***.***-20

Data Início: 05/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 13/08/2024

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da resolução 218/73 do CONFEA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 876345/2022
Emissão: 28/11/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: A9xZ2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARNEY VIEIRA VITOR

Registro: 1110648987

CPF: 816.***.***-34

Data Início: 08/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JAIR SOUSA

CPF: 351.***.***-15

Função: SÓCIO



JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS



CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO, J.C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, COMO CONTRATANTE, E DO OUTRO RONALDO DE AMORIM CARODOSO COMO CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA

Contratante; Razão Social: J. C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ n.º: 04.345.274/0001-73

Insc. Estadual n.º: 12.537223-0

Insc. Municipal n.º: 3565-3

Endereço: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, KM MA 132 KM 04, b. Tamboril C.E.P.: 65.690-000

Cidade / Estado: Colinas – MA

Fone (FAX): (99) 981159067 / 991673729 / 984191133

E-mail: jccolinas.transporte@hotmail.com representado por, JAIR SOUSA CPF: 351.580.853-15, Titular, residente e domiciliado, Condomínio Ipem Angelim s/nº Apartamento 401, Bairro Angelim São Luis-MA.

Contratado; RONALDO DE AMORIM CARDOSO, CPF: 073.416.443-20, residente e domiciliado na Avenida dos Marinheiros, Quadra 12, Casa M2, Araçagi, São José de Ribamar Ma. CEP: 65110-000 com Carteira Profissional N.º 0607150386 CREA-MA. Aqui denominado CONTRATADO, tem justo e avençado o seguinte:

CLAUSULA SEGUNDA

Objeto de Contrato e normas de execução

Constitui o objeto deste Contrato a Prestação de Serviços como Engenheiro Civil.

CLAUSULA TERCEIRA

Alteração de Contrato

Do objeto de Contrato ou de suas normas só poderá ser autorizada pela Contratante em comum acordo com o Contratado, observando os preceitos Constitucionais vigentes.

CLAUSULA QUARTA

Valor do Contrato

O Valor do Contrato é de **R\$ 6.660,00** (Seis mil, seiscentos e sessenta reais) com carga horária de 10 (dez) horas semanais

Qualquer alteração do objeto

O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todas as obras ou serviços de que forem executados pela CONTRATANTE, na vigência do Contrato.

J. C EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73

E-MAIL: [JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM](mailto:jccolinas.transportes@hotmail.com)
FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133

ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, N.º 40
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA

RONALDO DE AMORIM CARDOSO: 07341644320

Assinado de forma digital por
RONALDO DE AMORIM
CARDOSO:07341644320
Data: 2022.11.28 16:54:00
+01'00'

J. C CONSTRUÇÕES
E IMOBILIARIA
EIRELI: 043452740001-73
Data: 2022.11.28 16:54:00
+01'00'

Assinado de forma digital por JAIR
SOUSA:35158085315
Data: 2022.11.28 16:54:00
+01'00'

JAIR SOUSA:35158085315

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS



1º - O CONTRATADO terá absoluta autonomia no que diz respeito a sua responsabilidade técnica ora assumida.
2º - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na Lei nº 5.194, de 24.12.55, e respectiva regulamentação.

2 - SEGUNDO

A duração do presente Contrato é por tempo **INDETERMINADO**, podendo ser rescindido por qualquer dos contratantes, mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias à outra parte.

3 - TERCEIRO

O CONTRATADO, receberá mensalmente, honorários de R\$ 6.660,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais), que ser-lhe-ão pagos até dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese o CONTRATADO perceberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme previsto no artigo 82 da Lei nº 5.194, de 24.12.66, e na Lei nº 4.950-A, de 22.04.66.

4 - QUARTO

O presente contrato reger-se-á pelo Código Civil Brasileiro e Legislação suplementar, não estabelecendo, em hipótese algum vínculo empregatício entre os contratantes, estando de pleno acordo, firmamos o presente contrato, elegendo o Fórum de São Luís-Ma, para o deslinde das pendências porventura deles oriundas. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em três (3) vias, de igual teor diante das testemunhas abaixo mencionadas.

São Luís - Ma, 28 de novembro de 2022.

JAIR
SOUSA:35
158085315

Assinado de forma
digital por JAIR
SOUSA:35158085315
Dados: 2022.11.28
16:55:15 -03'00'

J C CONSTRUCOES
E IMOBILIARIA
EIRELI:0434527400
0173

Assinado de forma digital
por J C CONSTRUCOES E
IMOBILIARIA
EIRELI:04345274000173
Dados: 2022.11.28
16:55:29 -03'00'

J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ: 04.345.274/0001-73

Jair Sousa

TITULAR

CPF: 351.580.853-15

RONALDO DE AMORIM
CARDOSO:0734164432
0

Assinado de forma digital por
RONALDO DE AMORIM
CARDOSO:07341644320
Dados: 2022.11.28 16:46:48 -03'00'

RONALDO DE AMORIM CARDOSO

CREA-MA 0607150386

ENGENHEIRO CIVIL

J. C. EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS

CNPJ: 04.345.274/0001-73

E-MAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM

FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133

ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS



TESTEMUNHAS:

Alexandre Augusto

CPF: 059.202-063-06

JOSE NILTE ROBERTO DE SA VZ

CPF:

39685985391



J. C EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73
E-MAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM
FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

825890/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos desta Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional RONALDO DE AMORIM CARDOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RONALDO DE AMORIM CARDOSO

Registro: 6505CE

RNP: 0607150388

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



Número da ART: MA20190246768

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 02/04/2019

Baixada em: 17/02/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação Mônica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J C CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo-Ma

Endereço do contratante: PRAÇA Rita de Cassia Ayres Coimbra

Complemento: cohab

Cidade: BURITI BRAVO

Contrato: 0300012202/2019

Valor do contrato: R\$ 406.936,01

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: PRAÇA Rita de Cassia Ayres Coimbra

Complemento: cohab

Cidade: BURITI BRAVO

Data de início: 22/02/2019

Conclusão efetiva: 23/05/2019

Finalidade: Escolar

Proprietário: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo-Ma

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0131 - ESCOLA 57 - REFORMA 5.00 unidade: 7 - EXECUÇÃO #A0199 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES 57 - REFORMA 5.00 unidade:

CPF/CNPJ: 06.052.138/0001-10

Nº: s/n

Barro: centro

UF: MA

CEP: 65685000

Nº: s/n

Barro: centro

UF: MA

CEP: 65685000

CPF/CNPJ: 06.052.138/0001-10

Observações

prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas na sede e zona rural do município de Buriti Bravo-Ma.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 825890/2020

06/07/2020, 11:08

6D12Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.665/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

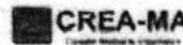
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6D12Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creams.org.br



Impresso em: 06/07/2020, às 14:15.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA com sede na cidade de Cofinas Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 04.345.174/0001-73, executou para PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO CNPJ: 06.052.138/0001-10 Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação de Escolas na Zona Rural e Urbana deste município, conforme contrato nº 0300012202/2019, licitação nº 001/2019-TP; tendo como seu Responsável Técnico o Eng. Civil RONALDO DE AMORIM CARDOSO CREA Nº 0607150386. Informamos que os serviços foram de modo satisfatório e suas quantidades estão demonstradas nos quadros abaixo. Período de referência: 22/02/2019 à 23/05/2019

PLANILHA 01 - REFORMA ESCOLA MENINO JESUS

BDI: 25,00% ENC. SOCIAIS: 87,41%

Item	Descrição	Unid	Quant.		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6		
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELÊTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_13/2017	m²	118,74		
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS - MURO				
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	118,74		
2.4	REBOCO MASSA ÚNICA 1:2:8 ESP = 2CM	m²	118,74		
3	ESQUADRIAS				
3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2013	UN	3		
3.2	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2013	UN	8		
4	PINTURA				
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAINOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	2055		
4.3	PINTURA BIMAT. IL FUSÃO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	67,2		
5	INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA				
5.1	REVISÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN	12		
5.2	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UN	1		
6	RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA				

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.685-000

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 237
Servidor Responsável

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020.



Certidão nº 825890/2020
06/07/2020, 14:15
Chave de emissão: 8D12Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM BRASILEIRO-MA
CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

6.1	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12		
6.2	REVISÃO DE PONTO ELÉTRICO	UN	28		
7	PISOS				
7.1	RAMPA EM CONCRETO SIMPLES 8*7,0CM PARA RAMPA	m²	28,12		
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 33X33 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_06/2014	m²	486,63		
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USTRADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 4 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	27		
8	COBERTURA				
8.1	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2014	m²	244,2		
9	SERVIÇOS FINAIS				
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1720		
			Total sem BDI		
			Total de BDI		
Total Geral					

PLANILHA 02 - REFORMA ESCOLA BENEDITO LEITE

BDI: 25,00% ENC. SOCIAIS: 87,41%

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4		
1.2	DIMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTILHETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	336,17		
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	336,17		
2.2	REBOCO (MARELA ÚNICA) 1:3:6 ESP=9CM	m²	236,17		
3	ESQUADRIAS				
3.1	FECHADURA DE ENBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2013	UN	16		

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.685-000

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. _____
 Fl. 238
 Servidor Responsável _____

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020.



Certidão nº 825890/2020
 06/07/2020, 14:15
 Chave de impressão: 80122

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA
CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

4	PINTURA				
4.1	APLICAÇÃO MANCAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PÁRIOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOIS. AF 11/2018	m²	2078,87		
4.2	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	47,2		
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/RECUPERAÇÃO DE BANHEIROS				
5.1	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	UH	12		
5.2	BARRA DE AÇO INOX	UND	1		
5.3	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCERES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UH	1		
6	RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
6.1	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA TU BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UH	22		
6.2	REVISÃO PUNTO ELÉTRICO	UH	36		
7	PISOS				
7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 33X33 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	m²	486,63		
7.2	FORMAÇÃO DE PASSOÍO (CALÇADA) DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO DE LOCO, USUADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	37,5		
8	COBERTURA				
8.1	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2014	m²	150,37		
9	SERVIÇOS FINAIS				
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	488,63		
Total sem BDI					
Total de BDI					
Total Geral					

PLANTILHA 03 - REFORMA ESCOLA NOCA COELHO

BDI: 25,00% ENC. SOCIAIS: 87,41%

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
------	-----------	------	--------	------------	-------

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.685-000

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI
 Servidor Responsável

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, emitida em 06/07/2020.

Certidão nº 825890/2020
 06/07/2020, p. 4, 15
 Chave de Impressão: 80122

O documento nesta ata registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

1	SERVÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4		
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	390,05		
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO-ARMADAS, COM COLHER DE FERRILHO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	390		
2.2	REBOCO (MASSA ÚNICA) 1:2:4 ESP = 2CM	m²	390		
3	ESQUADRIAS				
3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SENDO CA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X10CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	4		
3.2	JANELA DE AÇO E VIDRO	m²	7,2		
3.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	10		
4	PINTURA				
4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PÁROS COM PRESENÇA DE VÁOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOES. AF 11/2016	m²	1491,9		
4.2	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOES, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	53,76		
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/RECUPERAÇÃO DE BANHEIROS				
5.1	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	UN	11		
5.2	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	und	1		
6	RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
6.1	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14		
6.2	REVISÃO PONTO ELÉTRICO	UN	27		
7	PISOS				
7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 33X33 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 04/2014	m²	100		
7.2	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO/AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESURA 2,0 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	118,7		

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.685-000



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020.



Certidão nº 825890/2020
06/07/2020, 14:15
Chave de Impressão: 60122
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas

Adet



 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

8	COBERTURA			
8.2	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUI DO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2015	m²	116,87	
9	SERVIÇOS FINAIS			
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	375,33	
Total sem BDI				
Total do BDI				
Total Geral				

PLANILHA 04 - REFORMA ESCOLA LARANJEIRAS

BDI: 25,00% ENC. SOCIAIS: 87,41%

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Total
1		SERVIÇOS				
1.1	74290801	SIAPI PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4		
1.2	7704	SIAPI DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	396,78		
2		ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
2.1	9797	SIAPI CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	379,78		
2.2	9734	SIAPI REBOCO (MASSA BRANCA) 1:2:8 ESP-2CM	m²	316,78		
3		ESQUADRIAS				
3.1	72114	SIAPI VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m²	14,4		
3.2	91304	SIAPI FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUI DO EXECUÇÃO DE RUFO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2015	UN	1		
4		PINTURA				
4.2	95022	SIAPI APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAINOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2008	m²	1782,6		
4.3	74833004	SIAPI TINTURA EMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO REVELADOR BRANCO	m²	42,84		
5		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/RECUPERAÇÃO DE SANITÁRIOS				
5.1	99970	SIAPI REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1		
5.2	99970	SIAPI BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE		1		
6		RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA				

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.685-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020.



O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas.

Certidão nº 825890/2020
 06/07/2020, 14:15

Chave de Impressão: 6D12Z



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA
CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

6.1	93840	SINAP	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W 20, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LH	12		
6.2	93143	SINAP	REVISÃO DE PONTO ELÉTRICO	UN	27		
7			PISOS				
7.1	93276	SINAP	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	m²	369,03		
7.2	94993	SINAP	EXECUÇÃO DE PASEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF 072016	m²	30		
8			CORRETURA				
8.1	94206	SINAP	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 06/2016	m²	137,54		
9			SERVIÇOS FINAIS				
9.1	9337	SINAP	LIMPEZA FINAL DA OBRAS	m²	309,83		
Total com SBT							
Total de SBT 23%							
Total Geral							

PLANILHA 05 - REFORMA ESCOLA MUNDICO RAPOSO

BDI: 25,00% ENC. SOCIAIS: 87,41%

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6		
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	m²	309,77		
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF 06/2014	m²	309,77		
2.2	REBOCO (MASSA ÚNICA) 1:2:4 ESP= 2CM	m²	309,77		
3	ESQUEADRIAS				
3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAS (LUEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATELITE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 08/2015	UN	4		
3.2	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE, ESPESURA 3MM	m²	20		

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.685-000

Assinatura

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI

Servidor Responsável

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, emitida em 06/07/2020

Certidão nº 825890/2020
 06/07/2020, 14:15

Chave de Impressão: 80122

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas



 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIARÉ
 CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

3.3	FECHADURA DE ISMUTUR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	8		
4	PICTURA				
4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PÁNEIS COM PRESEÇA DE VÁZIOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOES. AF 11/2016	m²	1477,9		
4.2	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOES, SOBRE FUNDO NIVELADOR DRAHCO	m²	47,047		
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/RECAPTAÇÃO DE BANHEIROS				
5.1	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	UN	8		
5.2	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES	UND	1		
6	RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
6.1	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 26 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8		
6.2	REVISÃO DE PONTO ELÉTRICO	UN	22		
7	PISOS				
7.1	EDIFICAÇÃO DE PASSADOURO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	87,6		
8	CORRETURA				
8.1	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	m²	94,71		
9	SERVIÇOS FIXAIS				
9.1	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 5,60 M AF 05/2016	UN	2		
9.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	306,49		
Total sem BDI					
Total do BDI					
Total Geral					

PLANILHA 86 - REFORMA ESCOLA JOSÉ RAPOSO E GINÁSIO ALCIDES SOUSA

BDI: 25,00% ENC. SOCIAIS: 87,41%

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unid	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6		

PRAÇA RITA DE CÁSSIA ARAÚJO COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.685-000



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, emitida em 06/07/2020.



Certidão nº 825890/2020
06/07/2020, 14:15
Chave de Impressão: 60122
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas.



 ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURETI BRAVO-MA
 CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

1	ALVENARIA E REVESTIMENTOS - MURO				
2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, ECK = 25 MPa, AF 01/2017	m²	1,63		
2.2	ALVENARIA EM TUAÇO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	198		
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM GOLHEIRA DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF 06/2014	m²	396		
2.4	REBOCO MASSA ÚNICA 1:2:8 ESP = 2CM	m²	396		
3	EQUIPAMENTO URBANO				
3.6	BANCO EM GRANITO E BASE EM CONCRETO CONFORME PROJETO	UB	16		
3.7	LIXEIRA EM FIBRA SINTÉTICA	un	2		
4	PINTURA				
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PÁNEIS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOIS, AF 11/2016	m²	2055		
4.3	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOIS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	67,2		
5	PISOS				
5.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 23 X 33 CM, ESPESSURA 6 CM, AF 12/2015	m²	634		
5.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF 07/2014	m²	343		
6	COBERTURA				
6.1	RETELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM 3415 DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 06/2016	m²	344,2		
7	SERVIÇOS FINAIS				
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1720		
Total sem BDI					
Total do BDI					
Total Geral	3				



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020



Certidão nº 825890/2020
06/07/2020, 14:15
Chave de Impressão: 6D122

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.685-000

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA
CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

PLANILHA 07 - REFORMA E MURO DE UNIDADE ESCOLAR MIN. MARTO ANDREAZA - FLORY COELHO - POVOADO JUÇARA

BDI: 25,00% ENC. SOCIAIS: 87,41%

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3		
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	m²	817,83		
2.4	REBOCO MASSA (ÚNICA) 1:2:8 ESP-2CM	m²	817,83		
3	ESQUADRIAS				
3.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-HOJA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 180x218CM, ESPESURA DE 3,3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE-VENTO, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FUNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2013	UN	2		
3.2	GRADE DE FERRO EM JANELA	M²	2,66		
3.2	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLACA 14 OSG	m²	14,7		
3.3	FECHADURA DE JANELA COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FUNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2013	UN	8		
3.4	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO	M²	6,6		
4	PINTURA				
4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES, AF_06/2014	m²	2317,83		
4.2	PINTURA EMALTE FINO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOES, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	63,94		
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/RECUPERAÇÃO DE BANHEIROS				
5.1	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2013	UN	2		
6	RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
6.1	PORTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUSIVE INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 18A/330V, CADA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CURTIMENTO (EXCLUINDO ILUMINÁRIA E LÂMPADA), AF_03/2016	UN	44		
7	PISOS				
7.1	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M²	344,83		

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.685-000



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, emitida em 06/07/2020



Certidão nº 825890/2020
06/07/2020, às 14:15
Chave de Impressão: 6D12Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA
CNPJ Nº 06.052.138/0001-10

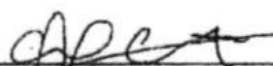
7.2	LASTRO EM CONCRETO SIMPLES D= 7,8CM PARA RAMPA	m²	15		
7.3	PISO EM ALTA RESISTENCIA	m²	136,68		2
8	COBERTURA				
8.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO TIPO 54 DESENVOLVIMENTO DE 58 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	36		
8.2	REVELAMENTO COM TELA CERÂMICA CAJA-CANAL TIPO COLONIAL, COM MATE DE 7 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_05/2016	m²	130		
8.3	FORRO PVC	m²	160		
9	EXECUÇÃO DO MURTO				
9.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREJA, PVC = 23 MPa. AF_01/2017	m²	7,88		
9.2	ALVENARIA EM TUDO CERÂMICO MACIÇO EXIBIDOS 1/2 VIZ (ESPESURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CEMENTO, CAL E AREIA)	m²	408,93		
Total sem IRR					
Total de R\$11					
Total Geral					

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 246
Servidor Responsável

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020 emitida



Buriti Bravo - MA, 10 de fevereiro de 2020


Clemens Pereira da Costa
Secretário Municipal de Plan. Administração e Finanças

Certidão nº 825890/2020
06/07/2020, 14:15
Chave de Impressão: 60122

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 10 folhas

PRAÇA RITA DE CÁSSIA AIRES COIMBRA SN - BAIRRO CENTRO - CEP:65.685-000



LAUDO TÉCNICO

Este laudo tem como objetivo certificar os serviços do contrato nº 0300012202 2019 da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - Ma, CNPJ: 06.052.138/0001-10. O contrato supra citado refere-se aos serviços de Reforma e Ampliação de Escolas no município de Buriti Bravo -Ma.

Atestamos que os serviços foram prestados pela empresa J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA. CNPJ: 04.345. 274/0001-73, através de seu responsável técnico Eng. Civil Ronaldo Amorim Cardoso

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de 22/02/2019 a 23/05/2019. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A empresa acima referida cumpriu fielmente o prazo contratual bem como os parâmetros de qualidade exigidos pela contratante.

São Luis 17 de março de 2020.

José Derivaldo da Silva Júnior
Engenheiro Civil
CREA-MA 113595/MA
Reg. Nacional 111887263-G

José Derivaldo da Silva Júnior
Engenheiro Civil
CREA: 113595-MA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825890/2020, em 06/07/2020.



Certidão nº 825890/2020
06/07/2020, 14:16
Chave de Impressão: 6D12Z

O documento nesta e no registrado foi emitido em 06/07/2020 e contém 1 folha





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

880750/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RONALDO DE AMORIM CARDOSO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**
Registro: **6595CE** RNP: **0607150386**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20220570190** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/09/2022** Baixada em: **10/02/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**

Contratante: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças** CPF/CNPJ: **06.200.745/0001-80**
Endereço do contratante: **PRAÇA José Sarney** Nº: **560**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **PINHEIRO** UF: **MA** CEP: **65200000**
Contrato: **060/2022** Celebrado em: **01/07/2022**
Valor do contrato: **R\$ 9.238.266,64** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO VIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO** Nº: **S/N**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **PINHEIRO** UF: **MA** CEP: **65200000**
Coordenadas Geográficas: **-2.510199, -45.112042**
Data de início: **01/07/2022** Conclusão efetiva: **01/07/2023**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças** CPF/CNPJ: **06.200.745/0001-80**

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 323400.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 323400.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 323400.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 808500.00 metro quadrado;**

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA

Informações Complementares

- O Atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro a atividade de Desmatamento dos itens 2.1 e 5.1, por se tratar de atividade fora das atribuições do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880750/2023
03/03/2023, 10:07
cZD6c

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **cZD6c**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 03/03/2023, às 10:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 04.345.274/0001-73, Inscrição Estadual nº 125372230, está situada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima nº 40, Tamboril- Colinas/MA- CEP nº 65690-000, complemento: Km MA 132-04, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**, portador do CPF nº 073.416.443-20 e inscrito no CREA nº 0607150386, executou os serviços de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM POVOADOS PÓLOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA**. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:

CONTRATO Nº 060/2022

DATA DE INÍCIO: 01/07/2022

DATA DO TÉRMINO: 10/02/2023

ENDEREÇO DA OBRA: VIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA.

VALOR DA OBRA R\$ 9.238.266,64 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEUS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DADOS DO CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA

CNPJ: 06.200.745/0001-80

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ SARNEY, Nº 560, BAIRRO CENTRO

CEP: 65.200-000 – PINHEIRO/MA

DADOS DA CONTRATADA:

J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI

CNPJ: 04.345.274/0001-73

ENDEREÇO: AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL-COLINAS/MA

CEP: 65690-000, COMPLEMENTO: KM MA 132-04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RONALDO DE AMORIM CARDOSO

CPF(MF) Nº 073.416.443-20

CREA SOB O Nº 0607150386

ENGENHEIRO CIVIL

PINHEIRO/MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PINHEIRO
PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA
CPF: 651.641.483-15

[Assinatura]
Ieda Luis R S Pinheiro
Eng. Civil
CREA nº 11916716/MA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880750/2023, em 03/03/2023 emitida

Certidão nº 880750/2023
03/03/2023, 10:24

Chave de Impressão: cZD6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2023 e contém 7 folhas

Praça José Sarney, 560 – Centro

Pinheiro – Maranhão

CNPJ Nº 06.200.745/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PÓLO CAMPO NOVO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00
1.3	505088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização do pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00
DESMATAMENTO					
2					
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	93.900,00
TERRAPLENAGEM					
3					
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	62.600,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	62.600,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	62.600,00
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					
4					
4.1	C3132	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	156.500,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	62.600,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
5					
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	50.000,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	31.300,00
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	187.800,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	31.300,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	31.300,00

Teste Luis R S Pinheiro
Eng. Civil
CREA Nº 131536/7146/MA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880750/2023, em 03/03/2023



Certidão nº 880750/2023

03/03/2023, 10:24

Chave de Impressão: cZD6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2023 e contém 7 folhas

Picada José Sarney, 580 - Centro

Pinheiro - Maranhão

CNPJ Nº 06.200.745/0001-80

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avonida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 03/03/2023, às 10:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PÓLO SÃO CAETANO



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	PONTE	UN	QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	74209 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Resprovetimento 2 vezes	ORSE	m2	30,00
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal ocupamentos	PRÓPRIA	KM	360,00
2		DESMATAMENTO			
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	98.700,00
3		TERRAPLENAGEM			
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	65.800,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	65.800,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	65.800,00
4		REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO			
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	164.500,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	65.800,00
5		REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	8.000,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	32.900,00
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	197.400,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	32.900,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	32.900,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880750/2023, em 03/03/2023



O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2023 e contém 7 folhas

Certidão nº 880750/2023
03/03/2023, 10:24

Chave de Impressão: CZD8c

Eng. Civil
CREA Nº 111546714/MA

Rua José Sarney, 560 - Centro

Pinheiro - Maranhão

CNPJ N.º 06.200.745/0001-80

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2108-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impressão em: 03/03/2023, às 10:24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PÓLO PIRINÁ

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00
1.3	803008	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00
2		DESMATAMENTO			
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	72.600,00
3		TERRAPLENAGEM			
3.1	90082	ENCAVALAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	48.400,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	48.400,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA C. MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	48.400,00
4		REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO			
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	121.000,00
4.2	41876	ENVALETAMENTO BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	48.400,00
5		REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	75.000,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	24.200,00
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 4ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	145.200,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	24.200,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	24.200,00

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI
Servidor Responsável

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880750/2023, em 03/03/2023



Teste Luis R S Pinheiro
Eng. Civil
CREA Nº 1115167146/MA

Praça José Sáamey, 560 - Centro

Pinheiro - Maranhão

CNPJ N.º 06.200.745/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PÓLO VILA FILUCA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74269-901	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00
1.4	COMP-002	Mobilização / Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00
DESMATAMENTO					
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	35.400,00
TERRAPLENAGEM					
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	23.600,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	23.600,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	23.600,00
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO					
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	59.000,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	23.600,00
REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
5.1	C3161	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	139.500,00
5.2	C3161	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	11.800,00
5.3	C2987	TRANSPORTE, POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCEIRA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	155.760,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	11.800,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	11.800,00

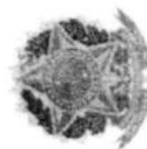
AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI

Servidor Responsável

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880750/2023, em 03/03/2023



PÓLO SANTO ANTÔNIO DOS CARVALHOS

Eng. Civil
CREA Nº 111536/146/MA

Certidão nº 880750/2023

03/03/2023, 10:24

Chave de Impressão: c2D6c

O documento nestas ato registrado foi emitido em 01/03/2023 e contém 7 folhas

Praça José Sarney, 560 - Centro

Pinheiro - Maranhão

CNPJ N.º 06.200.745/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT
1		SERVICOS PRELIMINARES			
1.1	4209101	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00
1.3	505088	Barracão para Obra de Médio Porte Reprovetamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00
1.4	COMP-002	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00
2		DESMATAMENTO			
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	103.800,00
3		TERRAPLENAGEM			
3.1	90082	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PA CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	69.200,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	69.200,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	69.200,00
4		REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO			
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO	SEINFRA	M2	173.000,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO, BIGODES E SAIDAS LATERAIS	SINAPI	M	69.200,00
5		REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
5.1	C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	70.000,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	34.600,00
5.3	C2987	TRANSPORTE POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª OU 2ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCERIA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	207.600,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA	SINAPI	M3	34.600,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	34.600,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880750/2023, em 03/03/2023



Certidão nº 880750/2023
03/03/2023, 10:24
Chave de Impressão: cZD6c
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2023 e contém 7 folhas

Eng. Civil
CREA Nº 1115167146/MA

Pré-fila José Sarnes, 540 - Centro

Pinheiro - Maranhão

CNPJ N.º 06.200.745/0003-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PÓLO FORTALEZA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UN	QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	54209/007	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	6,00
1.2	COMP-001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00
1.3	S05088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	ORSE	m2	30,00
1.4	COMP-002	Mobilização - Desmobilização de pessoal e equipamentos	PRÓPRIA	KM	360,00
2		DESMATAMENTO			
2.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ARVORE E LIMPEZA	SEINFRA	M2	80.700,00
3		TERRAPLENAGEM			
3.1	98802	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM PÁ CARREGADEIRA, DMT ATÉ 51 A 200 M	SINAPI	M3	53.800,00
3.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	SEINFRA	M3	53.800,00
3.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM MOTONIVELADORA	SINAPI	M3	53.800,00
4		REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO			
4.1	C3232	CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M2	134.500,00
4.2	41879	ENVALETAMENTO BIGODES E SAÍDAS LATERAIS	SINAPI	M	53.800,00
5		REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
5.1	C3190	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	60.000,00
5.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU JAZIDA	SEINFRA	M3	26.900,00
5.3	C2987	TRANSPORTE POR VOLUME, DE MATERIAL DE 1ª, 2ª OU 3ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO BASCULANTE OU CARROCEIRA, EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA (M3 X 12KM)	SEINFRA	M3xKM	161.400,00
5.4	100574	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A, CATEGORIA	SINAPI	M3	26.900,00
5.5	C3145	Compactação de revestimento primário	SEINFRA	M3	26.900,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880750/2023, em 03/03/2023



Certidão nº 880750/2023
03/03/2023, 10:24

Chave de Impressão: cZD6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/03/2023 e contém 7 folhas

Testado em 03/03/2023
Eng. Civil
CREA Nº 121516714/MA

Placa José Sarney, 560 - Centro

Pinheiro - Maranhão

CNPJ N.º 06.200.745/0001-80

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: teleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 03/03/2023, às 10:24





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

875842/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RONALDO DE AMORIM CARDOSO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**
Registro: **6595CE** RNP: **0607150386**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20210454719** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/09/2021** Baixada em: **11/11/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J C CONSTRUCOES E IMOBILIARIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL** CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**
Endereço do contratante: **RUA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO** Nº: **229**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
Contrato: **04060101/2021** Celebrado em: **07/07/2021**
Valor do contrato: **R\$ 20.200.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO Vias do município de Bacabal** Nº: **s/n**
Complemento: **Bairro: centro**
Cidade: **BACABAL** UF: **MA** CEP: **65700000**
Coordenadas Geográficas: **-4.222144, -44.785584**
Data de início: **25/08/2021** Conclusão efetiva: **25/08/2022**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL** CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**

Atividade Técnica: **10 - Coordenação TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 175000.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 63000.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 40950.00 metro cúbico;**

Observações

Registro de preços para Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas em Bacabal/MA.

Informações Complementares

- O Atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contemplada neste registro a atividade de Desmatamento do item 0302, por se tratar de atividade fora das atribuições do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 875842/2022
17/11/2022, 09:46
cwAYD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cwAYD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: teleconosco@creama.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impressão em: 17/11/2022, às 10:22





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J.C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 04.345.274/0001-73, Inscrição Estadual nº 125372230, está situada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima nº 40, Tamboril- Colinas/MA- CEP nº 65690-000, complemento: Km MA 132-04, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. **RONALDO AMORIM CARDOSO**, portador do CPF nº 073.416.443-20 e inscrito no CREA/MA nº 060715038-6, executou os serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, DA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS EM BACABAL/MA**. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:

DATA DE INÍCIO: 25/08/2021

DATA DO TÉRMINO: 25/08/2022

ENDEREÇO DA OBRA: VIAS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

VALOR DA OBRA R\$ 20.200.000,00 (VINTE MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS)

DADOS DO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38

ENDEREÇO: RUA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO Nº 229, BAIRRO CENTRO

CEP: 65.700-000 – BACABAL/MA

CONTRATO Nº 04060101/2021

DADOS DA CONTRATADA:

J.C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ: 04.345.274/0001-73

ENDEREÇO: AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL-COLINAS/MA

CEP: 65690-000, COMPLEMENTO: KM MA 132-04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RONALDO AMORIM CARDOSO

CPF(MF) Nº 073.416.443-20

CREA SOB O Nº 060715038-6

ENGENHEIRO CIVIL

BACABAL/MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022


CARLOS JORGE SANTOS SILVA
 CPF: 376.554.853-72
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

For
 C
 15 2

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA 65.700-000
 Telefone: (085) 3821-4532

PREFEITURA
Bacabal



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875842/2022, em 17/11/2022



Certidão nº 875842/2022
 17/11/2022, 10:22

Chave de Impressão: cwaYD

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2022 e contém 3 folhas





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
** 01 **	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, DA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS.		
01	SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES		
0101	Taxa do CREA	UN	1,00
0102	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	3,00
02	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA		
0201	Instalação de campo e alojamento (aluguel de dormitório e área para guarda de equipamentos)	MES	6,00
0202	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UN	2,00
03	LIMPEZA DA ÁREA		
0301	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m), com trator de esteiras	M2	315000,00
0302	Desmatamento, destocamento e limpeza de mecanizada de árvores de diâmetro até 0,15m	M2	210000,00
0303	Expurgo de jazida	M3	63000,00
0304	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia em leito natural	T.KM	173250,00
04	TERRAPLENAGEM		
0401	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97kW e carregadeira de 1,72m3	M3	78750,00
0402	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia em leito natural	T.KM	173250,00
0403	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada	T.KM	866250,00
0404	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	M3	63000,00
0405	Reconformação da plataforma	HA	31,50
05	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		

Franklin de M. V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA 011.140.95-2

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro - Bacabal
Telefones: (99) 3611-4533

MA 86760-000

[Assinatura]

PREFEITURA
Bacabal



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875842/2022, em 17/11/2022 emitida



Certidão nº 875842/2022
17/11/2022, 10:22

Chave de Impressão: cwAYD

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/11/2022 e contém 3 folhas





AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 259

Servidor Responsável

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 875842/2022, em 17/11/2022 emitida



Certidão nº 875842/2022
17/11/2022, 10:22

Chave de Impressão: CWAYD

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2022 e contém 3 folhas

0501	Escavacao e carga de material de jazida com trator de 97kW e carregadeira de 1,72m3	M3	40950,00
0502	Transporte com caminhao basculante de 12m3 - rodovia em leito natural	T.KM	546682,50
0503	Transporte com caminhao basculante de 12m3 - rodovia pavimentada	T.KM	2186730,00
0504	Compactacao de aterro a 100% do proctor normal	M3	40950,00
06	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
0601	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM A.A.U.Q		
060101	Imprimacao com asfalto diluido	M2	175000,00
060102	Pintura de ligacao	M2	187572,56
060103	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	T	15050,00
060104	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	T	15050,00
060105	Transporte com caminhao basculante de 12m3 - rodovia pavimentada	T.KM	564375,00
0602	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q		
060201	Imprimacao com asfalto diluido	M2	18914,88
060202	Pintura de ligacao	M2	140000,00
060203	Usinagem de concreto-asfaltico - faixa A - areia e bnta comerciais	T	13608,00
060204	Concreto asfaltico - faixa A - areia e brita comercial	T	13608,00
060205	Transporte com caminhao basculante de 12m3 - rodovia pavimentada	T.KM	510300,00
07	AQUISICAO DO MATERIAL BETUMINOSO		
0701	Aquisicao de asfalto diluido tipo CM-30 ja incluso o transporte e ICMS	T	232,70
0702	Aquisicao de emulsao asfaltica RR 1C ja incluso transporte e ICMS	T	147,41
0703	Aquisicao de cimento asfaltico CAP 50/70 ja incluso transporte e ICMS	T	1928,51

Franklin de Souza F. Conselho
E. CREA

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro - Bacabal - MA 65706-630
Telefone: (99) 3421-1533

PREFEITURA
Bacabal





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

831679/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RONALDO DE AMORIM CARDOSO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**
Registro: **6595CE** RNP: **0607150386**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Numero da ART: **MA20190299696** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/11/2019** Baixada em: **03/07/2020**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J C CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA -EPP**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Mirador-MA** CPF/CNPJ: **06.140.818/0001-96**
Endereço do contratante: **RUA Jornalista Maritônio Meire** Nº: **22**
Complemento: **Barro: Centro**
Cidade: **MIRADOR** UF: **MA** CEP: **65850000**
Contrato: **005/2019** Celebrado em: **07/11/2019**
Valor do contrato: **R\$ 2.831.140,25** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA Jornalista Maritônio Meire** Nº: **22**
Complemento: **Area Rural e Centro** Barro: **Centro**
Cidade: **MIRADOR** UF: **MA** CEP: **65850000**
Coordenadas Geográficas: **-6.374769, -44.361549**
Data de início: **08/11/2019** Conclusão efetiva: **11/02/2020**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Mirador-MA** CPF/CNPJ: **06.140.818/0001-96**
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTAÇÃO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUÇÃO 17204.12 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUÇÃO 24727.81 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0699 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUÇÃO 24727.81 metro cúbico.**

Observações

Execução dos serviços de adequação e recuperação de estradas vicinais, no município de Mirador-MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 831679/2020
20/07/2020, 08:15
xc1dY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou estiver a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.866/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xc1dY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Junho, 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2108-6300 Fax: + 55 (98) 2108-6300 E-mail: teleconosco@crea-ma.org.br

CREA-MA

Impresso em 20/07/2020, às 11:25.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CEP: 65.850-000 - MIRADOR-MA
CNPJ: 06.140.818/0001-96



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: MIRADOR - MA

PERÍODO DO SERVIÇO: 08/11/2019 a 11/02/2020

DADOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA
CNPJ: 06.140.818/0001-96

DADOS DO PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA
CNPJ: 06.140.818/0001-96

DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

JC CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.345.274/0001-73

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- RONALDO DE AMORIM CARDOSO ENG. CIVIL CREA-MA nº 0807150386

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Execução de recuperação de estradas vicinais no Município de Mirador - MA
Quantitativos em anexo

Mirador, 02 de Julho de 2020

Jolberth Barbosa Lima
Sec. Adm. Geral e Finanças
Portaria nº 01/2017

JOLBERTH BARBOSA LIMA
Secretário Municipal De Administração

Jamilton Silva P. Junior
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1110127677
JAMILTON PEREIRA JUNIOR
Engenheiro CREA-MA 1110127677

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831679/2020, em 20/07/2020 em

Certidão nº 831679/2020
20/07/2020, 11:25

Chave de impressão: act1dy
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/07/2020 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CEP 65 850-000 - MIRADOR MA
CNPJ 06 140.818/0001-96



Planilha Orcamentaria

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Estimado R\$	Valor
SERVICIOS INICIAIS							14.996,17
1	00000000	PREÇOS DE OBRA EM LAMPA DE ALUMINIZADO GALVANIZADO	M²	6.000	247,20	1.483.200	
2	00000000	INSTAURACAO DE CABOS DE FORCA	MET	6.400	1.390,25	8.891,60	
3	00000000	mobiliagem e desmobilizagem	MOB	6.000	189,50	1.137,00	
SERVICIOS DE TERRAPLENAGEM							91.507,65
4	00000000	TERMO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM					
5	00000000	MECANIZACAO DE TERRAPLENAGEM					
6	00000000	REMOCAO DE TERRAPLENAGEM					
7	00000000	TRANSPORTE DE TERRAPLENAGEM					
8	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
9	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
10	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
11	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
12	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
13	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
14	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
15	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
16	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
17	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
18	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
19	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
20	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
21	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
22	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
23	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
24	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
25	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
26	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
27	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
28	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
29	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
30	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
31	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
32	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
33	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
34	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
35	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
36	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
37	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
38	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
39	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
40	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
41	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
42	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
43	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
44	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
45	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
46	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
47	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
48	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
49	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
50	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
51	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
52	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
53	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
54	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
55	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
56	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
57	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
58	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
59	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
60	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
61	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
62	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
63	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
64	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
65	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
66	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
67	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
68	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
69	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
70	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
71	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
72	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
73	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
74	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
75	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
76	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
77	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
78	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
79	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
80	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
81	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
82	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
83	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
84	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
85	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
86	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
87	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
88	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
89	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
90	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
91	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
92	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
93	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
94	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
95	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
96	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
97	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
98	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
99	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					
100	00000000	ENCARGOS DE MANUTENCAO E REPARACAO					

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831679/2020, em 20/07/2020



Certidão nº 831679/2020
20/07/2020, 11:25
Chave de Impressão: 831679
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/07/2020 e contém 4 folhas

Jamilton Silva P. Junior
CPF: 038.653.093-22
Engenheiro Civil
CREA-MA 1110127677

Jolberth Barbosa Lima
Sec. Adm. Geral e Financeiro
Portaria nº 171/2017





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CEP: 65.850-000 - MIRADOR-MA
CNPJ: 06.140.818/0001-96



Planilha Orçamentária

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS INICIAIS					14.990,34
1.1	74099001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	244,32	267,04	1.602,24
1.2	00000074	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MES	6	1.579,32	1.696,39	10.177,74
1.3	90000076	substituição de e desubstituição	unid.	6	185,99	205,10	1.230,60
2		SERVIÇOS DE TERRAPLEIAGEM					317.749,90
2.1	70050001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS ESCOVAÇÃO E CARGA MATERIAL DA CATEGORIA UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 121 E PA CARREGADEIRA COM 170HP	m²	51613,10	0,99	6,11	5075,56
2.2	74050001	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TKM) AF 04/2016	TKM	183458,0	0,77	0,97	180121,87
2.3	74054001	ENPILHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM 150HP	m³	14727,80	1,20	1,03	47723,24
3		SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					414.445,63
3.1	70020002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	10000	0,25	0,44	4400,00
3.2	00000077	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	17504,12	0,69	0,71	102954,55
3.3	74050001	ENPILHAMENTO E CARGA MATERIAL DA CATEGORIA UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 121 E PA CARREGADEIRA COM 170HP	m³	17204,12	2,70	3,41	58893,45
3.4	91495	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TKM) AF 04/2016	TKM	129010,9	0,77	0,97	125224,87
3.5	74054001	ENPILHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM 150HP	m³	17504,12	1,43	1,50	69206,99
TOTAL GERAL							R\$ 747.185,87

Jamilton Silva P. Junior
CPF: 038.683.093-22
Engenheiro Civil
CREA-MA 1110127677

Jolberth Barbosa Lima
Sup. Adm. Geral e Financeira
Portaria nº 01/2017

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831679/2020, 20/07/2020
em
emitida



Certidão nº 831679/2020
20/07/2020, 11:25
Chave de Impressão: xc1dy
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/07/2020 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CEP: 65.850-000 - MIRADOR-MA
CNPJ: 06.140.818/0001-96



Mirador, 02 de Julho de 2020

Jolberth Barbosa Lima
Sec. Adm. Geral e Finanças
Portaria nº 01/2017

JOLBERTH BARBOSA LIMA
Secretário Municipal De Administração

Jamilton Silva P. Junior
Cpf: 036.683.093-22
Engenheiro Civil
CREA/MA 1110127677
JAMILTON SILVA PEREIRA JUNIOR
Engenheiro Fiscal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831679/2020, em 20/07/2020, emitida



Certidão nº 831679/2020
20/07/2020, 11:25

Chave de Impressão: xc1y
O documento nesta ato registrado foi emitido em 17/07/2020 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

849199/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RONALDO DE AMORIM CARDOSO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**
 Registro: **6595CE** RNP: **0607150388**
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Numero da ART: **MA20190288458** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **04/10/2019** Baixada em: **23/06/2021**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **J C CONSTRUCAO E IMOBILIARIA LTDA -EPP**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Buriti Bravo-Ma** CPF/CNPJ: **06.052.138/0001-10**
 Endereço do contratante: **PRAÇA Rita de Cássia Ayres Coimbra** Nº: **s/n**
 Complemento: **cohab** Bairro: **centro**
 Cidade: **BURITI BRAVO** UF: **MA** CEP: **65685000**
 Contrato: **03.002.05.09/2019** Celebrado em: **05/09/2019**
 Valor do contrato: **R\$ 982.597,78** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **Outros**
 Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO Sede e Zona Rural do Município** Nº: **s/n**
 Complemento: **Tapuia, Moita de coco, Lagoa do Mato** Bairro: **Sede**
 Cidade: **BURITI BRAVO** UF: **MA** CEP: **65685000**
 Data de início: **05/09/2019** Conclusão efetiva: **05/01/2020**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de Buriti Bravo-Ma** CPF/CNPJ: **06.052.138/0001-10**
 Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 14500.00 metro cúbico. 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 34800.00 metro cúbico. 7 - EXECUÇÃO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 34800.00 metro cúbico.**

Observações

Prestação de serviços de implantação de estradas vicinais nos trechos: Sede: POV. Ponta D'água, POV. Alegria, POV. Morada Nova, POV. Três Lagoas, POV. Tapuia, Pov. Moita de coco, Pov. Lagoa do Mato, zona rural

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folhe(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 849199/2021
01/04/2022, 11:54
9ZZCb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não compõem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9ZZCb





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO
CNPJ: 06.052.138/0001-10



AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI

Servidor Responsável

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, Inscrição Estadual: 125372230, situada na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Tamboril - Colinas-MA – CEP: 65690-000, complemento: KM MA 132 – 04, sob responsabilidade do Engenheiro Civil o Sr. RONALDO AMORIM CARDOSO, portador do CPF(MF) nº 073.416.443-20 e inscrito no CREA/MA sob o nº 060715038-6, executou os serviços de **IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS: SEDE: POV PONTA D'ÁGUA, POV. ALEGRA, POV. MORADA NOVA, POV. TRÊS LAGOAS, POV. TAPUIO, POV. MOITA DE COCO, POV. LAGOA DO MATO, ZONA RURAL.**

DADOS DA OBRA:

Data de início: 05/09/2019.

Data de Término: 30/12/2020.

Endereço da obra: POV PONTA D'ÁGUA, POV. ALEGRE, POV. MORADA NOVA, POV. TRÊS LAGOAS, POV. TAPUIO, POV. MOITA DE COCO, POV. LAGOA DO MATO, ZONA RURAL DA CIDADE DE BURITI BRAVO -MA.

DADOS DO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO-MA

CNPJ: 06.052.138/0001-10

ENDEREÇO: Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB

CEP: 65.685-000 - Buriti Bravo/MA

Contrato nº: 03.002.05.09/2019

Tomada de preços nº 020/2019

Processo Administrativo: 02.1806.002/2019

DADOS DA CONTRATADA:

J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI

CNPJ Nº 04.345.274/0001-73

ENDEREÇO: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Tamboril – Colinas - MA

CEP: 65690-000, complemento: KM MA 132 – 04

Responsável Técnico: RONALDO AMORIM CARDOSO

CPF(MF) nº 073.416.443-20

CREA/MA sob o nº 060715038-6

Engenheiro Civil

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB
 CEP: 65.685-000 - Buriti Bravo/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Cessão nº 849199/2021, em 01/04/2022



Cessão nº 849199/2021
 01/04/2022 13:19

Chave de Impressão: 92ZCb
 O documento nesta site registrado foi emitido em 01/04/2022 e contém 3 folhas





Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6
2			TERRAPLENAGEM		
2.1	79472	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	174000
2.2	73903/001	SINAPI	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	m²	11000
2.3	74151/001	SINAPI	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	m³	34500
2.4	97916	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_01/2018	TXKM	243600
2.5	74153/001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	174000
2.6	41721	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m²	34800
3			REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
3.1	74151/001	SINAPI	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	14500
3.2	97916	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_01/2018	TXKM	101500
3.3	74153/001	SINAPI	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m²	145000
3.4	41721	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m²	14500

Buriti Bravo/MA, 03 de novembro de 2021

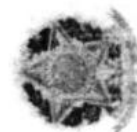
Lucas Lima Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 19162/06/20

SEBASTIÃO FRANCISCO PEREIRA
CPF: 105.157.778-03

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E
TRÂNSITO

Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n - COHAB
CEP: 65.685-000 - Buriti Bravo/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849199/2021, em 01/04/2022



Certidão nº 849199/2021
01/04/2022, 13:19
Chave de impressão 922Cb
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/04/2022 e contém 3 folhas



LAUDO TÉCNICO

Eu, Lucas Lima Oliveira, Engenheiro Civil, CREA/MA 107625, atesto para os devidos fins que Ronaldo de Amorim Cardoso, CREA/MA 5383145, e J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.345.274/0001-73, com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, Nº 40, Tamboril – Colinas – MA – CEP: 65690-000, complemento: KM MA 132 - 04, executaram para a Prefeitura Municipal de Buriti Bravo – MA, as obras de implantação de estradas vicinais nos trechos entre a sede do município e o Povoado Ponta D'água, Povoado Alegre, Povoado Morada Nova, Povoado Três Lagoas, Povoado Tapuio, Povoado Moita de Coco e Povoado Lagoa do Mato, no período de 05/09/2019 a 30/12/2020, conforme planilha em anexo. Atesto ainda que o profissional, com seu corpo técnico, obteve bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais. Portanto, inexistiu qualquer fato que desabone a idoneidade técnica quando a esta obra.

Buriti Bravo, 03 de novembro de 2021.

Lucas Lima Oliveira – CPF: 055.973.413 -16

Engenheiro Civil

CREA/MA -107625

Lucas Lima Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/MA -107625

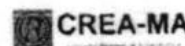


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 849199/2021 em 01/04/2022 emitida



Certidão nº 849199/2021
01/04/2022 13:19
Chave de impressão: 9ZCcb
O documento neste ato registrado foi emitido em 01/04/2022 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel.: +55 (98) 2100-6300 Fax: +55 (98) 2100-6300 E-mail: teleconexao@creama.org.br



Impresso em: 01/04/2022, às 13:19



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

831884/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl.

Servidor Responsável

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, o Acervo Técnico do profissional **RONALDO DE AMORIM CARDOSO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**
Registro: **6595CE** RNP: **0607150385**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20200321495**

Tipo de ART: **REGISTRO DE ART - OBRAS DE OBRA - RES - TUBO**

Registrada em: **09/07/2020**

Exatidão em: **11/07/2020**

Forma de registro: **INDIVIDUAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA - EPP**

Contratado: **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ma**

Endereço do contratante: **AV. N. S. S. José Ovídio Sampaio**

Complemento:

Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**

CNPJ: **00115032019110012019**

Valor do contrato: **R\$ 325.177,56**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA José Ovídio Sampaio**

Complemento:

Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**

Coordenadas Geográficas: **5.287426 -44.495038**

Data de início: **15/03/2019**

Conclusão efetiva: **15/06/2019**

Finalidade: **SERVIÇO DE OBRA**

Projetado por: **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-Ma**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

Nº.ºn

Barro: **Centro**

UF: **MA**

CEP: **65760000**

Nº.ºn

Barro: **Centro**

UF: **MA**

CEP: **65760000**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 53 - EXECUÇÃO 218,00 metro cúbico 7 - EXECUÇÃO - SERVIÇOS DE OBRA EM OBRAS EM TERRENO ENGENHARIA 53 - EXECUÇÃO 7299,00 metro quadrado**

Observações

Serviços de recuperação estrutural (tapa buraco) em diversas ruas de Presidente Dutra-ma

Informações Complementares

GRUPO CATEGORIA: **Atividade** que se encontra vinculada a Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folhas(s) expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, onde constam as informações constantes

Certidão de Acervo Técnico nº **831884/2020**

15/07/2020, 09:58

Alazy

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) a qual o atestado está vinculada constitui prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica contratada, se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculada a presente CAT o atestado apresentado em cumprimento a Lei nº 8.669/93, expedido para pessoa jurídica contratada, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e existência das informações nele constantes. É de responsabilidade do Contratante a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perde a validade caso ocorra qualquer alteração nos dados pessoais ou profissionais do profissional.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cuja(s) atribuições não compõem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave: **Alazy**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho n.º 214, Centro, São Luís-MA

Tel.: +55 (98) 2106.8995 Fax: +55 (98) 2106.8980 e-mail: faleconos@crea-ma.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Emissão em: **15/07/2020 às 10:33**



LAUDO TÉCNICO



Este laudo tem como objetivo certificar os serviços do contrato nº 001.15032019.11.001 2019 carta convite nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - Ma, CNPJ: 06.138.366/0001-08. O contrato supra citado refere-se aos serviços de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas no Município de Presidente Dutra - Ma.

Atestamos que os serviços foram prestados pela empresa J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ: 04.345.274/0001-73, através de seu responsável técnico Eng. Civil Ronaldo Amorim Cardoso CREA RNP: 0607150386 REGISTRO: 6595-CE

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de 15/03/2019 a 15/06/2019. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A empresa acima referida cumpriu fielmente o prazo contratual bem como os parâmetros de qualidade exigidos pela contratante.

São Luís 16 de março de 2020.

José Derivaldo da Silva Júnior
Engenheiro Civil
CREA-MA 113595-MA
Reg. Profissional 11367263-8

José Derivaldo da Silva Júnior
Engenheiro Civil
CREA: 113595-MA

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831884/2020, emitida em 15/07/2020.



Certidão nº 831884/2020
15/07/2020, 10:33
Chave de Impressão: Acha27
O documento neste site registrado foi emitido em 14/07/2020 e contém 1 folha





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **I. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, estabelecida na Av. Coronel Ramundo Moreira Lima, KM 04, MA 132, bairro Tamboril COLINAS — MA, Cep.65690000, executou serviços de recuperação asfáltica (tapa buraco), em diversas ruas do município de Presidente Dutra — MA, através da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra — MA, tais serviços foram realizados conforme contrato 001 15032019.11.001 2019, tendo como seu responsável técnico o Engenheiro Civil **RONALDO DE AMORIM CARDOSO CREA-MA Nº0607150386**, segue abaixo PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Planilha Orçamentária					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Taxa do CRI A pr obras acima de 700m²	vh	1	400,00	400,00
1.2	Taxa da prefeitura pr obra (Alvará)	vh	1	450,00	450,00
1.3	Placa indicativa da obra	m²	6	400,00	2.400,00
	Subtotal Item 1.0				3.250,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ				
2.1	Corte, regularização e compactação	m³	7.299,00	8,70	63.501,30
2.2	Imprimação (execução + forn de mat + transp)	m²	7.299,00	7,00	51.093,00
2.3	Acrea. asfalto usina a quente (exec + forn mat + transp)	m³	218,00	951,07	207.333,26
	Subtotal Item 2.0				321.927,56
TOTAL GERAL EM R\$:					325.177,56

Importa o presente Orçamento, em R\$. 325.177,56 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Atestamos ainda que os compromissos assumidos por esta empresa foram cumpridos satisfatoriamente no período de início 15/07/2020 a 15/08/2020 final. Nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente

Av. José Olavo Sampaio, s/n - Centro, CEP: 65760-000 - CNPJ: 06.138.366/0001-08
Presidente Dutra - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831864/2020, em 15/07/2020 emitida



Certidão nº 831864/2020
15/07/2020 10:33
Chave de emissão: A0202

O documento neste atestado foi emitido em 14/07/2020 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA



Impressão em 15/07/2020 às 10:33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra — MA, 09 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ALVARO CARVALHO DE MENEZES
Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831884/2020, em 15/07/2020 em entidade



Certidão nº 831884/2020
15/07/2020 10:33

Chave de Imprestação Alvará
O documento nesta ato registrado foi emitido em 15/07/2020 e contém 2 folhas

Av. João Otávio Sampaio, 214 - Centro CEP: 65760-000 CNPJ: 06.138.366/0001-08
Presidente Dutra - MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, 214 - Centro - São Luís/MA

Tel.: (55-98) 2106-8300 Fax: (55-98) 2106-8300 E-mail: fiscalizacao@crea.ma.org.br

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em 15/07/2020 às 10:33





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

862243/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Página 1/4



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RONALDO DE AMORIM CARDOSO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO DE AMORIM CARDOSO**
Registro: **6595CE** RNP: **0607150386**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20210449987** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **31/08/2021** Baixada em: **17/03/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS** CPF/CNPJ: **06.089.668/0001-33**
Endereço do contratante: **AVENIDA GETULIO VARGAS** N° **135**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS** UF: **MA** CEP: **65665000**
Contrato: **Celebrado em: 06/08/2021**
Valor do contrato: **R\$ 1.094.721,68** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS** N° **S/N**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS** UF: **MA** CEP: **65665000**
Coordenadas Geográficas: **-6.408/22, -43.701802**
Data de início: **30/08/2021** Conclusão efetiva: **06/06/2022**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS** CPF/CNPJ: **06.089.668/0001-33**

Atividade Técnica: **10 - Coordenação TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 40 - Execução de obra 3700.00 metro quadrado; 10 - Coordenação TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 40 - Execução de obra 4000.00 metro quadrado; 10 - Coordenação TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 40 - Execução de obra 1000.00 metro quadrado;**

Observações

Reposição da pavimentação com paralelepípedos graníticos, bloco intertravado de concreto e areia de infiltração (AAUF) - diversas ruas da sede, distritos e povoados no Município de São João dos Patos - MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° **862243/2022**
23/03/2022, 09:49
8xAZ2

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei n° 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei n° 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atividades não compõem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **8xAZ2**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Cahau, São Luís/MA
Tel: +55 (98) 2106-8300 Fax: +55 (98) 2106-8300 E-mail: telecomunicacao@crea-ma.org.br

CREA-MA



Impresso em: 23/03/2022, às 09:01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas - 135 - Centro
CNPJ Nº 06.665.000/0001-33



ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional junto às repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas que a Empresa JC CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, empresa de serviços de engenharia, com inscrição no CNPJ/MF 04.345.274/0001-73, sediada na AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA nº40 CEP 65.690-000, BAIRRO TAMBORIL, COLINAS - MARANHÃO, executou os serviços a seguir relacionados na EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO E ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS no município SÃO JOÃO DOS PATOS, de acordo com o CONTRATO Nº 06080801/2021, assinado em 06/08/2021, conjuntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 06.089.668/0001-33, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 135 no bairro Centro, CEP 65.665-000, na cidade de São João dos Patos no Estado do Maranhão, e conforme as características a seguir relacionadas:

(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ronaldo de Amorim Cardoso - Engenheiro Civil

RNP 0607150386

(B) DENOMINAÇÃO: Reposição de pavimentação com paralelepípedos graníticos, bloco intertravado de concreto e área de asfalto a frio (AAUF)

(C) LOCALIZAÇÃO: São João dos Patos - MARANHÃO

(D) TIPO DE CONTRATO: Regime de empreitada por preço global

(E) NATUREZA DA OBRA: INFRAESTRUTURA

(F) PRINCIPAIS ATIVIDADES

Flávio do Nascimento Sousa
Secretário de Obras
Portaria nº 005/2021

Ana Laryssa M. de C. Sousa
Engenheira Civil
CREA RNP 151421043/1991

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 862243/2022, em 23/03/2022



Certidão nº 862243/2022
23/03/2022, 08:01
Chave de Impressão: B0A22
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2022 e contém 3 folhas

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos, MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Heróicos, Quadra 35, Lote B, Calhau, São Luís/MA
Tel. + 55 (98) 2106-8300 Fax. + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crea-ma.org.br

CREA-MA

Impresso em: 23/03/2022, às 08:01





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ Nº 06.089.668/0001-13
ORÇAMENTO SINTÉTICO - CONTRATUAL



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão vinculado à Certidão nº 862243/2022, em 23/03/2022



Certidão nº 862243/2022
23/03/2022, 09:01
Chave de Impressão: 86A22

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2022 e contém 3 folhas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR COM IGT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 6.093,60
1.1	Plano de obra em campo de obra	m²	14,00	R\$ 343,61	R\$ 4.810,54	R\$ 6.093,60
2	TERRAPLENAGEM					R\$ 86.754,00
2.1	Retirada de solo em corte	m³	4000,00	R\$ 9,79	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
2.2	Retirada de paralelepípedos existentes	m²	2000,00	R\$ 12,39	R\$ 15,62	R\$ 24.780,00
2.3	Retirada de bloco de concreto	m³	700,00	R\$ 12,39	R\$ 15,62	R\$ 8.666,00
2.4	Aspidação (limpeza superficial)	m²	6500,00	R\$ 3,32	R\$ 4,18	R\$ 21.570,00
	Escavação e Carga Material 1ª categoria, utilizando tratores de esteiras de 110 a 160 HP com lâmina, peso operacional * 13t e pó carregadora com 170 HP (Material de fundo)	m³	1000,00	R\$ 2,17	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
2.6	Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodado em terra natural. Material de fundação em concreto. Compactação de Base e 1ª Sub-base com solo estabilizado granulométrico: 0/60. Exclui-se: mão de obra, carga e transporte solo	m³	3000,00	R\$ 0,97	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
2.7	Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, rodado em terra natural. Material de fundação em concreto. Compactação de Base e 1ª Sub-base com solo estabilizado granulométrico: 0/60. Exclui-se: mão de obra, carga e transporte solo	m³	1000,00	R\$ 5,56	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
3	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 325.674,00
3.1	Implantação c/cil - 30 taxa - 1,2 L/m² (Bancadas, Formas e Transporte)	m²	4000,00	R\$ 5,95	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
3.2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RM 27. 11/2019 AALIQ (Execução Formas e Transporte)	m²	4000,00	R\$ 1,53	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
3.3	Transporte solo tipo 2, 15 t/m³	m³	150,00	R\$ 400,31	R\$ 700,52	R\$ 105.078,00
3.4	Execução de pavimento em concreto armado, com bloco de concreto de 25x25 cm, espessura 8 cm	m²	700,00	R\$ 44,41	R\$ 55,58	R\$ 39.106,00
3.5	Execução de pavimento em concreto armado, com bloco de concreto de 25x25 cm, espessura 6 cm (incluindo areia e pó de cimento)	m²	8000,00	R\$ 15,17	R\$ 18,98	R\$ 151.760,00
4	DRENAGEM					R\$ 638.560,00
4.1	Execução de bacia de infiltração em concreto armado (11x11x30cm) em concreto estrutural não armado. H=20 água	m	8000,00	R\$ 50,61	R\$ 63,26	R\$ 506.080,00
4.2	Execução de bacia de infiltração em concreto armado (11x11x30cm) em concreto estrutural não armado. H=20 água	m	8000,00	R\$ 12,77	R\$ 15,78	R\$ 126.240,00
5	PINTURA DE MÃO FUA					R\$ 24.920,00
5.1	Preparação de mão de obra	m²	6000,00	R\$ 2,37	R\$ 2,74	R\$ 16.440,00
6	MANUTENÇÃO GERAL					R\$ 7.800,00
6.1	Manutenção final da obra	m²	6000,00	R\$ 1,03	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
	TOTAL GERAL					R\$ 1.094.721,60

Flavio do Nascimento Sousa
Secretaria de Obras
Portaria nº 005/2021

Adão Lúcio M. de C. Sousa
Engenheiro Civil
CREA-MA 191423/2022-01/1214/2021





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas - 35 - Centro
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



(G) DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 30/08/2021
(H) DATA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 04/03/2022

São João dos Patos/MA, 21 de MARÇO de 2022.

Atestamos ainda, que os serviços se desenvolveram satisfatoriamente obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo de desabono a conduta desta empresa.

Responsável Técnico

Anna Laryssa Madera de Carvalho Santos
Engenheira Civil
CPF: 060.449.353/37
CREA RNP 1919823689/121470-MA

Flávio de Nascimento Sousa
Secretaria de Obras
Portaria nº 005/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 862243/2022, em 23/03/2022.



Certidão nº 862243/2022
23/03/2022, 09:01
Chave de Impressão: 86A22

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2022 e contém 3 folhas

www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 135 - Centro - CEP: 65.865-000, São João dos Patos/MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote B, Canaã, São Luís/MA
Tel: +55 (98) 2108-8300 Fax: +55 (98) 2108-8300 E-mail: teleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impressão em: 23/03/2022, às 09:01

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

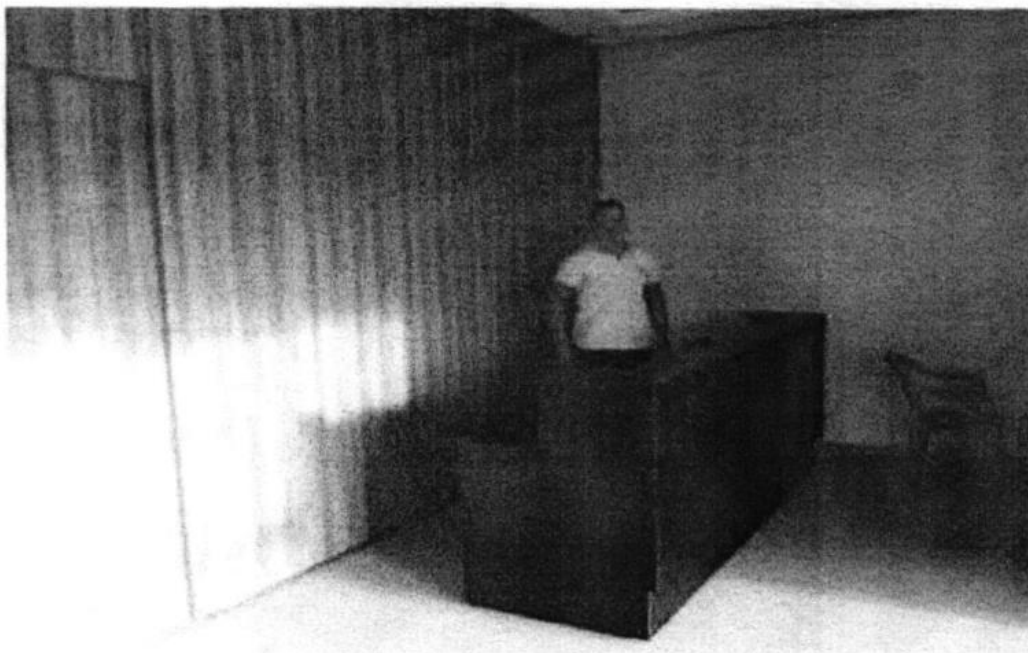


FOTO 02 – PARTE INTERNA (RECEPÇÃO)



FOTO 03 – PARTE EXTERNA (GARAGEM)

J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL: 125372230
AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA – CEP: 65690-000 KM MA 132-04
EMAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 99 98419-1133

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS

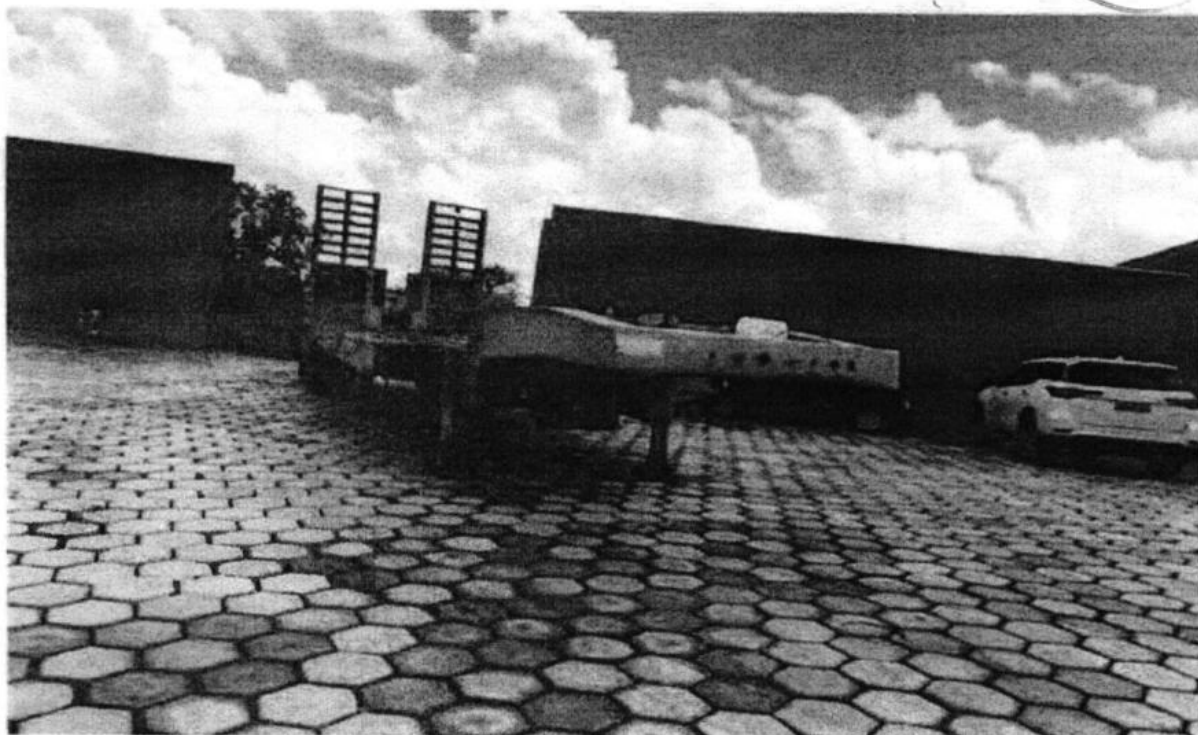


FOTO 04 – PARTE EXTERNA (GARAGEM)



FOTO 05 – PARTE INTERNA (ESCRITÓRIO)

J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL: 125372230
AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA - CEP: 65690-000 KM MA 132-04
EMAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 99 98419-1133

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS



FOTO 06 – PARTE INTERNA (SALA DE REUNIÃO)

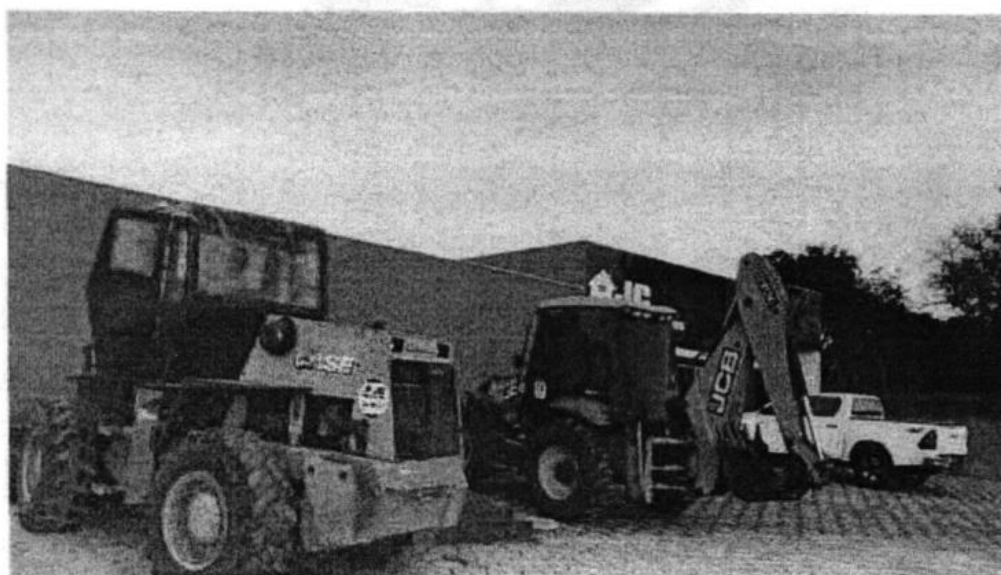


FOTO 06 – PARTE EXTERNA (GARAGEM)

J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL: 125372230
AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA - CEP: 65690-000 KM MA 132-04
EMAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 99 98419-1133

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS



FOTO 07 – PARTE EXTERNA (GARAGEM)

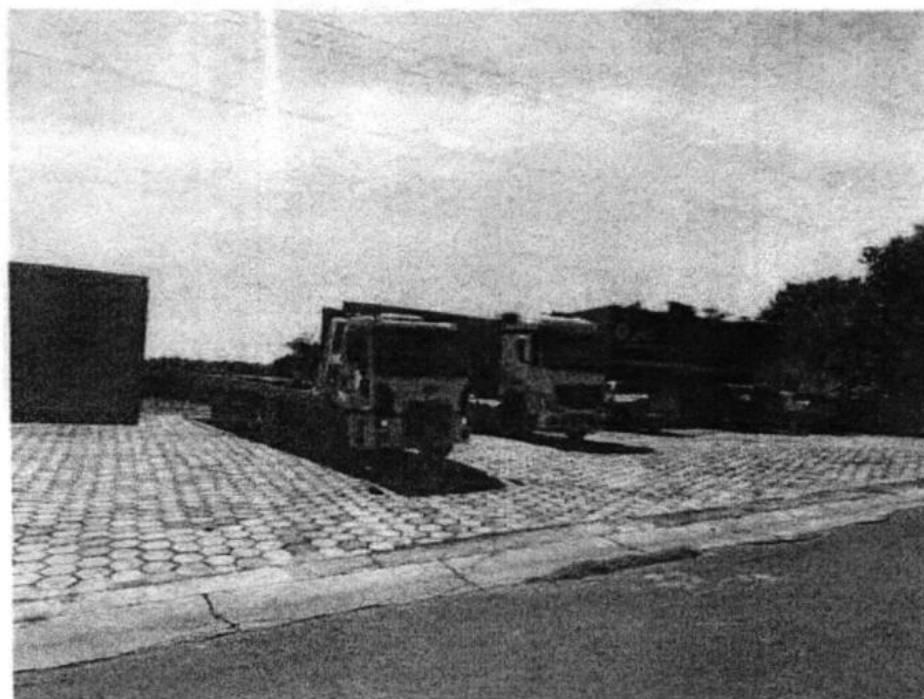


FOTO 08 – PARTE EXTERNA (GARAGEM)

J. C EMPREENDIMENTOS EIRELI - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73 INSC. ESTADUAL: 125372230
AV. CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40, TAMBORIL - COLINAS-MA – CEP: 65690-000 KM MA 132-04
EMAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTE@HOTMAIL.COM
TELEFONE: 99 98419-1133



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 862865/2022
Emissão: 28/03/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 4Z8DA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RONALDO DE AMORIM CARDOSO
Registro: 0807150386
CPF: 073.416.443-20

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 02/04/1981

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 6595

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Resolução 218/73 do CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Data de Formação: 22/09/1980

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(s) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J C CONSTRUÇÕES E IMOBIL JARIA EIRELI

Registro: 0005383145

CNPJ: 04.346.274/0001-73

Data Início: 24/08/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 12/08/2022

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI

Registro: 0000011524

CNPJ: 15.495.355/0001-76

Data Início: 18/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: J M P CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME

Registro: 0000006300

CNPJ: 04.984.391/0001-67

Data Início: 13/12/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA Portadora do CNPJ 15.495.355/0001-76 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302442091																																																																																
NIRE (Sede) 21600157251	CNPJ 15.495.355/0001-76	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/05/2012	Início de Atividade 02/05/2012																																																																																
Endereço Completo RUA SAO FRANCISCO, Nº01, CENTRO - Jatobá/MA - CEP65693000																																																																																			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS																																																																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Arquivamentos Posteriores</th> </tr> <tr> <th>Ato</th> <th>Número</th> <th>Data</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>904</td> <td>T2160015725</td> <td>09/12/2022</td> <td>TRANSFORMAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20210337125</td> <td>09/03/2021</td> <td>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>21600157251</td> <td>19/08/2020</td> <td>TRANSFORMAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>21600157251</td> <td>19/08/2020</td> <td>ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</td> </tr> <tr> <td>310</td> <td>20190072512</td> <td>13/02/2019</td> <td>OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20190010657</td> <td>10/01/2019</td> <td>BALANÇO</td> </tr> <tr> <td>310</td> <td>20180646729</td> <td>27/08/2018</td> <td>OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO</td> </tr> <tr> <td>307</td> <td>20180258508</td> <td>06/04/2018</td> <td>REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20180048473</td> <td>01/02/2018</td> <td>BALANÇO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20171184564</td> <td>06/10/2017</td> <td>ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20170217604</td> <td>25/01/2017</td> <td>BALANÇO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20160216168</td> <td>13/01/2016</td> <td>BALANÇO</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>20150070411</td> <td>28/01/2015</td> <td>BALANÇO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20140029079</td> <td>16/01/2014</td> <td>BALANÇO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20130424382</td> <td>07/06/2013</td> <td>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20130033758</td> <td>11/01/2013</td> <td>BALANÇO</td> </tr> <tr> <td>315</td> <td>20120280647</td> <td>02/05/2012</td> <td>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</td> </tr> <tr> <td>090</td> <td>21200782930</td> <td>02/05/2012</td> <td>CONTRATO</td> </tr> </tbody> </table>				Arquivamentos Posteriores				Ato	Número	Data	Descrição	904	T2160015725	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO	002	20210337125	09/03/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	002	21600157251	19/08/2020	TRANSFORMAÇÃO	002	21600157251	19/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	310	20190072512	13/02/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	223	20190010657	10/01/2019	BALANÇO	310	20180646729	27/08/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	307	20180258508	06/04/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	223	20180048473	01/02/2018	BALANÇO	002	20171184564	06/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	223	20170217604	25/01/2017	BALANÇO	223	20160216168	13/01/2016	BALANÇO	23	20150070411	28/01/2015	BALANÇO	223	20140029079	16/01/2014	BALANÇO	002	20130424382	07/06/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	223	20130033758	11/01/2013	BALANÇO	315	20120280647	02/05/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	090	21200782930	02/05/2012	CONTRATO
Arquivamentos Posteriores																																																																																			
Ato	Número	Data	Descrição																																																																																
904	T2160015725	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO																																																																																
002	20210337125	09/03/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																																																																																
002	21600157251	19/08/2020	TRANSFORMAÇÃO																																																																																
002	21600157251	19/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL																																																																																
310	20190072512	13/02/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO																																																																																
223	20190010657	10/01/2019	BALANÇO																																																																																
310	20180646729	27/08/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO																																																																																
307	20180258508	06/04/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE																																																																																
223	20180048473	01/02/2018	BALANÇO																																																																																
002	20171184564	06/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL																																																																																
223	20170217604	25/01/2017	BALANÇO																																																																																
223	20160216168	13/01/2016	BALANÇO																																																																																
23	20150070411	28/01/2015	BALANÇO																																																																																
223	20140029079	16/01/2014	BALANÇO																																																																																
002	20130424382	07/06/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																																																																																
223	20130033758	11/01/2013	BALANÇO																																																																																
315	20120280647	02/05/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA																																																																																
090	21200782930	02/05/2012	CONTRATO																																																																																

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2023, às 11:17:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9PG2GF1H.



MAC2302442091

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA		Protocolo: MAC2302442062			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600157251	CNPJ 15.495.355/0001-76	Data de Ato Constitutivo 02/05/2012	Início de Atividade 02/05/2012		
Endereço Completo Praça SAO FRANCISCO, Nº 01, CENTRO - Jatoá/MA - CEP 65693-000					
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E INDUSTRIAS, MUNICIPAL; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NÃO ESPECIFICADOS ANteriormente, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, CAÇAMBAS, ETC...); TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA	624.368.643-49	R\$ 600.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA		624.368.643-49	Indeterminado		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 09/12/2022	T2160015725	904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2023, às 11:14:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MSLSG91E.



MAC2302442062

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Secretaria de Finanças
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 62/2023

Insc. Municipal
3565

CNPJ
04.345.274/0001-73

Data da Constituição
13/03/2001

Nome/Razão Social
J C CONSTRUÇOES E IMOBILIARIA EIRELI

Denominação Comercial
JC EMPREENDIMENTOS

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4120400-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividades Secundárias
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4213600 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

Data de Início
13/03/2001

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AV CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA

Número
40

Complemento
KM MA 132 KM 04

Quadra
Bairro
TAMBORIL

Data de Cadastro
22/07/2014

Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
9CRW-SK8J

Informações Adicionais

COLINAS-MA, 09/01/2023

Rogério Lima
Secretário Mun. de Adm. Geral
Portaria: 7/2021

João Carlos de Oliveira
Assessor de Imprensa
Portaria: 7/2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

09/01/2023 10:41:45

Ofício nº 062/2023 – SMOHU

Santo Antônio dos Lopes – MA, 13 de março de 2023.



À empresa

J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI – CNPJ 04.345.274/0001-73.

Detentora do registro da ata nº. 202309110101/23 – Oriunda do PE -044/2022 SRP - Bacabal/MA.

C/C ao Órgão gerenciador da ata de registro de preços nº. 202309110101/23 – Oriunda do PE - 044/2022 SRP - Bacabal/MA.

Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO

Presidente da CPL/PMB – Órgão gerenciador.

C/C ao Ilmo. Sr. EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

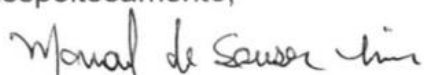
ASSUNTO: Solicitação de alteração de porcentagens sobre BDI, para os produtos derivados de petróleo, conforme Acordão TCU nº. 2622/2013 e memorando do DNIT Nº. 12/2012, e, manifestação de concordância por parte da empresa detentora do registro.

Prezados,

Em análise dos itens unitários da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 202309110101/23, resultante do pregão eletrônico nº. 044/2022 SRP – Bacabal/MA, da qual demonstramos interesse, solicitamos que sejam ajustados o BDI dos itens referentes a aquisição de produtos de petróleo, sendo: o BDI para obras de rodovias e ferrovias adotados o percentual de 24,23% conforme orienta o Acordão TCU N.º 2622/2013 e para os itens de aquisição de produtos de petróleo 15,00% conforme orienta o memorando DNIT N.º 12/2012, devendo a empresa, caso concorde em prestar os serviços nestas condições, aceitar a adequação com os novos valores, adotando o BDI correto, conforme planilha ajustada em anexo.

Este ofício é direcionado ao Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, ao órgão gerenciador da ata 202309110101/23, e à empresa detentora do registro da citada ata, de modo que, ao passo em que comunicamos a necessidade de alteração, solicitamos também, que a empresa J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.345.274/0001-73, desde que esteja de acordo, se manifeste em sentido positivo, para que assim, possamos tomar as demais providências cabíveis.

Respeitosamente,



MANOEL DE SOUSA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e
Urbanismo

Portaria nº. 017/2021-GP/SAL



LÁZARO FERNANDES PESTANA

Engenheiro civil
CREA – 058312/D-MG



Diretoria Executiva
Memorando-Circular nº. 12 /2012/DIREX

Brasília, 09 de março de 2012.

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa; Diretoria de Infraestrutura Rodoviária;
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária; Diretoria de Infraestrutura Ferroviária;
Superintendências Regionais do DNIT

**Assunto: Aplicação de BDI diferenciado em custos de referência definidos
em função de cotação de preços de serviços completos**

Senhores Diretores e Superintendentes,

A Instrução de Serviço nº 22, de 28 de dezembro de 2010, estabelece em seu Artigo 4º que, para os serviços não contemplados no Sicro 2, as composições de custos unitários a serem analisadas pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes/DIREX devem ser apresentadas em volume próprio suplementar, com os seguintes elementos:

(...)

"c) pesquisa de mercado (para equipamentos e materiais utilizados) em consonância com a metodologia estabelecida no manual de custos do DNIT. Devem ser incluídas, no volume de orçamento dos projetos, pelo menos 3 (três) cotações de cada item não constante do SICRO 2, devidamente atestadas pela Superintendência Regional encarregada da fiscalização da execução do projeto ou obra, identificando-se a fonte das informações.

Caso não haja na região três fornecedores, realizar o máximo de cotações disponível. Nesse caso, a Superintendência Regional deverá fornecer uma declaração a respeito da situação. No caso de obras conveniadas, os atestados das cotações e as declarações de impossibilidade de três cotações, devem ser igualmente apresentados pela fiscalização do órgão conveniente";

(...)

Entretanto, determinados serviços, em virtude de suas especificidades técnicas, demandam a realização de cotações de preços que envolvem, além dos custos com equipamentos e materiais, também a mão de obra, sendo inseridos consequentemente percentuais relativos a tributos, lucro operacional e administração da obra, caracterizando uma proposta de execução do referido serviço em sua totalidade.

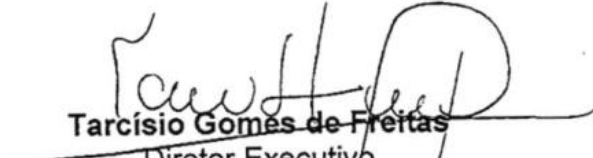
Dessa forma, objetivando impedir o pagamento de tributos em duplicidade, bem como a incidência de parcelas indevidas de administração da obra no preço destes serviços, a Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, com concordância da Diretoria Executiva, estabelece que:

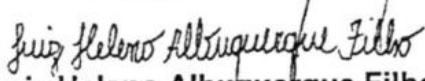
- a) Para serviços não constantes do Sicro 2, onde o custo de referência for definido por meio de cotações de preços de mercado, compostas de forma a permitir a execução total do serviço, adotar-se-á obrigatoriamente o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) diferenciado de 15,0% (quinze por cento), por analogia ao percentual utilizado para aquisição de materiais betuminosos (Portaria DNIT nº 349, de 06 de março de 2010).
- b) Para os serviços de transportes de materiais betuminosos, também por analogia, adotar-se-á obrigatoriamente o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) diferenciado de 15,0% (quinze por cento).
- c) Os casos omissos ou cujo entendimento demande maiores esclarecimentos serão analisados e discutidos no âmbito da CGCIT.

As determinações constantes deste memorando circular entram em vigor na presente data.

Em virtude da importância que a matéria requer, determina-se dar ampla divulgação a todas as empresas prestadoras de serviços de engenharia consultiva, de obras e entes conveniados do DNIT.

Atenciosamente,


Tarcísio Gomes de Freitas
Diretor Executivo


Luiz Heleno Albuquerque Filho
Coordenador-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes

JC EMPREENDIMENTOS

LOCAÇÕES EM GERAIS



ACEITE A ADESAO

Ao
Senhor
MANOEL DE SOUSA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Santo Antonio dos Lopes/MA.

ASSUNTO: Resposta a SOLICITAÇÃO A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR. 202309110101/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO NR. 044/2022 SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091101/2022 da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA.

Prezado Senhor,

Em resposta a sua solicitação via ofício nº 062/2023-SMOHU, a empresa **J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, com sede na Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, Nº 40, Bairro Tamboril, KM MA 132 km 04, vem através deste, ACEITAR a Adesão da Ata de Registro em forma de “CARONA”, conforme descrito no ofício em epigrafe, visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do município de Santo Antonio dos Lopes – MA, constante na Ata de Registro de Preços nº 202309110101/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2022- SRP da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, na qual esta empresa é vencedora, tendo registrado preços na referida ata.

Desde já colocamos-nos a disposição para diminuir qualquer dúvida.

JAIR
SOUZA:351580853
15

Assinado de forma digital por
JAIR SOUSA:35158085315
Dados: 2023.03.15 16:27:05
-03'00'

J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI

CNPJ nº 04.345.274/0001-73

JAIR SOUSA

J. C EMPREENDIMENTOS - LOCAÇÕES EM GERAIS
CNPJ: 04.345.274/0001-73
E-MAIL: JCCOLINAS.TRANSPORTES@HOTMAIL.COM
FONES: (99) 99167-3729 E (99) 98419-1133
ENDEREÇO AVENIDA CORONEL RAIMUNDO MOREIRA LIMA, Nº 40
BAIRRO TAMBORIL, KM MA 132 KM 04, COLINAS-MA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 152302-0001;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, em que foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, via termo de adesão, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, em 10 de março de 2023;

Considerando que a empresa detentora do registro da ata de registro de preços nº. 202309110101/2023, qual seja: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.345.274/0001-73, manifestou-se em sentido positivo, quanto a aceitação em prestar os serviços no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, estando este último órgão, na condição de “carona”;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 202309110101/2023, oriunda do pregão eletrônico 044/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, para fins de prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Nome completo da Empresa	J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
CNPJ	04.345.274/0001/73
Endereço	Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, Bairro, Tamboril – Colinas/MA, CEP: 65.690-000 KM MA 132-04
Vigência da Ata	12 meses – válida até 16/01/2024.
Valor total da adesão	R\$ 17.211.548,60 (dezessete milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Por este Termo de adesão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, representada pelo Sr. Manoel de Souza Lima, portaria nº. 017/2021-GP/SAL, ADERE, como "CARONA", a ata de registro de preços nº 202309110101/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 044/2022, registrada pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, conforme detalhes dos itens a seguir:

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93 e com as demais legislações pertinentes.



ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	PREÇO UNIT. REAL
01	SERVIÇOS PEDAGÓGICOS								
1.1	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	3,00	R\$ 348,27	R\$ 430,17	R\$ 1.290,51	0,01 %	
1.2	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60	R\$ 74.622,60	0,43 %	
1.3	882237	Administração da Obra	MES	6,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.815,12	R\$ 105.690,72	0,61 %	
02	INTERVENIÊNCIA								
2.1	880170	Regularização de Subleito	M2	180.245,38	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 241.528,81	1,40 %	
03	SERVIÇOS DE OBRAS								
3.1	993447	Imprimação	M2	180.245,38	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 73.900,61	0,43 %	
3.2	993448	Pintura de Ligação	M2	180.245,38	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 54.073,61	0,31 %	
3.3	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	216,29	R\$ 4.500,00	R\$ 5.175,00	R\$ 1.119.300,75	6,50 %	
3.4	997194	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	T	72,10	R\$ 3.789,00	R\$ 4.357,35	R\$ 314.164,94	1,83 %	
3.5	880186	Areia asfalto a quente	T	19.376,38	R\$ 134,87	R\$ 167,55	R\$ 3.246.512,47	18,86 %	
3.6	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUQ	TXK	1.162.582,80	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 1.790.377,51	10,40 %	
3.7	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,34	R\$ 3.781,00	R\$ 4.348,15	R\$ 5.897.569,77	34,27 %	
3.8	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M3	9.012,27	R\$ 7,36	R\$ 9,14	R\$ 82.372,15	0,48 %	
04	DRENAGEM								
4.1	882041	Meio fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	47.014,40	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 1.142.920,06	6,64 %	

4.2	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	47.014,40	R\$ 36,45	R\$ 45,28	R\$ 2.128.812,03	12,37 %
4.3	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	550,85	R\$ 143,30	R\$ 178,02	R\$ 98.082,32	0,57 %
05 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
5.1	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	9.402,88	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 369.909,30	2,15 %
06 LIMPEZA								
6.1	998800	Limpeza final da obra	M2	180.245,38	R\$ 2,10	R\$ 2,61	R\$ 470.440,44	2,73 %

Santo Antônio dos Lopes/MA, 27 de março de 2023


MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Port: nº. 017/2021-GPSAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

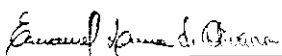
Processo Administrativo: 152302-0001
Nº. da adesão: 001/2023.



Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Emanuel Lima de Oliveira, na condição de autoridade máxima do Poder Executivo, e ainda, considerando as informações constantes do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 202309110101/2023, derivada do Pregão Eletrônico nº. 044/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do município de Santo Antônio dos Lopes/MA;

RESOLVE: HOMOLOGAR, o procedimento de Adesão à ata de registro de preços, na condição de "CARONA" acima citada, que tem por detentora dos preços registrados, a empresa J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.345.274/0001/73, com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, Bairro, Tamboril – Colinas/MA, CEP: 65.690-000 KM MA 132-04, no valor total de: R\$ 17.211.548,60 (dezessete milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), e, **DETERMINA** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2023.

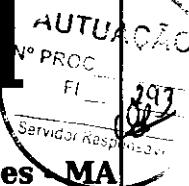


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira



Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 63/2023 Santo Antônio dos Lopes - MA, 30/03/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 152302-0001;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, em que foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, via termo de adesão, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, em 10 de março de 2023;

Considerando que a empresa detentora do registro da ata de registro de preços nº. 202309110101/2023, qual seja: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.

04.345.274/0001-73, manifestou-se em sentido positivo, quanto a aceitação em prestar os serviços no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, estando este último órgão, na condição de "carona";

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 202309110101/2023, oriunda do pregão eletrônico 044/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, para fins de prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Nome completo da Empresa	J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI
CNPJ	04.345.274/0001/73
Endereço	Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, n.º 40, Bairro, Tamboril - Colinas/MA, CEP: 65.690-000 KM MA 132-04
Vigência da Ata	12 meses - válida até 16/01/2024.
Valor total da adesão	R\$ 17.211.548,60 (dezessete milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Por este Termo de adesão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, representada pelo Sr. Manoel de Souza Lima, portaria nº. 017/2021-GP/SAL, ADERE, como "CARONA", a ata de registro de preços nº 202309110101/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 044/2022, registrada pela Prefeitura Municipal de



Bacabal/MA, conforme detalhes dos itens a seguir:

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93 e com as demais legislações pertinentes.

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO BDI 24,23% e 15,00%	PREÇO TOTAL BDI 24,23% e 15,00%	CUSTO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 181.603,83	1,06 %
1.1	880425	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada	M2	3,00	R\$ 346,27	R\$ 430,17	R\$ 1.290,51	0,01 %
1.2	998566	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	R\$ 60.068,10	R\$ 74.622,60	R\$ 74.622,60	0,43 %
1.3	882237	Administração da Obra	MES	6,00	R\$ 14.179,44	R\$ 17.615,12	R\$ 105.690,72	0,61 %
02	TERRAPLENAGEM						R\$ 241.528,81	1,40 %
2.1	880170	Regularização de Subleito	M2	180.245,38	R\$ 1,08	R\$ 1,34	R\$ 241.528,81	1,40 %
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						R\$ 12.578.271,80	73,08 %
3.1	993447	Imprimação	M2	180.245,38	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 73.900,61	0,43 %
3.2	993448	Pintura de Ligação	M2	180.245,38	R\$ 0,24	R\$ 0,30	R\$ 54.073,61	0,31 %
3.3	994205	Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30	T	216,29	R\$ 4.500,00	R\$ 5.175,00	R\$ 1.119.300,75	6,50 %
3.4	997194	Aquisição de emissão asfáltica RR-1C	T	72,10	R\$ 3.789,00	R\$ 4.357,35	R\$ 314.164,94	1,83 %
3.5	880186	Areia asfalto a quente	T	19.376,38	R\$ 134,87	R\$ 167,55	R\$ 3.246.512,47	18,86 %
3.6	095879	Transporte com caminhão basculante de 12m3 - rodovia pavimentada - AAUO	TXK	1.162.582,80	R\$ 1,24	R\$ 1,54	R\$ 1.790.377,51	10,40 %
3.7	880181	Aquisição de CAP 50-70	T	1.356,34	R\$ 3.781,00	R\$ 4.348,15	R\$ 5.897.569,77	34,27 %
3.8	883288	Fresagem contínua do revestimento betuminoso	M3	9.012,27	R\$ 7,36	R\$ 9,14	R\$ 82.372,15	0,48 %
04	DRENAGEM						R\$ 3.369.794,41	19,58 %
4.1	882041	Melo fio de concreto - MFC 05 - Areia e Brita Comerciais - Formas de Madeira	M	47.014,40	R\$ 19,57	R\$ 24,31	R\$ 1.142.920,06	6,64 %
4.2	094287	Execução de sarjeta de concreto simples larg. 30, esp 8cm	M	47.014,40	R\$ 36,45	R\$ 45,28	R\$ 2.128.812,03	12,37 %
4.3	094293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco	M	550,85	R\$ 143,30	R\$ 178,02	R\$ 98.062,32	0,57 %
05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 369.909,30	2,15 %
5.1	072947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	9.402,88	R\$ 31,67	R\$ 39,34	R\$ 369.909,30	2,15 %
06	LIMPEZA GERAL						R\$ 470.440,44	2,73 %
6.1	998600	Limpeza final da obra	M2	180.245,38	R\$ 2,10	R\$ 2,61	R\$ 470.440,44	2,73 %
VALOR TOTAL							R\$ 17.211.548,60	100,00 %

Santo Antônio dos Lopes/MA, 27 de março de 2023.

MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port: nº. 017/2021-GPSAL

Código identificador:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/1358>

Edição no nº63/2023

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo: 152302-0001

Nº. da adesão: 001/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Emanuel Lima de Oliveira, na condição de autoridade máxima do Poder Executivo, e ainda, considerando as informações constantes do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 202309110101/2023, derivada do Pregão Eletrônico nº. 044/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do município de Santo Antônio dos Lopes/MA;

RESOLVE: HOMOLOGAR, o procedimento de Adesão à ata de registro de preços, na condição de "CARONA" acima citada, que tem por detentora dos preços registrados, a empresa J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.345.274/0001/73, com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Bairro, Tamboril - Colinas/MA, CEP: 65.690-000 KM MA 132-04, no valor total de: R\$ 17.211.548,60 (dezessete milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), e, DETERMINA que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de março de 2023.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO
ANTONIO DOS
LOPES:061727200001
10

Autorizado de forma digital por MUNICÍPIO DE
SAO ANTONIO DOS
LOPES06172730308119
DNE CNR CNCF-SMIL, s/n, km 1, s-ano
Antonio dos Lopes, no-PC 303A/Tel:06172730308119, e-mail: 1701000000000443, cnpj=06000001
com-Certificado PJA1, do MUNICÍPIO DE
SAO ANTONIO DOS
LOPES06172730308119
Outros: 2023.03.20 17:12:23 -48W



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 078/2023, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 18 de abril de 2023, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Raposa, site: www.comprasraposa.com.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Mobiliário, Utensílios e Eletrodomésticos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto Federal nº 3.555/2000; o Decreto Federal nº 10.024/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 30 de março de 2023.
JEAN DA SILVA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min do dia 19 de abril de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços nº. 003/2023, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de Empresa especializada para Recuperação com recapeamento asfáltico com Sinalização, no município de Santa Helena, mediante o regime de menor preço global, conforme especificações constantes na Requisição e demais Anexo deste Edital. (Em atendimento às recomendações deste Órgão e da OMS Informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado: será estabelecido distanciamento mínimo 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel 70%). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Praça José Sarney, nº 178, Centro, Santa Helena/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, junto ao setor de Licitações do Município e ainda disponibilizado, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Santa Helena -MA. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Santa Helena - MA, 31 de março de 2023.
GENIVAL SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Considerando as informações contidas no presente processo de nº. 152302-0001; considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, em que foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado; Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, via termo de adesão, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, em 10 de março de 2023; Considerando que a empresa detentora do registro da ata de registro de preços nº. 202309110101/2023, qual seja: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.345.274/0001-73, manifestou-se em sentido positivo, quanto a aceitação em prestar os serviços no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, estando este último órgão, na condição de "corona"; Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 202309110101/2023, oriunda do pregão eletrônico 044/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, para fins de prestação dos serviços, conforme dados abaixo. DADOS DA ADEÇÃO: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Nome completo da empresa: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI. CNPJ: 04.345.274/0001-73. Endereço da empresa: Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Bairro, Tamboril - Colinas/MA, CEP: 65.690-000 KM MA 132-04. Vigência da ata de registro de preços: 12 meses - válida até 16/01/2024. Valor total da adesão: R\$ 17.211.548,60 (dezoito milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Por este Termo de adesão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, representada pelo Sr. Manoel de Souza Lima, portaria nº. 017/2021-GP/SAL, ADERE, como "CARONA", a ata de registro de preços nº 202309110101/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 044/2022, registrada pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA. A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93 e com as demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 27 de março de 2023
MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230321

a) Processo Administrativo nº 182210-0001; b) Espécie: Contrato nº 20230321. Firmado em 30 de março de 2023 entre a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, CNPJ nº 06.172.720/0001-10 e a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ - 03.785.719/0001-73. c) Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, contemplando a implantação de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de vias urbanas no município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com Contrato de Repasse - SINCON nº 918128, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores. Modalidade: Tomada de Preços nº. 005/2022. e) Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 1.857.140,47 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais e setenta e sete centavos). g) Dotação Orçamentária: Órgão: 07-Sec. Mun de Obras, Habitação e Urbanismo; Unidade Orçamentária: 07.01- Sec. Mun de Obras, Habitação e Urbanismo; Função: 26-Transporte; Subfunção: 782- Transporte Rodoviário; Programa: 0331-Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic; Projeto Atividade: 1.038- Const. Recup. De Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços terc. Pessoa jurídica; Fonte do recurso: 15000000000-Recursos não vinculados de impostos, 17000000000 - Outros Convênios da União. h) Signatários: pela Contratante, Manoel de Souza Lima e Emanuel Lima de Oliveira, e pela Contratada, Lailson Fernandes Cardoso.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 152302-0001. Nº. da adesão: 001/2023. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Emanuel Lima de Oliveira, na condição de autoridade máxima do Poder Executivo, e, ainda, considerando as informações constantes do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 202309110101/2023, derivada do Pregão Eletrônico nº. 044/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da sede do município de Santo Antônio dos Lopes/MA; resolve: HOMOLOGAR, o procedimento de Adesão à ata de registro de preços, na condição de "CARONA" acima citada, que tem por detentora dos preços registrados, a empresa J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.345.274/0001-73, com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, Bairro, Tamboril - Colinas/MA, CEP: 65.690-000 KM MA 132-04, no valor total de: R\$ 17.211.548,60 (dezoito milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), e, DETERMINA que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Em 28 de março de 2023.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

OITAVO (8º) Termo Aditivo ao contrato Nº 030601070708/2019, Processo Administrativo nº 030601/2019 Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a Empresa: G. A. AGUIAR - ME., CNPJ: 21.561.449/0001-07, OBJETO: prorrogar o prazo do contrato nº 030601/2019, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Implantação do Baneário no Rio Mearim, no Povoado Monte Castelo Zona Rural deste Município, conforme Contrato de Repasse nº 846977/2017/MTUR/CAIXA. Valor do Contrato original global: R\$ 877.198,18 (Oitocentos e setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e dezoito centavos), objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 150 (cento e cinquenta) dias corrido, Valor do aditivo: o mesmo valor do contrato inicialmente contratado. Vigência: 24 de Novembro de 2022, a 24 de Abril de 2023, SIGNATÁRIOS: Selton Miranda de Melo, Prefeito Municipal, CPF: 779.182.583-04, pela Contratante e o Sr. Gilvan Araújo Aguiar, CPF: 634.288.733-00, pela contratada data da 24 de novembro de 2022

Espécie: 8º (OITAVO) Termo Aditivo ao contrato Nº 070801006/2020, Processo Administrativo nº 160601/2020, Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a Empresa: R. N. DA COSTA EIRELI, CNPJ: 33.575.319/0001-02, OBJETO: prorrogar o prazo do contrato de Nº 070801006/2020, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a Contratação de empresa para adequação de estrada vicinal neste Município de São Raimundo do Doca Bezerra, conforme Contrato de Repasse nº 893419/2019/MPA/CAIXA. Valor do Contrato original global: R\$ 1.399.778,24 (Um milhão trezentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 120 (cento e vinte) dias corrido. Valor do aditivo: o mesmo valor do contrato inicialmente contratado. Vigência: 02 de janeiro de 2023 a 02 de Maio de 2023, SIGNATÁRIOS: Selton Miranda de Melo, CPF: 779.182.583-04, pela Contratante e o Sr. Romulo Nascimento da Silva, CPF: 849.337.983-20, pela contratada data da assinatura 02 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PE Nº. 18/2023 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023. ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NA EDIÇÃO DO DIA 31 DE MARÇO DE 2023, NA PÁGINA 276. Onde se lê: "Registro de Preço para futura de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestação de serviços de consultoria tributária com Licença de uso de sistema integrado de tributos web, com IPTU ISSQN, dívida ativa, imóveis, arrecadação, receitas diversas, nota fiscal avulsa, fiscalização online, com emissão de nota fiscal eletrônica, portal do contribuinte devendo conter emissão de boleto de IPTU, taxas, débitos, certidão negativa, consulta de autenticidade de boletos, ITBI Online, sistema de interação com cartórios, sistema de obras (emissão de alvarás, habite-se, etc.) Todos documentos contendo o QRCODE e controle de autenticidade, acesso ao sistema através de usuário e senha, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência." Leia-se: "Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestação de serviços de consultoria tributária com Licença de uso de sistema integrado de tributos web, com IPTU ISSQN, dívida ativa, imóveis, arrecadação, receitas diversas, nota fiscal avulsa, fiscalização online, com emissão de nota fiscal eletrônica, portal do contribuinte devendo conter emissão de boleto de IPTU, taxas, débitos, certidão negativa, consulta de autenticidade de boletos, ITBI Online, sistema de interação com cartórios, sistema de obras (emissão de alvarás, habite-se, etc.) Todos documentos contendo o QRCODE e controle de autenticidade, acesso ao sistema através de usuário e senha, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 31 de março de 2023.
CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - SRP

PE Nº. 08/2023 - SRP. P A Nº 40/2023 INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de frutas, legumes e verduras, para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 20/03/2023, às 08h00min. ao dia 30/03/2023 às 14h29min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/03/2023 às 14h30min. Horário de Brasília/DF. VALOR ESTIMADO: Registro de Preços. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpil@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. No site: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 16 de março de 2023.
CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Pregoeira

